



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 191/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 99/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103
06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104
06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107
06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120
06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/08/002978

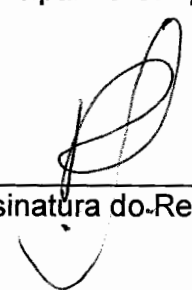
Data Protoc. : 11/08/16

Requerente. : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/08/2016



Assinatura do-Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, ficam a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.

Roseli Lorenzi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

05

JUSTIFICATIVA

— ITEM 1

Considerando a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos das comunidades pertencentes ao Núcleo de Ensino de Santa Inês conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 01/2016, nos períodos da manhã e da tarde, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio até o final do período letivo de 2016, pois os mesmos residem distante da escola.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos. Além do que famílias mudam de residência, fazendo com que os roteiros sejam estendidos em qualquer período do ano tendo a necessidade de transportar alunos até a escola. Estas situações, entre outras não foi possível prevê-las no início do ano, quando da licitação da quilometragem de cada roteiro.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até dezembro de 2016, quando se encerra nosso calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 20016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

06

JUSTIFICATIVA - ITEM 2

Considerando a necessidade continuar proporcionando transporte escolar para alunos atendidos no roteiro publicado no decreto nº 01/2016 contido no termo de referência em anexo, nos períodos da manhã e tarde, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, matriculados em escolas e colégios da cidade até o final do período letivo de 2016.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades, extraclasse, recreativas, esportivas, culturais e também correspondentes aos conteúdos escolares.

Consideramos também as famílias que mudam de residência, fazendo com que os roteiros sejam estendidos conforme a necessidade dos alunos.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até dezembro de 2016, quando se encerra nosso calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

07

JUSTIFICATIVA

— ITEM 3

Considerando a necessidade continuar proporcionando transporte escolar para alunos atendidos no roteiro publicado no decreto nº 01/2016 contido no termo de referência em anexo, nos períodos da manhã e tarde, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, matriculados em escolas e colégios da cidade até o final do período letivo de 2016.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades, extraclasse, recreativas, esportivas, culturais e também correspondentes aos conteúdos escolares.

Consideramos também as famílias que mudam de residência, fazendo com que os roteiros sejam estendidos conforme a necessidade dos alunos.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até dezembro de 2016, quando se encerra nosso calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 20016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

ITEM 4

Considerando a necessidade continuar ofertando transporte para os profissionais da educação que trabalham no Núcleo de Ensino do Bugre, cujo roteiro publicado no decreto nº 01/2016 que está no termo de referência em anexo, para que possam concluir o ano letivo de 2016, sem causar transtornos na organização escolar da rede municipal e estadual de ensino. Pois no decorrer do ano letivo o veículo deste fez viagens extras com os profissionais da educação para cursos e reuniões que não estavam previstas no início do ano letivo.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte para os profissionais da educação, através de licitação na modalidade que couber, para que possamos encerrar as atividades previstas no calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

ITEM 5

Considerando a necessidade e a importância de continuar transportando, alunos acadêmicos para Pato Branco no período da manhã até o final do ano letivo de 2016, com pagamento do valor fixo de 70% dos custos cujo trajeto está no decreto nº 01/2016 constado no termo de referência em anexo.

Considerando que os usuários deste transporte cursam ensino superior nas instituições UTFPR e FADEP de Pato Branco, cujo calendário escolar deste ano teve alterações no calendário, não sendo possível prevê-las na organização do início do ano letivo de 2016.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte para os alunos acadêmicos, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando os serviços até a conclusão do calendário letivo de 2016.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

ITEM 6

Considerando a necessidade de dar continuidade ao transporte de alunos acadêmicos para Pato Branco no período da noite até o final do ano letivo de 2016, gratuitamente conforme trajeto publicado no decreto nº 01/2016 constante do termo de referência em anexo.

Considerando que no decorrer do ano em curso, foram realizadas viagens para eventos culturais e esportivos, conforme interesse da administração, estas não previstas no início do período letivo.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte para os alunos acadêmicos, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando a conclusão do calendário letivo acadêmico.

Chopinzinho, 04 de agosto de 20016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

11

JUSTIFICATIVA

ITENS 7 E 8

Considerando a necessidade continuar ofertando transporte gratuito para os profissionais da educação que trabalham no Núcleo de Ensino de Santa Inês, Escolas Indígenas Vera Tupa e Jykre Tag, cujo roteiro está publicado no decreto nº 01/2016 e constando no termo de referência anexo a este processo, para que possamos concluir o ano letivo de 2016, sem causar transtornos na organização escolar das redes municipal e estadual de ensino.

Considerando também a necessidade de dar continuidade ao transporte de alunos acadêmicos para Faculdades de Dois Vizinhos no período da noite até o final do ano letivo de 2016, gratuitamente e conforme trajeto publicado no decreto nº 01/2016 que constará anexo ao termo de referência.

Considerando que no decorrer do ano letivo em curso, conforme interesse da administração e também necessidades das escolas, foram realizadas viagens não previstas no início do período letivo como: atividades esportivas, extraclasse, culturais etc.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte para os profissionais da educação e alunos acadêmicos, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando os serviços até a conclusão do calendário letivo de 2016.

Chopinzinho, 04 de agosto de 20016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

12

JUSTIFICATIVA - ITENS 9 E 10

Considerando a necessidade continuar proporcionando transporte escolar para alunos atendidos no roteiro publicado no decreto nº 01/2016 contido no termo de referência em anexo, nos períodos da manhã e tarde, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, matriculados em escolas e colégios do Bugre e de Santa Inês, do período letivo de 2016.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades, extraclasse, recreativas, esportivas, culturais e também correspondentes aos conteúdos escolares.

Consideramos também as famílias que mudam de residência, fazendo com que os roteiros sejam estendidos conforme a necessidade dos alunos.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até dezembro de 2016, quando se encerra nosso calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 20016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

13

JUSTIFICATIVA

ITENS

11 E 12

Considerando a necessidade continuar proporcionando transporte escolar para alunos atendidos no roteiro publicado no decreto nº 345/16, contido no termo de referência em anexo, nos períodos da manhã e tarde da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio matriculados em escolas e colégios da cidade, oriundos da área rural e dos bairros até o final do período letivo de 2016.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades, extraclasse, recreativas, esportivas, culturais e também correspondentes aos conteúdos escolares.

Considerando também as famílias que mudam de residência, fazendo com que os roteiros sejam estendidos conforme a necessidade dos alunos.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até dezembro de 2016, quando se encerra nosso calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 20016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

ITEM 13

Considerando a necessidade continuar proporcionando transporte escolar para alunos atendidos no roteiro publicado no decreto nº 345/16, contido no termo de referência em anexo, nos períodos da manhã e tarde e noite da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior, matriculados em colégios e instituições de ensino da cidade, oriundos da área rural e dos bairros do município, até o final do período letivo de 2016.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades, extraclasse, recreativas, esportivas, culturais e também correspondentes aos conteúdos escolares.

Consideramos também as famílias que mudam de residência, fazendo com que os roteiros sejam estendidos conforme a necessidade dos alunos.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até dezembro de 2016, quando se encerra nosso calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 20016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA*ITENS**14 e 15*

Considerando a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos das comunidades pertencentes ao Núcleo de Ensino de São Francisco, e a noite para a cidade, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 01/2016, nos períodos da manhã, da tarde e da noite da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio até o final do período letivo de 2016, pois os mesmos residem distante da escola.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos. Além do que famílias mudaram de residência, fazendo com que os roteiros fossem estendidos em qualquer período do ano, para atender a necessidade de transportar alunos até a escola. Estas situações, entre outras não foi possível prevê-las no início do ano, quando da licitação da quilometragem de cada roteiro.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até dezembro de 2016, quando se encerra nosso calendário letivo escolar.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/08/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO.

Recebido a solicitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2978/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	6.875	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA - SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO - CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO, VARASCHIN, ARROIO BONITO, OS-MAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO - POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	2,95	20.281,25
02	8.993	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA PONTE ALTA (IRACI DE SOUZA, APÓS A IGREJA), ARAÍDES DE SOUZA - MANHÃ (07:00H), SÃO MIGUEL (CASCALHO, CELSO ACORSI - MEIO-DIA E TARDE), JANDIR BRAGATO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MÁRCIO GOMES - MANHÃ, ENCRUZILHADA, VILMAR ACORSI - SOMENTE ÀS 17:20, TASSO, ARMIM, APAE, NOVA VISÃO E SANTIAGO. NO RETORNO DA TARDE, ENCRUZILHADA DO GRIZ, ANTÔNIO DE MARCH, ALTAIR ROSSATO SOMENTE A TARDE. MICRO-ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,10	27.878,30
03	11.295	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO - MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI - ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MANHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO- MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI - MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	2,92	32.981,40
04	1.500	Km.	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA O NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO DURANTE O RETORNO	2,95	4.425



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

05	02	Meses	MANHÃ – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADEMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS NO PERÍODO DA MANHÃ, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA UTFPR E FADEP DE PATO BRANCO, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 07:00 HORAS ATÉ PATO BRANCO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 13:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016, CORRESPONDENTE A 70% DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) TRAJETO EM ASFALTO.	5.920,00	11.840,00
06	9.877	Km.	NOITE- TRANSPORTE COLETIVO DE ACADEMICOS, DIARIAMENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS NO PERÍODO DA NOITE, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, VALE VERDE, NOSSA SRA APARECIDA, PASSANDO PELA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, RUA FREI EVERALDO, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO, FADEP, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ CHOPINZINHO, POSTO TRIÂNGULO, BAIRRO VALE VERDE, RETORNA NA RUA QUATORZE ATÉ A RODOVIÁRIA. (ÔNIBUS) TRAJETO ASFALTO.	2,90	28.643,30
07	8.910	Km.	MANHÃ E TARDE - FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES – COM SAÍDA ÀS 6:30H DA RODOVIÁRIA, BÍDIO, PRAÇA DA MATRIZ, ESCOLA SANTA INÊS, PRUDENTE DE MORAES (PALMEIRINHA), VERÁ TUPÃ (GUARANIS) AO MEIO-DIA – RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, REINICIANDO A LINHA A PARTIR DA MATRIZ, RETORNANDO ÀS 17 H ATÉ A RODOVIÁRIA. (MICRO-ÔNIBUS) ASFALTO	2,65	23.611,50
08	7.770	Km.	NOITE – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADEMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA FACULDADE VIZIVALI DE DOIS VIZINHOS, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 18:00 HORAS ATÉ DOIS VIZINHOS, COM POSSIBILIDADE DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO JOÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 23:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. (MICRO-ÔNIBUS) ASFALTO.	2,55	19.813,50
09	4.840	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO	3,05	14.762,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

			TERRA.		
10	9.567	Km.	MANHÃ – SAÍDA DA CIDADE, ALTO BUGRINHO, VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE – SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.	2,94	28.126,98
11	2.468	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DA CIDADE, COHAPAR III, CEMITÉRIO MUNICIPAL, ADEMIR CAMELO, CAPINZAL - ENTRANDO NA PLANTAÇÃO DE PINUS, PASSANDO PELA CHÁCARA DO VILMAR CENI, PAULO ROBERTO DAMACENO – MANHÃ, LENECIR MIRANDA MANHA E MEIO DIA, RETORNANDO AO JABUTICABAL, FAZENDA DE CARLI, CAMPINA, CIDADE (TODAS AS ESCOLAS COM EXCEÇÃO DO TASSO NOVA VISÃO E SANTIAGO. MEIO-DIA – RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO O TASSO. TARDE - SAÍDA DA CIDADE, APAE, PARADÃO (MARIA ISABEL), AMBRÓSIO, ALTO BUGRINHO (PAVILHÃO), MARINES KELIN PAZ, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ANTÔNIO DE PAULA, VANDERLEI SOUZA, ADELMO BRANDALIZE, À TARDE, RETORNANDO À CIDADE, E PARA O JABUTICABAL. VEICULO ÔNIBUS	3,10	7.650,80
12	1.421	Km.	MANHÃ – SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO – (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA – NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO), BAIRRO VERDI, CASARÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNINTER. AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA,	3,02	4.291,42



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

			TARDE – NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NOVA VISÃO. VEÍCULO ÔNIBUS.		
13	2.080	Km.	MANHÃ E TARDE – SAÍDA ENTORNO DA COHAPAR IX, PASSANDO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA E CRECHE RECANTO, PONTO DO SZURRA, RETORNANDO PONTO DO BÍDIO, ESCOLA SANTIAGO DANTAS, NOVA VISÃO, JOSÉ ARMIM MATTE, TASSO E EXCELÊNCIA. NUMA SEGUNDA VIAGEM, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, PONTO DA CRECHE RECANTO, RETORNANDO BÍDIO, MERCADO DETOGNI, TASSO, EXCELÊNCIA, ARMIM E CEOCA, LOTEAMENTO JARDINS. ÀS 11:30 ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, MERCEARIA CIDELAR, RETORNA A ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, BÍDIO, SUPERSUL, SZURRA, RETORNADO CRECHE RECANTO E COHAPAR IX. ÀS 12:05 SAÍDA COHAPAR IX, PONTO DA CRECHE RECANTO, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, PONTO PRÓXIMO AO FÓRUM, PELA RUA QUATORZE, ATRÁS DA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, ARMIM, TASSO, SEGUINDO ATÉ ATRÁS DA RECAPADORA, RETORNANDO PELO POSTO TRIÂNGULO- MODESTO, BAIRRO FREI VITO, TASSO, ARMIM E NOVA VISÃO. SAÍDA ÀS 17:00 CEOCA, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, PONTO DO CIDELAR, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, CRECHE RECANTO, GINÁSIO DE ESPORTES COHAPAR IX, BÍDIO, CIRETRAN E RECAPADORA. NOITE – SAÍDA NOVA VISÃO, BAIRRO FREI VITO, UNICENTRO, ARMIM, LOTEAMENTO JARDINS, BOM JESUS, PASSANDO PELO POSTO DE SAÚDE, PRAÇA CRISTO REI, MENINO DEUS, BAIRRO SÃO JOSÉ ATÉ LINHA SILVA. VEÍCULO ÔNIBUS.	2,96	6.156,80
14	5.829	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO- ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,05	17.778,45
15	8.205	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS	2,95	24 204 75



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

			TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃO FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO /TERRA.		
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					272.445,45

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.

Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

1

22

Empresa Restaurante e Transporte Mato Branco Hdb

CNPJ 10.345.321/0001-81

Endereço Rodovia BR 373, KM 452 - Mato Branco

ITEM	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	137,5	MANHÃ – COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA – SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO – CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO VARASCHIN, ARROIO BONITO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO – POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	2,95

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho, 10 de Agosto de 2016

Assinatura da empresa _____

10.345.321/0001-81
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO - ME
Rod. BR 373 KM 452, s/nº - Mato Branco
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Empresa Trans Chopim Turismo Ltda - ME

CNPJ 17.467.593/0001-01

Endereço Rua Guarani, 4240 - São Sebastião

ITEM	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	137,5	MANHÃ – COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA – SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO – CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO VARASCHIN, ARROIO BONITO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO – POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	3,00

Carimbo da Empresa

Local e data Chopininho, 10 de Agosto de 2016

Assinatura da empresa _____

17.467.593/0001-01

TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA - ME

Rua Guarani, 4240 - Bairro São Sebastião
85560-000 Chopinzinho PR

Empresa Battistini Transportes Ltda - ME

CNPJ 05.058.119/0001-39

Endereço Rodovia PR 281 Km 484 J - São Francisco

ITEM	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	137,5	MANHÃ – COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA – SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO – CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO VARASCHIN, ARROIO BONITO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO – POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	3,20

Carimbo da Empresa

Local e data Chopininho, 10 de Agosto de 2016.

Assinatura da empresa _____

05.058.119/0001-39

**BATTISTINI TRANSPORTES
LTDA - ME**

Rodovia PR 281 Km 484, S/Nº - São Francisco
65.660-000 - Chopinzinho - Paraná

Empresa SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

CNPJ 11.780.360/0001-70

Endereço RUA TANCREDO NEVES nº 2613 CHOPINZINHO- PR.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTERO	VALOR UNITÁRIO POR KM E M R\$
01	125.2	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO – MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MA-NHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO– MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI – MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	2,92

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO 08 De Agosto 2016

Assinatura da empresa Sueli + morio Lourenço

Empresa ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME

CNPJ 22.027.473/0001-15

Endereço RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471, BAIRRO BELA VISTA, CHOPINZINHO – PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM E M R\$
01	125.2	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO – MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MA-NHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO– MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI – MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	2,96

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO – PR, 08 DE AGOSTO DE 2016

Assinatura da empresa _____

22027473/0001-15

**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

R. das Pitangueiras, 3471, B. Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR

Empresa Zelmar Tanhi Perini - Transportes Escolar - ME

CNPJ 07.779.227/0001-26

Endereço Rua Olívio Rafaeli, 3425, Apto 101 Setor. Coorção II, Jardi.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM E M R\$
01	125.2	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO – MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MA-NHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO– MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI – MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	3.00

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho, 08 de agosto de 2016.

Assinatura da empresa Zelmar Tanhi Perini - Transportes Escolar

77.779.227/0001-26

ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR - ME

Rua Olívio Rafaeli, 3425 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

5

28

Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

CNPJ 02.255.414/0001-97

Endereço RUA FREI EVERALDO 4724.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 07:00 horas até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto às 13:00 horas, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte (Micro-ônibus) trajeto em asfalto.	Valor mensal R\$ <u>5.920,00</u>

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO 05 DE AGOSTO DE 2016.

Assinatura da empresa [Assinatura]

「 02.255.414/0001-97 」
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

「 RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85500-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ 」

Empresa

LOMBARDI LOMBARDI

CNPJ

01.801482/0001-41

Endereço

RUA JOAO INACIO THOMAS 4237

ITEM	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 07:00 horas até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto às 13:00 horas, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte (Micro-ônibus) trajeto em asfalto.	Valor mensal R\$ 5.930,00

Carimbo da Empresa

Local e data

Chopinzinho - PR

Assinatura da empresa

01801482/0001-41

LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA.

RUA JOAO INACIO THOMAS, 4237

SALA PL. 02 - CENTRO

L 88560-000 CHOPINZINHO PR

Empresa LUIS HENRIQUE
CNPJ 72.333.586/0001-17
Endereço RUA DOM PEDRO II 3555

ITEM	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 07:00 horas até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto às 13:00 horas, durante o período letivo de 2016, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte (Micro-ônibus) trajeto em asfalto.	Valor mensal R\$ <u>R\$ 950,00</u>

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO 08 AGO 2016

Assinatura da empresa Luiz H. Dalle Teese

72.333.586/0001-17

LUIS HENRIQUE DALLE TESE

Rua Dom Pedro II, 3555 - B. Nossa Senhora Aparecida
85.998-000 - Chopinzinho - Paraná

2

31

Empresa ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME

CNPJ 22.027.473/0001-15

Endereço RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471, BAIRRO BELA VISTA, CHOPINZINHO – PR

ITEM	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	105.6	MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March, Altair Rossato somente a tarde. Micro -Ônibus trajeto terra.	3,10

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO – PR, 08 DE AGOSTO DE 2016

Assinatura da empresa 

22027473/0001-15

**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

R. das Pitangueiras, 3471, B. Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR

Empresa O M GIRARDI & CIA LTDA

CNPJ 06.096.133/0001-90

Endereço LINHA MAFIOLETTI, S/N, ZONA RURAL, CHOPINZINHO – PR

ITEM	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	105.6	MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March, Altair Rossato somente a tarde. Micro -Ônibus trajeto terra.	3,30

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO – PR, 08 DE AGOSTO DE 2016

Assinatura da empresa *Otávio Girardi*

06096133/0001-90

O M GIRARDI & CIA LTDA

Linha Mafioletti, s/n, Zona Rural
85.560-000 Chopinzinho PR

Empresa L. Pessette Transporte e Instalação Fletice - ME

CNPJ 19.437.558/0001-67

Endereço Rua São Francisco - 5385 - Niz. Src. Apz.

ITEM	QUAN ESTIMA DA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	105.6	MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March, Altair Rossato somente a tarde. Micro -Ônibus trajeto terra.	3,25

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 09 de Agosto de 2016.

Assinatura da empresa Gustafato

19.437.558/0001-67

C. PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR

4

34

Empresa Clair Gaspar da Silva
CNPJ 18.816.366/0001-07
Endereço Rua Franklin de Oliveira - 4273

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
02	30,0	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO.	R\$ 2.95

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 09 de agosto 2016

Assinatura da empresa Clair Gaspar da Silva

18.816.366/0001-07

CLAIR GASPAR DA SILVA

02801011-24

Rua Franklin de Oliveira, 4273

Bairro São Sebastião

85565-000 - Chopinzinho - Paraná

Empresa C. Pessette Transporte e Instalação Elétrica - MECNPJ 19.437.558/0001-67Endereço Rua São Francisco - 5385

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
02	30,0	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO.	R\$ 3,00

Carimbo da Empresa

Local e data Chopininho 09 agosto 2016Assinatura da empresa Cleuverson Pessette

19.437.558/0001-67

C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA-MERua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR

Empresa Lombardi Lombardi
 CNPJ 01801482/0001-41
 Endereço RUA JOAO INACIO THOMAS 4231

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
02	30,0	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO.	305

Carimbo da Empresa

Local e data

Assinatura da empresa

01801482/0001-41
 LOMBARDI & LOMBARDI
 LTDA.
 RUA JOAO INACIO THOMAS, 4231
 SALA 01 - 1º ANDAR
 L 55960-000 COTOPICUBA RJ

9/10

37

Empresa Scariot Transportes Rodoviários Ltda-MeCNPJ 06.081.521/0001-05Endereço Rua Santos Dumont, nº 3914, Bairro: Centro
Chopinzinho, Paraná.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	96.6	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE. VEÍCULO ÔNIBUS - TRAJETO TERRA.	R\$ 3,05
02	212.6	MANHÃ – SAÍDA DA CIDADE, ALTO BUGRINHO, VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE – SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.	R\$ 2,94

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 08 de agosto de 2016.

Assinatura da empresa

Empresa Zelmar Tonhi Perini - Transportes Escolar - Me

CNPJ 07.779.227/0001-26

Endereço Rua Olinio Bobeli, nº 3425, Bairro Verdi,
Chopinzinho, Ponta Grossa.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	96.6	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE. VEÍCULO ÔNIBUS - TRAJETO TERRA.	R\$ 3,12
02	212.6	MANHÃ – SAÍDA DA CIDADE, ALTO BUGRINHO, VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA , SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE – SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.	R\$ 3,00

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho, 08 de agosto de 2016.

Assinatura da empresa Zelmar Tonhi Perini - Transporte
Escolar

Empresa Transchopin Transportes Coletivos - Eireli-Me

CNPJ 19.599.097/0001-29

Endereço Localidade de Linha Primavera,
Zona Rural, Chopinzinho, Paraná.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	96.6	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE. VEÍCULO ÔNIBUS - TRAJETO TERRA.	R\$ 3,10
02	212.6	MANHÃ – SAÍDA DA CIDADE, ALTO BUGRINHO, VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINH MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE – SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ OR-LANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.	R\$ 2,96

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 08 de agosto de 2016.

Assinatura da empresa Wilson S. Pat.

24/15 40
Empresa Battistuzzi Transportes LTDA ME

CNPJ 05 058 119/0001-39

Endereço Parboaria PR 281 Km 484 São Francisco Chopinzinho - Pr.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	89.6	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO- ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	305
02	144.9	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃO FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO /TERRA.	2,95

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 05/08/2016

Assinatura da empresa [Assinatura]

05.058.119/0001-39

ARLINDO BATTISTUZZ

Rdv. PR 281 Km 484, s/nº - São Francisco
85569-000 Chopinzinho Paraná

Empresa Jucelino J. de Moraes Transportes ME
 CNPJ 17.136.252/0001-45
 Endereço Rodovia PR 281 KM 484 São Francisco Chopinzinho - PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	89.6	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO- ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,15
02	144.9	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃO FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO /TERRA.	3,00

Carimbo da Empresa

Local e data

Assinatura da empresa

Chopinzinho 05/08/2016
Jucelino J. de Moraes ME

17.136.252/0001-45

**JUCELINO J. DE MORAES
TRANSPORTES - ME**

Rodovia PR 281 KM 484 São Francisco
85560-000 Chopinzinho Paraná

Empresa CG Transportes Coletivos LTDA - ME

CNPJ 06.079.821/0001-41

Endereço Vila São Luiz - Chopinzinho - PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	89.6	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO- ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,20
02	144.9	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃ FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO /TERRA.	3,10

Carimbo da Empresa

Local e data

Chopinzinho 05/08/2016

Assinatura da empresa

Claudio Maria Poturde

06.079.821/0001-41

CG Transportes Coletivos LTDA - ME

Vila São Luiz, S/N - Zona Rural

85563-000

CHOPINZINHO - PR

Empresa Luiz Henrique Dalle Tese - ME
 CNPJ 72.333.586/0001-17
 Endereço Rua Dom Pedro II, 3555

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	116,2	NOITE- Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.	2.90

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 08 agosto 2016

Assinatura da empresa Luiz H Dalle Tese

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

Rua Dom Pedro II, 3555 - B. Nossa Senh. Aparecida
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

44

Empresa Trans Chopim Turismo
CNPJ 17.467.593/0001-01
Endereço Rua Guarani - São Sebastião, 4240

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	116,2	NOITE- Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.	3,00

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 08 agosto de 2016

Assinatura da empresa Valdir Antonio Trentin

17.467.593/0001-01

TRANS CHOPIM TURISMO
LUA - ME

Rua Guarani, 4240 - Bairro São Sebastião
85560-000 Chopinzinho PR

Empresa VIAÇÃO MANIATUR
CNPJ 02.255.414/0001-97
Endereço RUA FREI EVERALDO 4727

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	116,2	NOITE- Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto.	3,05

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO 08 AGOSTO DE 2016

Assinatura da empresa

Luiz de Amorim

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
05000-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

7/8

46

Empresa LOMBARDI LOMBARDI LTDA
CNPJ 01801482/0001-41
Endereço RUA JOÃO INACIO THOMAS 4237

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	158.2	Manhã e Tarde - Funcionários e Professores – com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da matriz, Escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (Guaranis) ao meio-dia – retornando pelo mesmo trajeto até a praça da matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17 h até a rodoviária. (Micro-ônibus).Asfalto	265
03	158,0	NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 18:00 horas até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23:00 horas, durante o período letivo de 2016. (Micro-ônibus) asfalto.	2,55

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 05 Agosto 2016

Assinatura da empresa

01801482/0001-417

LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA.

01801482/0001-417
LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA.

RUA JOÃO INACIO THOMAS, 4237
SALA 11.01 - CENTRO
CHOPINZINHO

PR

47

Empresa A. J. DEZINGRINI - ME

CNPJ 82.589.722/0001-98.

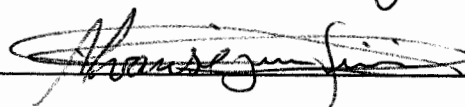
Endereço RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	158.2	Manhã e Tarde - Funcionários e Professores – com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da matriz, Escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (Guaranis) ao meio-dia – retornando pelo mesmo trajeto até a praça da matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17 h até a rodoviária. (Micro-ônibus).Asfalto	2,72
03	158,0	NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 18:00 horas até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23:00 horas, durante o período letivo de 2016. (Micro-ônibus) asfalto.	2,65

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO-PR, 08 AGOSTO DE 2016.

Assinatura da empresa



82589722 / 0001 - 98

A. J. DEZINGRINI - ME

RUA PEDRO CAETANO PINTO,

4191

CHOPINZINHO, PR

Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

CNPJ 02.255.414/0001-97

Endereço RUA FREI EVERALDO 4724

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	158.2	Manhã e Tarde - Funcionários e Professores – com saída às 6:30h da rodoviária, Bídio, praça da matriz, Escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (Guaranis) ao meio-dia – retornando pelo mesmo trajeto até a praça da matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17 h até a rodoviária. (Micro-ônibus).Asfalto.	2.70
03	158,0	NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho às 18:00 horas até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto às 23:00 horas, durante o período letivo de 2016. (Micro-ônibus) asfalto.	2.60

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO 05 Agosto 2016.

Assinatura da empresa Juanes de Amor.

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

11/12

49

Empresa TRANSPORTES FRACARO & FRACARI LTDA ME

CNPJ 02.078.449/0001-06

Endereço RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55 - CHOPINZINHO PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	123.4	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, Lenecir Miranda Manha e meio dia, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Parádão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade, e para o Jabuticabal. Veículo ônibus	3,10
02	64.6	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago - (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso. TARDE - Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Veículo ônibus.	3,02

Carimbo da Empresa

02.078.449/0001-06

Local e data CHOPINZINHO, 08/08/2016

TRANSPORTES FRACARO &

50

Empresa E. Posselt Transporte e Instalação Elétrica - ME
 CNPJ 19.437.558/0001-67
 Endereço Rua São Francisco - 5385 - Nossa Senhora Aparecida

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	123.4	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, Lenecir Miranda Manha e meio dia, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade, e para o Jabuticabal. Veículo ônibus	3,25
02	64.6	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago - (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso. TARDE - Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Veículo ônibus.	3,10

Carimbo da Empresa

19.437.558/0001-67

Local e data Cherizinho 09/08/2016

Empresa CLEUDIMAR LAMPA MELLOCNPJ 07.187.817/0001-60Endereço RUA MARIA CENI, 5649: BAIRRO: SÃO JOSÉ.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	123.4	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, Lenecir Miranda Manha e meio dia, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade, e para o Jabuticabal. Veículo ônibus	3.12
02	64.6	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago - (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso. TARDE - Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Veículo ônibus.	3.05

Carimbo da Empresa

Local e data

CUDRINZINHO. PR - 09 DE ABRIL DE 2010

07.187.817/0001-60

13

52

Empresa C. Pegnetle Transporte e Instalação Elétrica - ME

CNPJ 19.437.558/0001-67

Endereço Rua São Francisco, 53 RS - Nse - SRA - AP.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	72.3	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. Veículo ônibus.	2,96

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 05/08/2016

Assinatura da empresa [Assinatura] **19.437.558/0001-67**

Empresa CG Transportes Coletivos LTDA-ME
 CNPJ 06.079.821/0001-41
 Endereço Viz São Luiz - zona Rural - Chopinzinho-PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	72.3	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. Veículo ônibus.	3,10

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho 05/08/2016

Assinatura da empresa Claudianira Gotardo

Empresa Bathily Transportes LTDA ME

CNPJ 05 058 119/0001-39

Endereço PR 287 Km 484 São Francisco - Chapinzinho - Pr.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	72.3	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. Veículo ônibus.	3,05

Carimbo da Empresa

Local e data Chapinzinho 05/08/2016

Assinatura da empresa [Assinatura] 05.058.119/0001-39



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

DATA: 12/08/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Valor: 272.445,45

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) F:103

06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) F:104

06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) F:107

06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) F:120

06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) F:121

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/08/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2978/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Eultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

59

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2016

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10% DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO – UNITÁRIO.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS ____:____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 alterada pela LCM 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

1.1.1- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma pendência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº —/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços por LOTE, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE de todos os serviços elencados no Termo de Referência deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.1.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
- 4.1.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente.
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:
 - I - registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

65

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo Escolar e Acadêmico no âmbito do município e região para complemento do ano letivo de 2016, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016 contados a partir de sua assinatura.

8.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

8.3.1 – Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

8.3.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

8.4 – Os preços não serão revistos nem reajustados no decorrer do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.11. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ou de Associações ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Lotes, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8.12 – No ato da Assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-61 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 272.445,45 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Atestado de Visita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005. publi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	6.875	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA - SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO - CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO, VARASCHIN, ARROIO BONITO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO - POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	2,95	20.281,25
02	8.993	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA PONTE ALTA (IRACI DE SOUZA, APÓS A IGREJA), ARAÍDES DE SOUZA - MANHÃ (07:00H), SÃO MIGUEL (CASCALHO, CELSO ACORSI - MEIO-DIA E TARDE), JANDIR BRAGATO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MÁRCIO GOMES - MANHÃ, ENCRUZILHADA, VILMAR ACORSI - SOMENTE ÀS 17:20, TASSO, ARMIM, APAE, NOVA VISÃO E SANTIAGO. NO RETORNO DA TARDE, ENCRUZILHADA DO GRIZ, ANTÔNIO DE MARCH, ALTAR ROSSATO SOMENTE A TARDE. MICRO - ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,10	27.878,30
03	11.295	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO - MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI - ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MANHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO- MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI - MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	2,92	32.981,40
04	1.500	Km.	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA O NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, PELA MESMA RODOVIÁRIA.	2,95	4.425,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

05	02	Meses	LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO. MANHÃ – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS NO PERÍODO DA MANHÃ, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA UTFPR E FADEP DE PATO BRANCO, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 07:00 HORAS ATÉ PATO BRANCO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 13:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016, CORRESPONDENTE A 70% DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) TRAJETO EM ASFALTO.	5.920,00	11.840,00
06	9.877	Km.	NOITE- TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, DIARIAMENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS NO PERÍODO DA NOITE, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, VALE VERDE, NOSSA SRA APARECIDA, PASSANDO PELA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, RUA FREI EVERALDO, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO, FADEP, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ CHOPINZINHO, POSTO TRIÂNGULO, BAIRRO VALE VERDE, RETORNA NA RUA QUATORZE ATÉ A RODOVIÁRIA. (ÔNIBUS) TRAJETO ASFALTO.	2,90	28.643,30
07	8.910	Km.	MANHÃ E TARDE - FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES – COM SAÍDA ÀS 6:30H DA RODOVIÁRIA, BÍDIO, PRAÇA DA MATRIZ, ESCOLA SANTA INÊS, PRUDENTE DE MORAES (PALMEIRINHA), VERÁ TUPÃ (GUARANIS) AO MEIO-DIA – RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, REINICIANDO A LINHA A PARTIR DA MATRIZ, RETORNANDO ÀS 17 H ATÉ A RODOVIÁRIA. (MICRO-ÔNIBUS). ASFALTO	2,65	23.611,50
08	7.770	Km.	NOITE – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA FACULDADE VIZIVALI DE DOIS VIZINHOS, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 18:00 HORAS ATÉ DOIS VIZINHOS, COM POSSIBILIDADE DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO JOÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 23:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. (MICRO-ÔNIBUS) ASFALTO.	2,55	19.813,50
09	4.840	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO TERRA	3,05	14.762,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.		
11	2.468	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DA CIDADE, COHAPAR III, CEMITÉRIO MUNICIPAL, ADEMIR CAMELO, CAPINZAL - ENTRANDO NA PLANTAÇÃO DE PINUS, PASSANDO PELA CHÁCARA DO VILMAR CENI, PAULO ROBERTO DAMACENO - MANHÃ, LENECIR MIRANDA MANHA E MEIO DIA, RETORNANDO AO JABUTICABAL, FAZENDA DE CARLI, CAMPINA, CIDADE (TODAS AS ESCOLAS COM EXCEÇÃO DO TASSO NOVA VISÃO E SANTIAGO. MEIO-DIA - RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO O TASSO. TARDE - SAÍDA DA CIDADE, APAE, PARADÃO (MARIA ISABEL), AMBRÓSIO, ALTO BUGRINHO (PAVILHÃO), MARINÊS KELIN PAZ, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ANTÔNIO DE PAULA, VANDERLEI SOUZA, ADELMO BRANDALIZE, À TARDE, RETORNANDO À CIDADE, E PARA O JABUTICABAL. VEÍCULO ÔNIBUS	3,10	7.650,80
12	1.421	Km.	MANHÃ - SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA - NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO), BAIRRO VERDI, CASARÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNINTER. AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA, BÍDIO, SANTIAGO, NOVA VISÃO, ARMIM E TASSO. TARDE - NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LA-	3,02	4.291,42



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

			VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NOVA VISÃO. VEÍCULO ÔNIBUS.		
13	2.080	Km.	MANHÃ E TARDE – SAÍDA ENTORNO DA COHAPAR IX, PASSANDO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA E CRECHE RECANTO, PONTO DO SZURA, RETORNANDO PONTO DO BÍDIO, ESCOLA SANTIAGO DANTAS, NOVA VISÃO, JOSÉ ARMIM MATTE, TASSO E EXCELÊNCIA. NUMA SEGUNDA VIAGEM, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, PONTO DA CRECHE RECANTO, RETORNANDO BÍDIO, MERCADO DETOGNI, TASSO, EXCELÊNCIA, ARMIM E CEOCA, LOTEAMENTO JARDINS. ÀS 11:30 ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, MERCEARIA CIDELAR, RETORNA A ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, BÍDIO, SUPERSUL, SZURRA, RETORNADO CRECHE RECANTO E COHAPAR IX. ÀS 12:05 SAÍDA COHAPAR IX, PONTO DA CRECHE RECANTO, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, PONTO PRÓXIMO AO FÓRUM, PELA RUA QUATORZE, ATRÁS DA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, ARMIM, TASSO, SEGUINDO ATÉ ATRÁS DA RECAPADORA, RETORNANDO PELO POSTO TRIÂNGULO- MODESTO, BAIRRO FREI VITO, TASSO, ARMIM E NOVA VISÃO. SAÍDA ÀS 17:00 CEOCA, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, PONTO DO CIDELAR, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, CRECHE RECANTO, GINÁSIO DE ESPORTES COHAPAR IX, BÍDIO, CIRETRAN E RECAPADORA. NOITE – SAÍDA NOVA VISÃO, BAIRRO FREI VITO, UNICENTRO, ARMIM, LOTEAMENTO JARDINS, BOM JESUS, PASSANDO PELO POSTO DE SAÚDE, PRAÇA CRISTO REI, MENINO DEUS, BAIRRO SÃO JOSÉ ATÉ LINHA SILVA. VEÍCULO ÔNIBUS.	2,96	6.156,80
14	5.829	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVÉ, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO- ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,05	17.778,45
15	8.205	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE – SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM	2,95	24.204,75



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		MISTO ASFALTO /TERRA.	
Total da Pesquisa de Mercado - R\$			272.445,45



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local, ____ de _____ de 2016

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____-_____,

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº --/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº -- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 295/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº __/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transfe



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

nicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora *Roseli Lorenzi*, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º __/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº ---/2016, que a empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Lote - _____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ... de de 2016.

Roseli Lorenzi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/003002
Data Protoc. : 15/08/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/08/2016


Assinatura do Requerente



Processo licitatório nº 191/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico.

Solicitação apresentada pela Sra. Roseli Lorenzi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à fl. 04.

Foi apresentada justificativa pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte onde demonstra a necessidade de proporcionar o serviço de transporte escolar de alunos até o final do período letivo de 2016 (fls. 05/15).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 16) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 58).

O Termo de Referência (fls. 17/21) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 22/54).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 55).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 56).

O Edital de Licitação, minuta de contrato e anexos foram acostados às fls. 60/85.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.



É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.

Proc. 191/2016.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 99/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR E ACADÊMICO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10% DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – UNITÁRIO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 alterada pela LCM 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

1.1.1- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

91

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços por LOTE, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE de todos os serviços elencados no Termo de Referência deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.1.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
- 4.1.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente.
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo Escolar e Acadêmico no âmbito do município e região para complemento do ano letivo de 2016, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016 contados a partir de sua assinatura.

8.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

8.3.1 – Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

8.3.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

8.4 – Os preços não serão revistos nem reajustados no decorrer do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados nos serviços



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.11. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ou de Associações ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Lotes, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8.12 – No ato da Assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 272.445,45 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Atestado de Visita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005 nubl.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmãr Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	6.875	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA - SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO - CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO, VARASCHIN, ARROIO BONITO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO - POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	2,95	20.281,25
02	8.993	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA PONTE ALTA (IRACI DE SOUZA, APÓS A IGREJA), ARAÍDES DE SOUZA - MANHÃ (07:00H), SÃO MIGUEL (CASCALHO, CELSO ACORSI - MEIO-DIA E TARDE), JANDIR BRAGATO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MÁRCIO GOMES - MANHÃ, ENCRUZILHADA, VILMAR ACORSI - SOMENTE ÀS 17:20, TASSO, ARMIM, APAE, NOVA VISÃO E SANTIAGO. NO RETORNO DA TARDE, ENCRUZILHADA DO GRIZ, ANTÔNIO DE MARCH, ALTAR ROSSATO SOMENTE A TARDE. MICRO - ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,10	27.878,30
03	11.295	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO - MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI - ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MANHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO- MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI - MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	2,92	32.981,40
04	1.500	Km.	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA O NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PE-	2,95	4.425,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO.		
05	02	Meses	MANHÃ – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS NO PERÍODO DA MANHÃ, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA UTFPR E FADEP DE PATO BRANCO, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 07:00 HORAS ATÉ PATO BRANCO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 13:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016, CORRESPONDENTE A 70% DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) TRAJETO EM ASFALTO.	5.920,00	11.840,00
06	9.877	Km.	NOITE– TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, DIARIAMENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS NO PERÍODO DA NOITE, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, VALE VERDE, NOSSA SRA APARECIDA, PASSANDO PELA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, RUA FREI EVERALDO, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO, FADEP, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ CHOPINZINHO, POSTO TRIÂNGULO, BAIRRO VALE VERDE, RETORNA NA RUA QUATORZE ATÉ A RODOVIÁRIA. (ÔNIBUS) TRAJETO ASFALTO.	2,90	28.643,30
07	8.910	Km.	MANHÃ E TARDE - FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES – COM SAÍDA ÀS 6:30H DA RODOVIÁRIA, BÍDIO, PRAÇA DA MATRIZ, ESCOLA SANTA INÊS, PRUDENTE DE MORAES (PALMEIRINHA), VERÁ TUPÃ (GUARANIS) AO MEIO-DIA – RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, REINICIANDO A LINHA A PARTIR DA MATRIZ, RETORNANDO ÀS 17 H ATÉ A RODOVIÁRIA. (MICRO-ÔNIBUS). ASFALTO	2,65	23.611,50
08	7.770	Km.	NOITE – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA FACULDADE VIZIVALI DE DOIS VIZINHOS, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 18:00 HORAS ATÉ DOIS VIZINHOS, COM POSSIBILIDADE DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO JOÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 23:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. (MICRO-ÔNIBUS) ASFALTO.	2,55	19.813,50
09	4.840	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE, VEÍCULO ÔNIBUS - TRAJETO TERRA	3,05	14.762,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE, MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.		
11	2.468	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DA CIDADE, COHAPAR III, CEMITÉRIO MUNICIPAL, ADEMIR CAMELO, CAPINZAL - ENTRANDO NA PLANTAÇÃO DE PINUS, PASSANDO PELA CHÁCARA DO VILMAR CENI, PAULO ROBERTO DAMACENO - MANHÃ, LENECIR MIRANDA MANHA E MEIO DIA, RETORNANDO AO JABUTICABAL, FAZENDA DE CARLI, CAMPINA, CIDADE (TODAS AS ESCOLAS COM EXCEÇÃO DO TASSO NOVA VISÃO E SANTIAGO). MEIO-DIA - RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO O TASSO. TARDE - SAÍDA DA CIDADE, APAE, PARADÃO (MARIA ISABEL), AMBRÓSIO, ALTO BUGRINHO (PAVILHÃO), MARINÊS KELIN PAZ, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ANTÔNIO DE PAULA, VANDERLEI SOUZA, ADELMO BRANDALIZE, À TARDE, RETORNANDO À CIDADE, E PARA O JABUTICABAL. VEÍCULO ÔNIBUS	3,10	7.650,80
12	1.421	Km.	MANHÃ - SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA - NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO), BAIRRO VERDI, CASARÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNINTER. AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA, BÍDIO, SANTIAGO, NOVA VISÃO, ARMIM E TASSO. TARDE - NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO. LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO	3,02	4.291,42



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

			VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NOVA VISÃO. VEÍCULO ÔNIBUS.		
13	2.080	Km.	MANHÃ E TARDE – SAÍDA ENTORNO DA COHAPAR IX, PASSANDO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA E CRECHE RECANTO, PONTO DO SZURA, RETORNANDO PONTO DO BÍDIO, ESCOLA SANTIAGO DANTAS, NOVA VISÃO, JOSÉ ARMIM MATTE, TASSO E EXCELÊNCIA. NUMA SEGUNDA VIAGEM, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, PONTO DA CRECHE RECANTO, RETORNANDO BÍDIO, MERCADO DETOGNI, TASSO, EXCELÊNCIA, ARMIM E CEOCA, LOTEAMENTO JARDINS. ÀS 11:30 ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, MERCEARIA CIDELAR, RETORNA A ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, BÍDIO, SUPERSUL, SZURRA, RETORNANDO CRECHE RECANTO E COHAPAR IX. ÀS 12:05 SAÍDA COHAPAR IX, PONTO DA CRECHE RECANTO, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, PONTO PRÓXIMO AO FÓRUM, PELA RUA QUATORZE, ATRÁS DA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, ARMIM, TASSO, SEGUINDO ATÉ ATRÁS DA RECAPADORA, RETORNANDO PELO POSTO TRIÂNGULO- MODESTO, BAIRRO FREI VITO, TASSO, ARMIM E NOVA VISÃO. SAÍDA ÀS 17:00 CEOCA, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, PONTO DO CIDELAR, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, CRECHE RECANTO, GINÁSIO DE ESPORTES COHAPAR IX, BÍDIO, CIRETRAN E RECAPADORA. NOITE – SAÍDA NOVA VISÃO, BAIRRO FREI VITO, UNICENTRO, ARMIM, LOTEAMENTO JARDINS, BOM JESUS, PASSANDO PELO POSTO DE SAÚDE, PRAÇA CRISTO REI, MENINO DEUS, BAIRRO SÃO JOSÉ ATÉ LINHA SILVA. VEÍCULO ÔNIBUS.	2,96	6.156,80
14	5.829	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO- ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,05	17.778,45
15	8.205	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM	2,95	24.204,75



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

105

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		MISTO ASFALTO /TERRA.	
Total da Pesquisa de Mercado - R\$			272.445,45



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2016

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

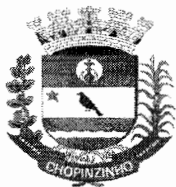
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____-_____,

DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº -- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 295/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ___/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid..	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

nicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º __/2015, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 99/2016, que a empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Lote - _____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ... de de 2016.

Roseli Lorenzi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 30 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

Agricultor de Coronel Vivida ganha 200 mil no programa Nota Paraná



GOVERNO

PG. 05

Conselheiros Municipais de Saúde concluem capacitação



Criança é atropelada e fica gravemente ferida em Itapejara D'Oeste



Polícia apreende pescador em

Publicação

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para colocação de cobertura de aluzinco no boxe da Feira de Alimentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 235/2016, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 363.419,00. Chopinzinho, PR, 27 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Espécie: Extrato do Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Assistências à Saúde Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial. Valor Mensal R\$ R\$ 123.756,99 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 1.485.083,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP, CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'água de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Gilmar Antonio Martins de Gois. CPF: 244.557.929-53 RG: 1.437.671-2. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social. Valor total anual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883). Data da assinatura: 23/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar Antonio Martins de Gois.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2016

1098. Data da a Masetto, pelo Mur

Espécie: Extrato Município de SEGURADORA Contratação de E Apólices de Segur total: R\$ 2.400,00 Fundamento Leg 1098. Data da a Masetto, pelo Mur

DECLARA

Processo Administrativo: 17 Pregão Eletrônico: nº 94/2016 Objeto: Locação de Equipam

Em face da não aque: a este Pregoeiro DECLARA Processo.

Tendo em vista o Parecer da Co licitatório, na modalidade Pregão para Registro de Preços e ados público o RESULTADO e a HOM o Ato de ADJUDICAÇÃO do obje

E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICO Que apresentaram os Menores regularidade dos atos procedim DECISÃO. GABINETE DO PRE MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO 2016 DA CIB/PR: Tendo em vis Municipal, que apuraram o resul eu, ROGERIO MASETTO, Prefe epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do EMPRES:

POLICLINICA CHOPINZIN Conforme proposta. É A DECIS PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. I

Tendo em vista o Parecer da Co resultado do Processo de Dispe Prefeito, torno pública a RATIFI objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$
1.400,00

Conforme proposta. É A DECIS PR, 22 DE AGOSTO DE 2016. I

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

119

Terça-Feira, 30 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1179

Página 7 / 040

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ 04/2016

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho – Pr, comunica as empresas abaixo relacionadas que conforme a Lei nº 2.116/2006-DE DEZEMBRO DE 2006. Que dispõe sobre as Posturas no Município de Chopinzinho e dá outras providências:

O cancelamento dos referidos alvarás será deferido após o prazo de 10(dez) dias a contar da data deste edital, sendo que os mesmos não foram localizados nos referidos endereços conforme vistorias nos locais algumas empresas possui débitos junto a secretaria de Finanças que deverão estar quitando para evitar cobrança judicial.

Razão Social

CNPJ

Endereço

Anderson Jose Pereira	19.102.411/0001-16	AVN. XV De Novembro
Antoninho dos Santos	17.404.214/0001-26	Rua Estevap Pires Carneiro
C.Siqueira Construtora - Me	16.525.659/0001-00	Rua São Paulo 4299
Cleonice Terezinha Terlamp	861.091.119-53	Rua Padre Anchieta 4302
CSJ Informatica LTDA - ME	20.146.054/0001-77	Avn XV de novembro 4325
Dolmino De Quadros	20.606.662/0001-17	Loc. Linha Alto Bugrinho
Jefferson Rodrigues Marcelo	21.007.961/0001-06	Rua Roraima 3682
Luciani Pereira Da Silva	12.609.712/0001-91	Loc. Santa Ines
Ordetec Industria e Comercio de Equipamento	12.709.134/0001-65	Avn XV de novembro 5788
C. de Oliveira chonete	11.469.370/0001-99	Rua Presidente Dutra 4124
P. De Souza – Lanchonete e Mercadoria	10.973.460/0001-50	Dist. São Luiz D Oeste
Roseli Gomes Ribeiro	17.877.782/0001-44	Loc. Linha sete Arroios
Toni Cesar Soares Oria	14.218.060/0001-90	
Rosinei Michel de Freitas	18.582.063/0001-69	Rua Afonso Pena 4230

Chopinzinho, 17 de agosto de 2016.

Luciani Monteiro Cenci - Secretaria De Finanças

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de setembro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para colocação de cobertura de aluzinco no box da Feira de Alimentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de ambulância Renault Master ano/modelo 2015/2016, envolvida em sinistro tipo colisão lateral. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de jardinagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de setembro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e terapêuticos para o "CREAS". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de setembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

LEI Nº 3.565/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, que autorizou firmar Termo de Ajustamento de Conduta-TAC.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I, da Lei nº 3.530/2016, de 25 de maio de 2016, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 26 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 191/2016 Pregao No 99/2016

Razao Social: 194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 01.801.482/0001-41

Endereco: Rua Joao Inacio Thomas, 4237, Sala 01. Centro

Bairro:

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

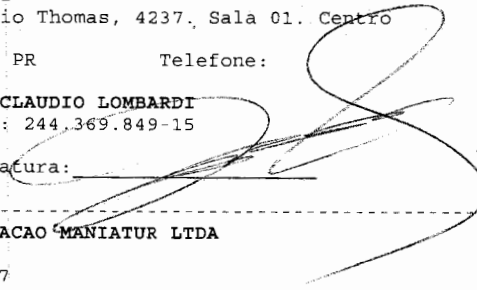
Representada por: JOSE CLAUDIO LOMBARDI

RG: 00.000.000-0

CPF: 244.369.849-15

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 222 - VIACAO MANIATUR LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Endereco: Rua Jacaranda, 4.999

Bairro: Olimpia Verdi

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

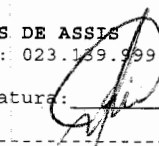
Representada por: JUARES DE ASSIS

RG: 06.868.352-1

CPF: 023.139.999-55

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 72.333.586/0001-17

Endereco: Avenida Dom Pedro II, s/no - N. S. Aparecida

Bairro: N. S. aparecida

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

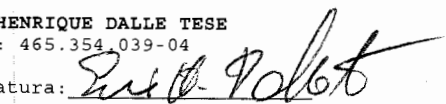
Representada por: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

RG: 03.407.705-3

CPF: 465.354.039-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LT

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.078.449/0001-06

Endereco: Rua Miguel Procopio Kurpel, no 55

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

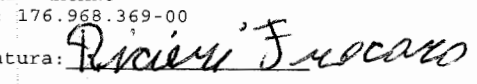
Representada por: RECIERI FRACARO

RG: 00.172.368-5

CPF: 176.968.369-00

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 797 - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS

Credenciado: Sim

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Endereco: Rua Santos Dumont, no 3.914 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

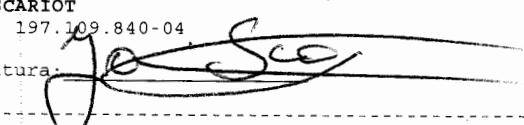
Representada por: JAIR SCARIOT

RG: 02.374.429-5

CPF: 197.109.840-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 2690 - BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.058.119/0001-39

Endereco: Rodovia PR 281 - KM 484 - Sao Francisco

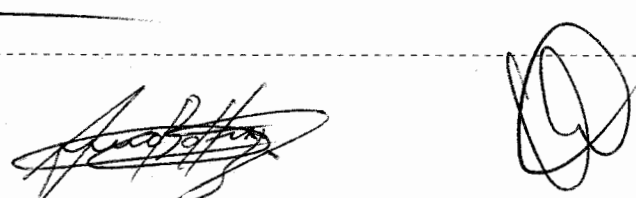
Bairro: Sao Francisco

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 2

Telefone:
E-mail: Assinatura: _____

Razao Social: 3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR
Credenciado: Sim

CNPJ: 10.345.321/0001-81
Endereco: ROD. BR 373 - KM 452 - Mato Branco
Bairro: Mato Branco
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:
Representada por: ELOGIO FLAVIO DA SILVA
RG: 02.009.769-8 CPF: 451.161.219-69
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACA
Credenciado: Sim

CNPJ: 19.437.558/0001-67
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:
Representada por: IVO PESSETE
RG: 07.565.248-8 CPF: 553.927.099-15
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

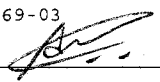
Razao Social: 4843 - CLAIR GASPAS DA SILVA 0260455792
Credenciado: Sim

CNPJ: 18.816.366/0001-07
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:
Representada por: CLAIR GASPAS DA SILVA
RG: 06.107.991-2 CPF: 026.045.579-24
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4844 - ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Credenciado: Sim

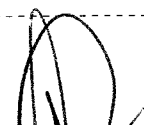
CNPJ: 22.027.473/0001-15
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:
Representada por: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
RG: 08.325.284-7 CPF: 033.149.669-03
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4957 - DANIELA TRES - ME
Credenciado: Sim

CNPJ: 23.947.343/0001-63
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:
Representada por: DANIELA TRES
RG: 08.618.658-6 CPF: 037.901.819-51
Telefone:
E-mail: Assinatura: 



	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	
	ESTADO DO PARANÁ	
	CNPJ: 76.995.414/0001-60	e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
	Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 18/2016	VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDEREÇO: Rua João Inácio Thomas, nº 4.237 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/08/1991 Junta Comercial: 20134487001 08/08/2013	CNPJ.: 01.801.482/0001-41 INSC. ESTADUAL: 90347182-42

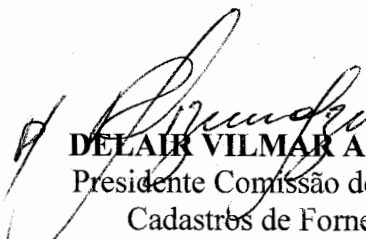
DADOS BANCÁRIOS: Banco HSBC - Agência nº 0093 – C/C nº 00010-95

FONE: (46) 3242 - 1560	FAX:

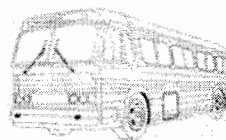
DIRIGENTES OU SÓCIOS: José Claudio Lombardi CPF nº 244.368.849-15 RG: 1.412.426-8 – PR Roseli Lombardi CPF nº 866.731.229-00 RG: 3.348.579-4 - PR

RAMO DE ATIVIDADE: Venda de passagens, serviços de despachos de cargas e encomendas e serviço auxiliar de transportes rodoviários, transportes rodoviários de passageiros regular municipal urbano, e transporte turístico de superfície e o transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

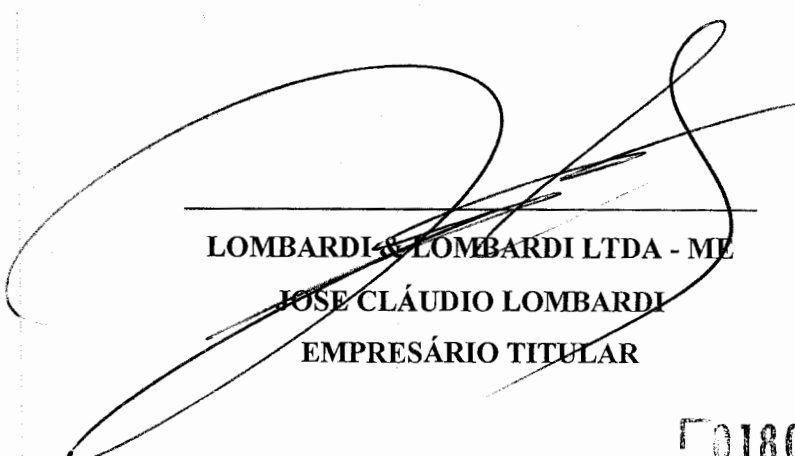
Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.

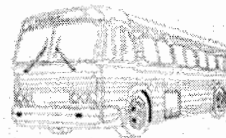
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO****CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560****ANEXO 5****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME****ENDEREÇO: RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO.****CNPJ: 01.801.482/0001-41****FONE/FAX: (46) 3242-4237**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.


LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**JOSE CLÁUDIO LOMBARDI****EMPRESÁRIO TITULAR****01801482 / 0001-41****LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME**

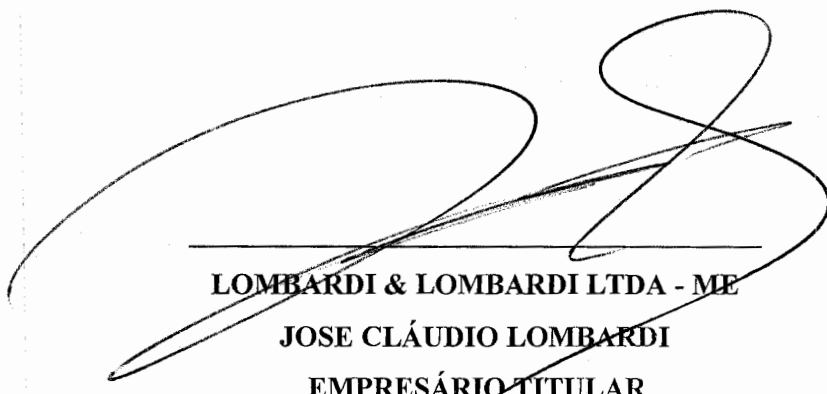
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO****CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560****ANEXO 3****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **JOSE CLÁUDIO LOMBARDI**, Carteira de Identidade n.º **1.412.426 SSP-PR**, inscrito no CPF Sob n.º **244.369.849-15**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.


LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**JOSE CLÁUDIO LOMBARDI****EMPRESÁRIO TITULAR****01801482 / 0001-41****LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0262713-0	CNPJ 01.801.482/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/1991	Data de Início de Atividade 16/09/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO INACIO THOMAS, 4237, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social VENDA DE PASSAGENS, SERVIÇOS DE DESPACHO DE CARGAS E ENCOMENDAS E SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO, E TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
JOSE CLAUDIO LOMBARDI 244.369.849-15			30.000,00 SOCIO
ROSELI LOMBARDI 866.731.229-00			30.000,00 SOCIO
Administrador			Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/08/2013		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 05 de setembro de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97

Inscricao Estadual: 90.158.533-41

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 - 84013376

maniatur@hotmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VIAÇÃO MANIATUR LTDA

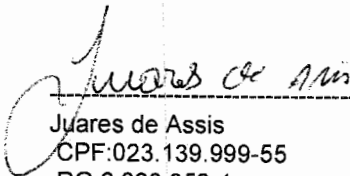
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO 4724, CENTRO, CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 02.255.414/0001-97. FONE/FAX: (46) 3242 2502

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 13 de setembro de 2016.


Juarez de Assis
CPF: 023.139.999-55
RG: 6.868.352-1
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

**RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0364580-8	CNPJ 02.255.414/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1997	Data de Início de Atividade 01/01/1998															
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI EVERALDO, 4724, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000																		
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.																		
Capital: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JUARES DE ASSIS 023.139.999-55</td> <td>32.400,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15</td> <td>3.600,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	JUARES DE ASSIS 023.139.999-55	32.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	3.600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato														
JUARES DE ASSIS 023.139.999-55	32.400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	3.600,00	SOCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 03/02/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																

CHOPINZINHO - PR, 09 de setembro de 2016

16/584858-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

for p/ arquivar



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

PATRICIA ASSIS, brasileira, menor impúbere, empresária, solteira, nascida em 04 de julho de 1998, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 13.282.935-7 SSP/PR e CPF nº 074.704.269-14, neste ato representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 937.817.419-15, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 e **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF nº 937.817.419-15.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203645808, em 27/11/1997; primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 980107938, em 12/01/1998; segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20044502532, em 20/12/2004; terceira alteração de contrato social arquivada sob nº 20060346493, em 24/01/2006; quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20064507416, em 07/12/2006 e quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20126808694, em 11/10/2012 e CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que **era**: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser**: Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade a sócia: **PATRICIA ASSIS**, que possuía na sociedade 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim o valor total de R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo valor nominal ao sócio ingressante Senhor: **JUARES DE ASSIS**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1976, em Chopinzinho – PR, portador do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.139.999-55, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS.

A sócia retirante: **PATRICIA ASSIS**, aqui representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, já qualificada, dá ao sócio ingressante: **JUARES DE ASSIS**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia remanescente e o sócio ingressante, serem conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, ficam através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$:	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica pela presente alteração na função de administrador da sociedade o sócio: **JUARES DE ASSIS**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, declarando sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA REMANESCENTE.

O endereço da sócia: **FERNANDA AIME DE ASSIS** que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo o qual fica adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário.

131

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Face a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO.

O endereço da sociedade é: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1998 e existirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

A atividade econômica é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. CNAE: 4929-9/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas e subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio: **JUARES DE ASSIS**, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

131

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador **JUARES DE ASSIS**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, que os mesmos depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto para cada quota de capital), nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fiscal fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 05

inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

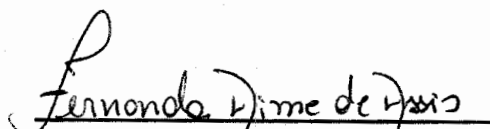
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

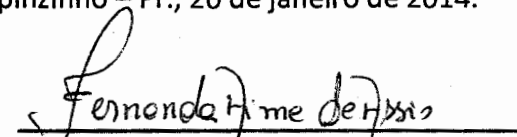
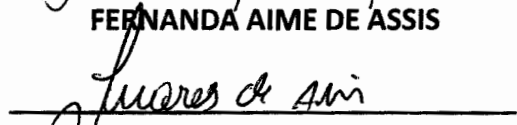
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

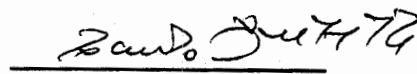
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho – Pr., 20 de janeiro de 2014.


PATRICIA ASSIS
 (Menor impúbere)
FERNANDA AIME DE ASSIS
 (Representante)


FERNANDA AIME DE ASSIS

JUARES DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

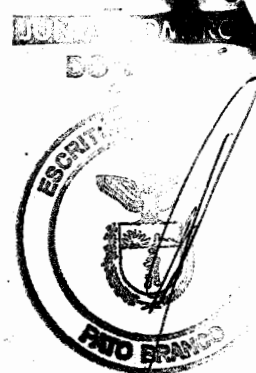

PAULO CESAR BERTELLA
 RG: 5.112.336-8 SSP/PR


LUIZ CARLOS FERREIRA
 RG: 3.511.181-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2014
 SOB NÚMERO: 20140659153
 Protocolo: 14/065915-3, DE 29/01/2014
 Empresa: 41.2.0364580-8
VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL





VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL

Oliva Forlin Dalmut, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da cédula de identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF nº 374.362.289-00 e **Aline Dalmut**, brasileira, solteira, menor, impúbere, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 6.991.687-2 SSP-PR e CPF nº 005.627.469-60, representada neste ato por sua mãe **Oliva Forlin Dalmut**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 144, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.648.463-6 SSP-PR e CPF de nº 374.362.289-00, resolvem constituir um sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: VIAÇÃO DIALITUR LTDA. **Sede e Foro:** RUA DIOGO ANTONIO FELJÓ, 810 , CHOPINZINHO PARANÁ. **Prazo de Duração:** INDETERMINADO. **Início Atividade:** 01/01/1998. **Atividade Econômica:** Transporte Rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 10.000,00(dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil cotas) de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído: **Oliva Forlin Dalmut**, 9.000(nove mil cotas) no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato e **Aline Dalmut**, 1.000(um mil cotas) no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: **Oliva Forlin Dalmut**. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRO-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensado.



VIAÇÃO DIALITUR LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art 2º inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 25 de novembro de 1997.

Olivia F. Dalmut

Olivia Forlin Dalmut

Olivia F. Dalmut

Aline Dalmut - menor impúbere
representada pela mãe Olivia F. Dalmut

Eladio Luiz Roos
Advogado OAB-PR 12106

TESTEMUNHAS:

Tânia Doertzbacher

Tânia Doertzbacher
CI 4.384.237-4 SSP-PR

Elcinthia L Favero

Elcinthia L Favero
CI 4.122.321-9 SSP-PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,
nº 3.811**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº.124/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

ENDEREÇO:

Rua Dom Pedro II, 3555, Bairro Nossa Senhora Aparecida

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/1993

Junta Comercial: 20052490246

Data: 08/07/2005

CNPJ.: 72.333.586/0001-17

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal, Agência: 1932, Conta Corrente: 1575-4

FONE: (46) 3242 1761

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

CPF 465.354.039-04

RG 3.407.705-3

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal, urbano;

Transporte rodoviário de passageiros, regular urbano e turístico de superfície.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e



41103915331			
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE			
XANXERE		SC	BRASILEIRA
CASADO			
☒ M ☐ F		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
GUERINO DALLE TESE		TELIA BAMPI DALLE TESE	
21.06.1958	3.407.705 - 3	S.S.P.	PR
465.354.039 - 04			
AV. GETÚLIO VARGAS,			
3599			
CASA	NOSSA SENHORA APARECIDA	85560-000	
CHOPINZINHO			PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CODIGO 002	ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	ALTERAÇÃO DE DADOS ATIVIDADE ECONÔMICA
CODIGO DO EVENTO 051	CONSOLIDAÇÃO		
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME.			
AV. GETÚLIO VARGAS,			3599
SALA	NOSSA SENHORA APARECIDA	85560-000	
CHOPINZINHO			PR
R\$:=10.000.00=		(DEZ MIL REAIS)	
60.23/2-01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL, URBANO.		
0.24/0-02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, URBANO E O TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.		
01.08.1993	72.333.586 / 0001 - 17		
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME			
28-10-2003			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152-PR
06.11.2003

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/11/2003
SOB NÚMERO: 20033531846
Protocolo: 03/353184-6
Empresa: 411 0391533 1
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110391533-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUIZ HENRIQUE DALLE TESE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) GUERINO DALLE TESE		(mãe) TELIA BAMPI DALLE TESE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-06-1958	IDENTIDADE número 3.407.705-3	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 465.354.039-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA D PEDRO II			NÚMERO 3555
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS ENDEREÇO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA D PEDRO II			NÚMERO 3555
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 6023-2/01 Atividades secundárias: 6024-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL, URBANO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR URBANO E O TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72.333.586/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME	DATA DA ASSINATURA 06-07-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ronaldo *a Carvão*
141.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2005
SOB NÚMERO: 20052490246
Protocolo: 05249024-6

Empresa: 4110391533
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME

MARIA THEREZA LOPES OLIVEIRA

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 3

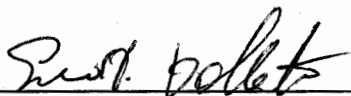
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE**, Carteira de Identidade n.º **3.407.705-3 SSP-PR**, inscrito no CPF n.º **465.354.039-04**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Luiz Henrique

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II N.º 3555, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

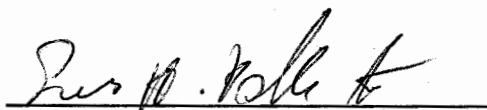
CNPJ: 72.333.586/0001-17

FONE/FAX: (46) 3242-1761

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Luiz Henrique

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0391533-1	CNPJ 72.333.586/0001-17	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/06/1993	Data de Início de Atividade 01/08/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA D PEDRO II, 3555 - SALA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E O TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/03/2015 Número: 20151584850 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LUIZ HENRIQUE DALLE TESE Identidade: 34077053,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 465.354.039-04 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 31 de agosto de 2016

16/584841-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE O ORIGINAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0369804-9	02.078.449/0001-06	15/08/1997	15/08/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BAR E LANCHONETE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEONILDA ROSETTI SCHEFFER FRACARO 016.491.849-30	15.000,00	SOCIO	Administrador
RICIERI FRACARO 176.968.369-00	15.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/01/2006	Número: 20060181532	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 09 de setembro de 2016

16/584859-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Assinatura

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Processo licitatório nº 191/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHOP – PARANÁ
CNPJ: 02.078.449/0001-06 FONE: 46 3242 3911 46 32421486

O representante legal da Empresa acima identificado, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.



TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação
Processo licitatório nº 191/2016

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município e Chopinzinho, o Sr. Recieri Fracaro, Carteira de Identidade 1.723.685/SSP-PR, inscrito no CPF 176.968.369-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive ofertas e lances de preços, interpor recurso, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.


Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

TRANSPORTADORA RALDI E FRACARO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RECIERI FRACARO, BRASILEIRO, CASADO, REGIME COMUNHÃO DE BENS, DO COMÉRCIO, PORTADOR DA IDENTIDADE CIVIL 1.723.685, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 176.968.369-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ À RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55 E SILVIO RALDI, BRASILEIRO, CASADO, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA AFONSO PENA, 4520 PORTADOR DA IDENTIDADE REGISTRO GERAL 2.175.663, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 374.101.999-20. SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB NOME EMPRESARIAL DE TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA ME, ESTABELECIDNA NA RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55 EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB No 41203698049, POR DECISÃO EM REGIME SUMÁRIO EM 15/08/97, E ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOB No 20040413152 EM 20/01/2004, RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO A SENHORA LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO, BRASILEIRA, CASADA REGIME COMUNHÃO DE BENS, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 5.977.173-6, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 016.491.849-30, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SÓCIO SILVIO RALDI, QUE POSSUIA NA SOCIEDADE 15.000 (QUINZE MIL COTAS) NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) AS QUAIS CEDE E TRANSFERE PELO VALOR NOMINAL A SÓCIA INGRESSANTE LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O SÓCIO RETIRANTE DÁ AOS SÓCIOS INGRESSANTE E REMANESCENTE, PLENA RAZA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO PELA CESSÃO DE COTAS ORA EFETUADA, BEM COMO PELOS NEGÓCIOS SOCIAIS ATÉ ESTA DATA.

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE QUE VINHA GIRANDO SOB O NOME EMPRESARIAL DE TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA ME, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE "TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME".

CLÁUSULA QUINTA: O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 30.000 (TRINTA MIL) COTAS DE R\$ 1,00 (HUM REAL)

Carpe diem

TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CADA, EM VIRTUDE DA PRESENTA ALTERAÇÃO FICA ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SÓCISOS:

RECIERI FRACARO	15.000 COTAS	R\$ 15.000,00
LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO	15.000 COTAS	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 COTAS	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE QUE VINHA SENDO EXERCIDA PELO SÓCIO RECIERI FRACARO, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CABERÁ AOS SÓCIOS RECIERI FRACARO E LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL INDIVIDUALMENTE, VEDADO NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA SETIMA: CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESNETE INSTRUMENTO EM 03 (TRES) VIAS.

CHOPINZINHO-PR, 10 DE JANEIRO DE 2006.

Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO

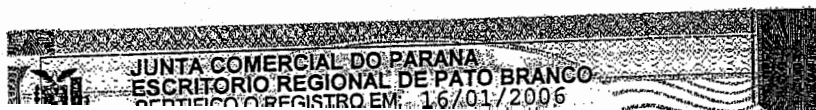
Silvio Raldi
SILVIO RALDI

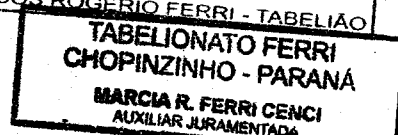
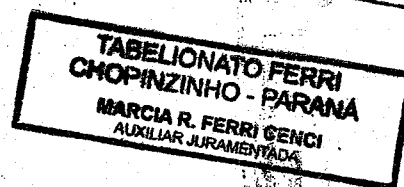
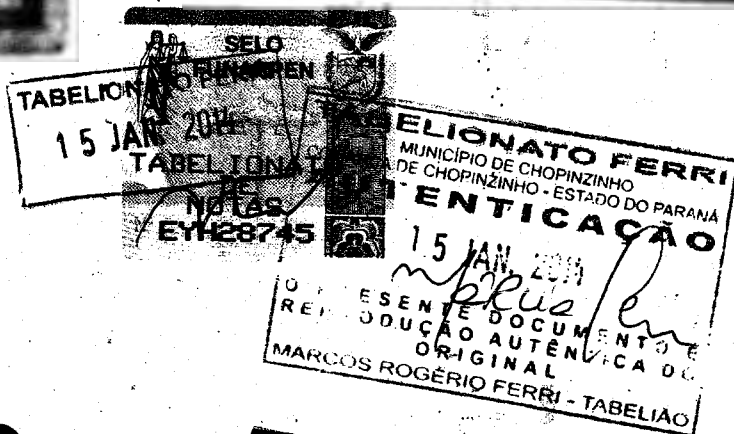
Leonilda R. S. Fracaro
LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO

TESTEMUNHAS:

Julio Sahul de Lima
JULIO SAHUL DE LIMA
RG 1.845.187-5 / SSP PR
CPF 297739899-68

Adriana Margreiter
ADRIANA MARGREITER
RG 8768.293-5/SSP PR
CPF 044823949-39







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 086

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Fls. nº 007

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTÊ: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado** com sede na Rua Santos Dumont nº 3914, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada por seu sócio administrador Evandro Carlos Scariot, brasileiro, casado, contador, com CI RG Nº 7.049.881-2-SSP-PR-07.03-94, inscrito no CPF/MF sob nº 019.099.379-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont 3914, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Ato Constitutivo com Registro sob nº 41205163703, em 29 de janeiro de 2004, junto a Jucepar, e Primeira Alteração Contratual registrada junto a Jucepar sob nº 20063159759 em 01 de setembro de 2006, e ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 01 de setembro de 2006, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas, no Arquivo de Contratos Sociais nº 006, folhas nº 129/135, conhecido de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JAIR SCARIOT**, brasileiro, viúvo, motorista, com CI RG Nº 2.374.429-5 SSP-PR-08-04-99, inscrito no CPF/MF sob nº 197.109.840-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 3914, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, à vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas correntes; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; ter acesso a senhas, cartões magnéticos e correspondências; promover demais atos necessários ao exercício da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 086

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Fls. nº 008

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

documentos necessários; descontar duplicatas junto a quaisquer bancos e instituições financeiras, tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; participar de concorrências públicas, licitações, pregões eletrônicos em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes especialmente junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, podendo assinar os respectivos contratos de transporte público, ratificações, aditamentos e prorrogações, com todas as cláusulas necessária, receber os valores devidos, firmando recibos, dando e recebendo quitações, endossando cheques; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, com plenos poderes, e ainda perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS., JUCEPAR, Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo. Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho-PR, 13 de outubro de 2006

Evandro Carlos Scariot
EVANDRO CARLOS SCARIOT

MARCOS ROGÉRIO FERRI
Tabelião

Custas R\$ 40,00 384,62 VRC

119

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 01/03

EVANDRO CARLOS SCARIOT, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de janeiro de 1976, contador, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.049.881-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 019.099.379-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 3.914, Bairro: Centro – CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **JAIR SCARIOT JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de julho de 1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 8.983.748-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 038.186.059-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 3.914, Bairro: Centro – CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de “**SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**”, e terá sede e domicílio na Rua Santos Dumont, n.º 3.914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª O capital social é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **EVANDRO CARLOS SCARIOT** R\$=35.000,00 (trinta e cinco reais), integralizados da seguinte forma:

1) - R\$=19.000,00 (dezenove mil reais) em moeda corrente do País no presente ato;

2) - R\$=16.000,00 (dezesseis mil reais) com a entrega a sociedade de um veículo tipo Ônibus, Marca M. Benz, Modelo OF 1113, Diesel, Ano de Fabricação e Modelo 1985, Cor Predominante Laranja, Placa ADE-8878, Chassi n.º 34405811679591, para o Ativo Imobilizado.

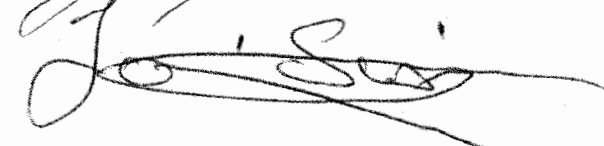
b) **JAIR SCARIOT JUNIOR** R\$=5.000,00 (cinco mil reais) com a entrega a sociedade de um veículo tipo Camioneta, Marca VW, Modelo Kombi, Gasolina, Ano de Fabricação e Modelo 1994, Cor Predominante Branca, Placa AEM-4124, Chassi n.º 9BWZZZ23ZRP008106, para o Ativo Imobilizado.

3ª O capital social que é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

EVANDRO CARLOS SCARIOT	35.000 QUOTAS	R\$=35.000,00
JAIR SCARIOT JUNIOR	5.000 QUOTAS	R\$= 5.000,00
TOTAL	40.000 QUOTAS	R\$=40.000,00

4ª O objeto será **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

Evandro C. Scariot


Jaír Scariot Junior


SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

=====

CONTRATO SOCIAL

=====

FLS. 02/03

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 22/01/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR SCARIOT JUNIOR**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª A reunião será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

14ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Scariot
Jair Scariot Junior

Jair Scariot Junior
Jair Scariot Junior

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FLS. 03/03

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

17ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

18ª Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho - Pr, 14 de janeiro de 2004.

Evandro C. Scariot
EVANDRO CARLOS SCARIOT

Jair Scariot Junior
JAIR SCARIOT JUNIOR

Testemunhas :

Jair Scariot
JAIR SCARIOT
RG N.º 2.374.429-5 SSP/PR

Antonio Carlos Lopes de Vargas
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG N.º 6.042.620-1 SSP/PR

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EVANDRO CARLOS SCARIOT, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 7.049.881-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 019.099.379-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **JAIR SCARIOT JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de julho de 1983, Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 8.983.748-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 038.186.059-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade e comarca do Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 06.081.521/0001-05, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205163703, por decisão de 29 de janeiro de 2004, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª Retira-se da sociedade o sócio **JAIR SCARIOT JUNIOR**, que possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$=5.000,00 (cinco mil reais), que pela presente alteração de contrato social, cede e transfere neste ato pelo valor nominal, a sócia ingressante **GELCI SCARIOT BEE**, brasileira, separada judicialmente, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 8.520.445-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 023.959.009-07, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 4.630, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, o valor de 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$=400,00 (quatrocentos reais), e para o sócio remanescente **EVANDRO CARLOS SCARIOT** 4.600 (quatro mil e seiscentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), dando e recebendo, junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

2ª O sócio retirante **JAIR SCARIOT JUNIOR**, dá ao sócio remanescente **EVANDRO CARLOS SCARIOT** e a sócia ingressante **GELCI SCARIOT BEE**, plena, geral, total e rasa quitação da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio remanescente e a sócia ingressante da sociedade, conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

Ambrósio C. Scariot

Gelci Scariot Bee

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ



FLS. 02/03

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3ª O Capital Social que é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado e dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre o sócio remanescente e a sócia ingressante:

EVANDRO CARLOS SCARIOT	39.600 QUOTAS	R\$=39.600,00	99%
GELCI SCARIOT BEE	400 QUOTAS	R\$= 400,00	1%
TOTAL	40.000 QUOTAS	R\$=40.000,00	100%

4ª Em virtude da presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio remanescente **EVANDRO CARLOS SCARIOT**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5º Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

6ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho - Pr, 22 de agosto de 2006.

Evandro Carlos Scariot
EVANDRO CARLOS SCARIOT

Jair Scariot Junior
JAIR SCARIOT JUNIOR

Gelci Scariot Bee
GELCI SCARIOT BEE

João Paulo de Souza

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

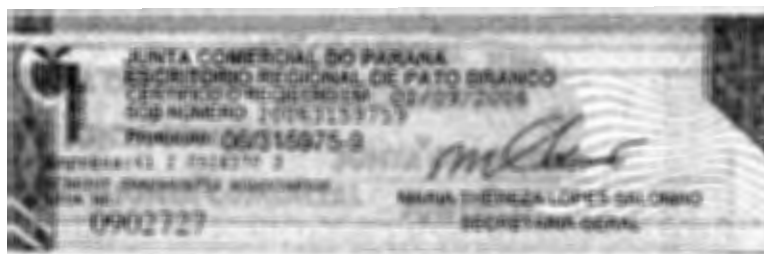
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Testemunhas :

JAIR SCARIOT
RG Nº 2.374.429-5 SSP/PR

ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CO.CRC-PR 037.234/O-8

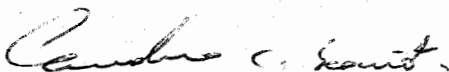


ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0009**SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**

NIRE Nº 41205163703

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05

Aos 15 de abril de 2016, às dez horas, na sede da sociedade, na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - EVANDRO CARLOS SCARIOT, presidente e GELCI SCARIOT BEE, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.



Evandro Carlos Scariot, presidente



Gelci Scariot Bee, secretária

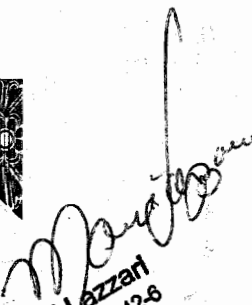


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2016
 SOB NÚMERO: 20163258376
 Protocolo: 16/325837-6, DE 04/05/2016

Empresa: 41 2 0516370 3
 SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 LTDA- ME

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL




 Mari Lazzari
 RG 4.369.742-6
 Relatora



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 133/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO:

Rua Santos Dumont, nº 3914 - Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

22/08/2006 - JC - 20063159759 - 01/09/2006

CNPJ.: 06.081.521/0001-05

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil - Agência 0842- c/c nº 9896

FONE: (46) 3242-1019

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Evandro Carlos Scariot CPF nº 019.099.379-08 RG: 7.049.881-2 - PR

Gelci Scariot Bee CPF nº 023.959.009-07 RG: 8.520.445-9 - PR

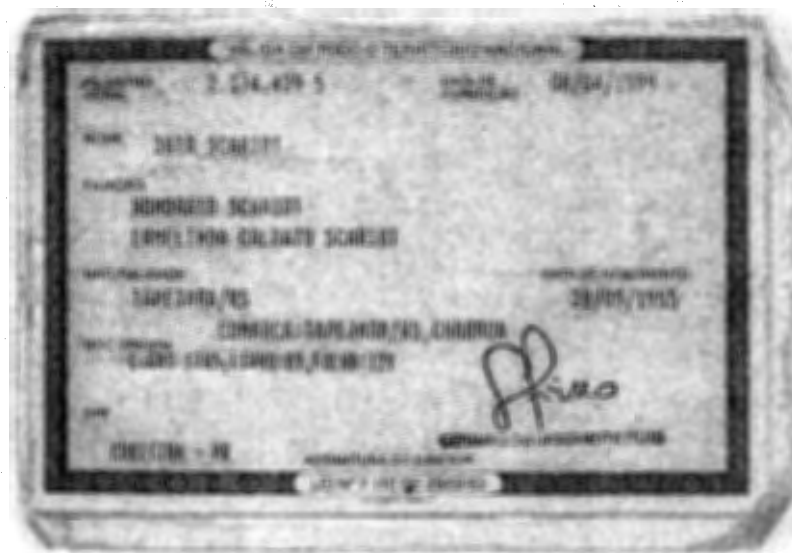
RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal não urbano e transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores



Confere com Diego

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME

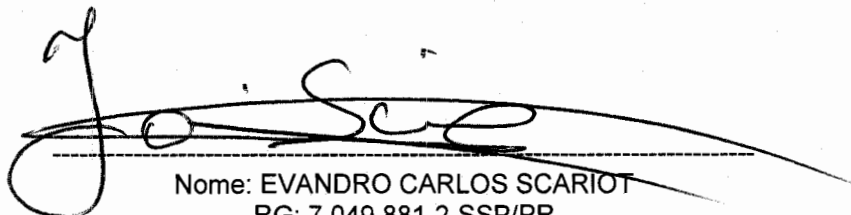
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – Paraná

CNPJ: 06.081.521/0001-05 FONE/FAX: (46) 3242-1147

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 09 de Setembro de 2016.



Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT

RG: 7.049.881-2 SSP/PR

CPF: 019.099.379-08

Cargo: Sócio Administrador
P.P.

06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914

CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0516370-3	CNPJ 06.081.521/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2004	Data de Início de Atividade 22/01/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 3914, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NAO URBANO E TRANSPOTE ESCOLAR MUNICIPAL			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EVANDRO CARLOS SCARIOT 019.099.379-08	39.600,00	SOCIO	Administrador
GELCI SCARIOT BEE 023.959.009-07	400,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/05/2016	Número: 20163258376	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 12 de setembro de 2016

16/661993-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1 160

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ 05.058.119/0001-39**

ARLINDO BATTISTUZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/12/1957, natural de Chopinzinho, PR, empresário, residente e domiciliado à Rodovia PR 281 Km 484, s/nº, São Francisco, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 1.412.435-7 SSP/PR e do CPF nº 337.735.729-72. INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB NIRE 41105390350 POR DESPACHO EM SESSÃO DE 17/05/2002 E NO CNPJ 05.058.119/0001-39, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu **REGISTRO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a Sócia, **ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 29/06/1995, natural de Chopinzinho, PR, residente e domiciliada à Rodovia PR 281 Km 484, s/nº, São Francisco, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.572.862-0 SSP/PR e do CPF nº 081.699.479-01. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA**”.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 281 Km 484, s/nº, São Francisco, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: “TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL”.

Cláusula Quinta: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 20/05/2002 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPAR. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: o capital social que era R\$ 1.000,00 (Um mil reais) fica elevado por este instrumento para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – O aumento do capital social da empresa verificado na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), divididos em 39.000 (trinta e nove mil) quotas, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

1 160

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ 05.058.119/0001-39

- a) **ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ** 20.000 (vinte mil) quotas no valor de 20.00,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.
- b) **ARLINDO BATTISTUZ** utiliza o capital social da empresa anteriormente constituída, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 19.000 (dezenove mil) quotas no valor de 19.000,00 (dezenove mil reais) em moeda corrente do país.

Cláusula Sétima: O capital Social, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Arlindo Battistuz	20.000	20.000,00	50 %
Angélica Maria Battistuz	20.000	20.000,00	50 %
TOTAL	40.000	40.000,00	100 %

Cláusula Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das quotas postas à venda, em igualdade de condições e preço no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociada, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima: A administração da sociedade ficará a cargo de **ARLINDO BATTISTUZ e ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ**, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social e uso da firma serão utilizados de forma individual.

Parágrafo único: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Segunda: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço

3 162

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ 05.058.119/0001-39**

patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima terceira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

DOS CASOS OMISSOS

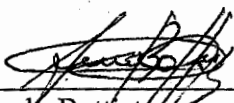
Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

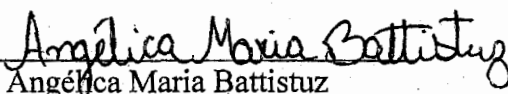
DO FORO

Cláusula Décima Quinta: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

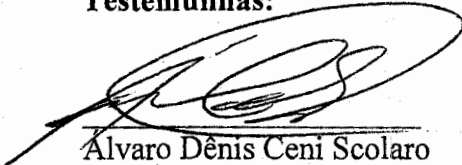
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho PR, 27 de agosto de 2013.


Arlindo Battistuz


Angélica Maria Battistuz

Testemunhas:


Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0770632-1	CNPJ 05.058.119/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/05/2002	Data de Início de Atividade 20/05/2002	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 484, S/N, SAO FRANCISCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000				
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ARLINDO BATTISTUZ 337.735.729-72	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANGELICA MARIA BATTISTUZ 081.699.479-01	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/09/2013 Número: 20135127718 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 12 de setembro de 2016

16/584862-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE O ORIGINAL

164

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

ANEXO 5

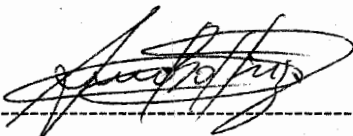
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CNPJ: 05.058.119/0001-39 **FONE: (046) 9115-0107**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



ARLINDO BATTISTUZ
CPF: 337.735.729-72
RG: 1.412.435-7
Cargo na Empresa: Sócio Administrador

05.058.119/0001-39

BATTISTUZ TRANSPORTES
LTDA - ME

Rodovia PR 281 Km 484, S/Nº - São Francisco
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

1/5

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FÁBIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 04 de outubro de 1978, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.665.942-7, expedida pela SSP/PR, CPF 309.380.968-18, residente e domiciliado a Rod BR 373 km 452, localidade de Mato Branco, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000; e
- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.378.531-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49, residente e domiciliada à Rod BR 373 Km 452, localidade do Mato Branco, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod BR 373 Km 452, localidade de Mato Branco, Chopinzinho, Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206295891 em sessão de 11/09/2008, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:

- **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresário, nascido em 25 fevereiro de 1954, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da CNH nº 00630319380, expedida pelo DETRAN PR, residente e domiciliado à Rod BR 373 Km 452, localidade de Mato Branco, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª – Retira-se neste ato o sócio **FÁBIO DA SILVA**, possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas, das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA** 5.000 (cinco mil) cotas, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

Elôgio Flávio da Silva *Fábio da Silva*

Cláudio Augusto



RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

3ª - O objeto social a partir dessa data passa a ser: **"LANCHONETE; RESTAURANTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;**

4ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **"RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME"**.

5ª - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

6ª - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORES: **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA** e **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**. USO DA FIRMA: Individualmente

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

8ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

El. Silva *E. Silva*

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.378.531-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49, residente e domiciliada à Rod BR 373 Km 452, localidade do Mato Branco, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresário, nascido em 25 fevereiro de 1954, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 2.009.769-8, expedida pela SSP/PR e CPF 451.161.219-68 residente e domiciliado à Rod BR 373 Km 452, localidade de Mato Branco, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO.

NOME EMPRESARIAL: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME. **SEDE E FORO:** Rod BR 373 Km 452 , localidade de Mato Branco, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS.

CAPITAL SOCIAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **QUANTIDADE DE COTAS** 10.000 (dez mil) cotas. **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/09/2008. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Lanchonete e Restaurante e Transporte Rodoviário Municipal Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal.

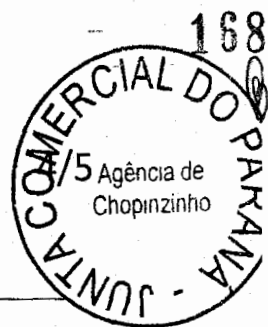
Elcio Silva *Salvio*

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORES: ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA e IVONE DE FÁTIMA DA SILVA. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL – LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa.

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

5/5

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

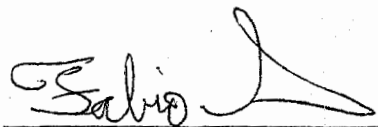
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

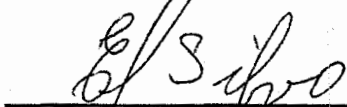
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 21 de novembro de 2013.



FÁBIO DA SILVA

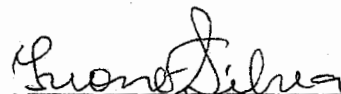


ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:



Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR



IVONE DE FÁTIMA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/12/2013
SOB NÚMERO: 20136910157
Protocolo: 13/691015-7, DE 29/11/2013

Empresa: 41 2 0629589 1
RESTAURANTE 6 TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Maria Lucia B. Scabeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0629589-1	CNPJ 10.345.321/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2008	Data de Início de Atividade 08/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 373, KM 452, LOCALIDADE DE MATO BRANCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social LANCHONETE E RESTAURANTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA 780.431.829-49	5.000,00	SOCIO	Administrador
ELOGIO FLAVIO DA SILVA 451.161.219-68	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/12/2013	Número: 20136910157	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 12 de setembro de 2016

16/584861-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Pequeno

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

171
6

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
ENDEREÇO: RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CNPJ: 10.345.321/0001-81 FONE: (046) 9116-0846

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



ELOGIO FLAVIO DA SILVA
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 451.161.219-68
RG: 2.009.769-8

10.345.321/0001-81
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA - ME
Rod. BR 373 KM 452, s/nº - Mato Branco
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Ivo Pessette, Carteira de Identidade n.º 75652488, inscrito no CPF n.º 553.927.099-15, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2016.



Nome completo: Cleverton Pessette

Cargo na Empresa: Administrador

RG: 10.250.015-6

CPF: 068.537.469-61

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME

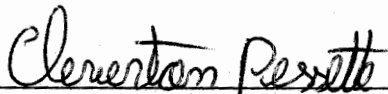
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 5385

CNPJ: 19.437.558/0001-67 FONE/FAX: (046) 91051441

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 13 de Setembro de 2016.



Nome completo: Cleverton Pessette

Cargo na Empresa: Administrador

RG: 10.250.015-6

CPF: 068.537.469-61

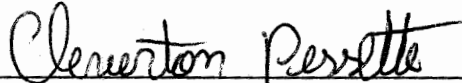
C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.437.558/0001-67, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 191/2016 – Pregão nº 99/2016, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

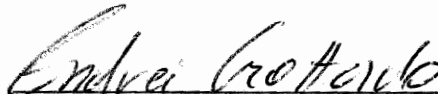
Chopinzinho – PR 13 de Setembro de 2016.


Cleverton Pessette

19.437.558/0001-67

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR



Endrei Gottardo
CRC nº PR062.807/O-1

Endrei Gottardo
Contador - PR 062807/O
Cel: (46) 9132-9218
85560-000 - Chopinzinho - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVERTON PESSETTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO PESSETTE	(mãe) ELOI MARIA FABIANI PESSETTE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1989	IDENTIDADE (número) 102500156	Órgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 068.537.469-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 5385
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 5385
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias 4321500 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) C. Perrette Transporte E Instalação Elétrica			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cleverton Perrette		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Nara Lucia B. Scabeni RG 5 520 714-3 Agência Regional Chopinzinho 18/DEZ/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Agência de Chopinzinho		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013 SOB NÚMERO: 411.075.486.27 Protocolo: 13/731101-0, DE 18/12/2013 C. PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 127/2015	VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME

ENDEREÇO: Rua São Francisco, s/n - Bairro São Francisco

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/12/2013 Junta Comercial: 41107548627 - Data: 18/12/2013	CNPJ.: 19.437.558/0001-67 INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9102 6847	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: CLEVERTON PESSETE CPF 068.537.469-61 RG 102500156

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte escolar; Comércio varejista de materiais elétricos; Instalação e manutenção elétrica.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

177

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0754862-7	CNPJ 19.437.558/0001-67	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/12/2013	Data de Início de Atividade 17/12/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SÃO FRANCISCO, 5385, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/12/2013 Número: 20137311028 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CLEVERTON PESSETTE Identidade: 102500156,SSP/PR CPF: 068.537.469-61 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 06 de setembro de 2016

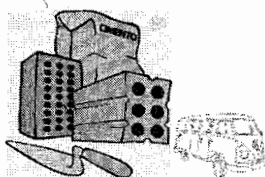
16/584856-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cleverton Pessette



ÍNDIO CONSTRUÇÕES

CLAIR GASPAR DA SILVA - CNPJ: 18.816.366/0001-07

Rua Franklin de Oliveira, 4273 – Bairro São Sebastião – Chopinzinho –
Paraná – CEP: 85560-000 – Tel.: 9108-9471

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLAIR GASPAR DA SILVA 026.045.579-24

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANKLIN DE OLIVEIRA, 4273- BAIRRO SÃO SEBASTIÃO,
CHOPINZINHO- PARANÁ

CNPJ: 18.816.366/0001-07 FONE: (46) 9108-9471/9931-1994

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

CLAIR GASPAR DA SILVA
CPF: 026.045.579-24
EMPRESÁRIO TITULAR



ÍNDIO CONSTRUÇÕES

CLAIR GASPAR DA SILVA - CNPJ: 18.816.366/0001-07

Rua Franklin de Oliveira, 4273 – Bairro São Sebastião – Chopinzinho –
Paraná – CEP: 85560-000 – Tel.: 9108-9471

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **CLAIR GASPAR DA SILVA**, Carteira de Identidade n.º **6.107.991-2 SSP-PR**, inscrito no CPF SOB n.º **026.045.579-24**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

CLAIR GASPAR DA SILVA
CPF: 026.045.579-24
EMPRESÁRIO TITULAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 125/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLAIR GASPAR DA SILVA	
ENDEREÇO: Rua José Franklin de Oliveira, nº 4273 – Bairro São Sebastião	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 05/09/2013 Junta Comercial: 41801919511 – 05/09/2013	CNPJ.: 18.816.366/0001-07 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência nº 0842-7 – c/c nº	
FONE: (46) 9108 – 9471 – 9118 - 5511	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Clair Gaspar da Silva CPF nº 026.045.579-24 RG: 6.107.991-2 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

121

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0191951-1	18.816.366/0001-07	05/09/2013	05/09/2013

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
FRANKLIN DE OLIVEIRA, 4273-SALA, SAO SEBASTIAO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: OBRAS DE ALVENARIA

Secundárias: TRANSPORTE ESCOLAR

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

Objeto:

Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transportador municipal de passageiros sob frete

Microempreendedor Individual - MEI

SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 2500,00

(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 02/01/2016 Número: M1541119972

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 31 de agosto de 2016

16/584843-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALDO MARCIO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA		(mãe) DORALICE DA SILVA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/12/1981	IDENTIDADE (número) 83252847	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 033.149.669-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS PITANGUEIRAS			NUMERO 3471
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 85560000
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PITANGUEIRAS			NUMERO 3471
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 85560000
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) odalirlobordin@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Aldo M de Oliveira - transportes</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mary Lazzari</i> RG 4.359.742-6 Relatora 11 03 2015	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 SOB NÚMERO 41107741877 Protocolo: 15/158480-0, DE 11/03/2015 <i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

183

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0774187-7	CNPJ 22.027.473/0001-15	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/03/2015	Data de Início de Atividade 20/03/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471, BELA VISTA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/03/2015 Número: 20151584818 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALDO MARCIO DE OLIVEIRA Identidade: 83252847, SSP/PR CPF: 033.149.669-03 Estado Civil: Divorciado Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 12 de setembro de 2016

16/661994-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

copie em anexo

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

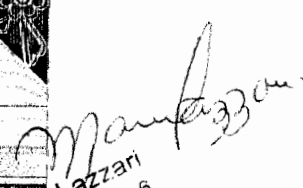
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES estabelecido na (o) RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471' bairro BELA VISTA', CHOPINZINHO, PR CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CHOPINZINHO - PR, 6 DE MARÇO DE 2015.


ALDO MARCIO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015	
SOB NÚMERO: 2015.1584818	
Protocolo: 15/158481-8, DE 11/03/2015	
Empresa: 11.0774187-7	
ALDO M. DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	LIBERTAD BOGUS
	SECRETARIA GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**Fone: (0xx46) 9115-9300****PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016****ANEXO 5****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROPONENTE: ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME****ENDEREÇO: Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista, Chopinzinho, Paraná, 85.560-000.****CNPJ: 22.027.473/0001-15****FONE/FAX: (0xx46) 9115-9300**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 13 de Setembro de 2016.


Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 9/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIELA TRES – ME	
ENDEREÇO: Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/01/2016 JUNTA COMERCIAL: 160020441 06/01/2016	CNPJ.: 23.947.343/0001-63 INSC. ESTADUAL: ISENTA
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9903 7991	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: DANIELA TRES CPF: 037.901.819-51 RG: 8.618.658-6 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte escolar municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONFERE CI
ORIGINAL 04/09/2016
D

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não estiver na sede)	
XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
DANIELA TRES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteira	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino			
FILHO DE (s)		(mãe)	
ARMANDO DOMINGOS TRES		AMALIA CAPELETTI TRES	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
14/04/1980	8.618.658-6	SSP	PR
CPF (número)			
03790181951			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, s/n, etc)			NÚMERO
RUA TRAVESSA DOS ANGIÇOS			4065
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
	CENTRO	85560-000	
MUNICÍPIO	UF		
Chopinzinho	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO	080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
DANIELA TRES			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
RUA TRAVESSA DOS ANGIÇOS			4065
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
	CENTRO	85560-000	
MUNICÍPIO	UF	PAS	
Chopinzinho	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE/Plano)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
4924800			
Atividade Secundária			
XXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
04/01/2016			
ASSINATURA DA PRIMEIRA PESSOA DO EMPREENHADOR (ou pelo representante autorizado)			
<i>Daniela Tres</i>			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
04/01/2016		<i>Daniela Tres</i>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARGUE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000000101	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:03 SOB Nº 41108004442.
PROTOCOLO: 160020441 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160020441. NIRE: 41108004442.
DANIELA TRES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE d/

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DANIELA TRES ME

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA DOS ANGICOS Nº 4065 CHOPINZINHO -PR

CNPJ: 23.947.343/0001-63

FONE:

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 99/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 31 de Agosto 2016



Nome- Daniela Tres

Cargo na Empresa: empresária - gerente

CPF: 037.901.819-51

RG: 8.518.658-6 SSP/PR

23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

85560-000 CHOPINZINHO PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

189

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DANIELA TRES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.1 0800444-2	CNPJ 23.947.343/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 11/01/2016	Data de Início de Atividade 04/01/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TRAVESSA DOS ANGICOS, 4065, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/01/2016 Número: 20160020433 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DANIELA TRES Identidade: 8.618.658-6, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 037.901.819-51 Regime de Bens: Não Informado	

CHOPINZINHO - PR, 01 de setembro de 2016

16/584847-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE C/
ORIGINAL 06/09/2020

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execução.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Relação dos Proponentes		CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Código	Nome	
4844	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	22.027.473/0001-15
2690	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	05.058.119/0001-39
710	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME	19.437.558/0001-67
843	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924	18.816.366/0001-07
4957	DANIELA TRES - ME	23.947.343/0001-63
194	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	01.801.482/0001-41
709	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	72.333.586/0001-17
3866	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA -	10.345.321/0001-81
797	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	06.081.521/0001-05
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	02.078.449/0001-06
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 6.875,00 Km MANHA - COM SAIDA DO MATO BRAN	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO Valor Unitario 2,9200 Quantidade 6.875,00 Valor Total 20.075,00 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item não cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item não cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item não cotado pelo Fornecedor	
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item não cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item não cotado pelo Fornecedor	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item não cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item não cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item não cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item não cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 8.993,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DA P	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Valor Unitario 3,1000 Quantidade 8.993,00 Valor Total 27.878,30 ATE 31 DE D		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item não cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item não cotado pelo Fornecedor		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item não cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item não cotado pelo Fornecedor		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item não cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		Item nao cotado pelo Fornecedor		Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0003 Quantidade 11.295,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DA C		DANIELA TRES - ME Valor Unitario 2,9200 Quantidade 11.295,00 Valor Total 32.981,40 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0004 Quantidade 1.500,00 Km MANHA E TARDE -TRANSPORTE COLE		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Valor Unitario 2,9500 Quantidade 1.500,00 Valor Total 4.425,00 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
001/0005 Quantidade 2,00 Km MANHA - TRANSPORTE COLETIVO DE	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 5.920,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 11.840,00 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0006 Quantidade 9.877,00 Km NOITE- TRANSPORTE COLETIVO DE	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 2,9000 Quantidade 9.877,00 Valor Total 28.643,30 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0007 Quantidade 8.910,00 Km MANHA E TARDE - FUNCIONARIOS E	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Valor Unitario 2,6500 Quantidade 8.910,00 Valor Total 23.611,50 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0008 Quantidade 7.770,00 Km NOITE - TRANSPORTE COLETIVO DE	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Valor Unitario 2,5500 Quantidade 7.770,00 Valor Total 19.813,50 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0009 Quantidade 4.840,00 Km	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 3,0500 Quantidade 4.840,00	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		Item nao cotado pelo Fornecedor		Item nao cotado pelo Fornecedor
		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0010 Quantidade 9.567,00 Km MANHA - SAIDA DA CIDADE, ALTO		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 2,9400 Quantidade 9.567,00 Valor Total 28.126,98 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0011 Quantidade 2.468,00 Km MANHA - COM SAIDA DA CIDADE, C		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 3,0800 Quantidade 2.468,00 Valor Total 7.601,44 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0012 Quantidade 1.421,00 Km MANHA - SAIDA NOVA VISAO, COHA		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 3,0000 Quantidade 1.421,00 Valor Total 4.263,00 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0013 Quantidade 2.080,00 Km MANHA E TARDE - SAIDA ENTORNO		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Valor Unitario 2,9500 Quantidade 2.080,00 Valor Total 6.136,00 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0014 Quantidade 5.829,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DE S		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 3,0400 Quantidade 5.829,00 Valor Total 17.720,16 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0015 Quantidade 8.205,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DO G		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 2,9400 Quantidade 8.205,00 Valor Total 24.122,70 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

	Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

344 - ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	8.993,00	3,1000	27.878,30	
Total do Fornecedor:	27.878,30			
2690 - BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0014	5.829,00	3,0400	17.720,16	
0001/0015	8.205,00	2,9400	24.122,70	
Total do Fornecedor:	41.842,86			
4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0013	2.080,00	2,9500	6.136,00	
Total do Fornecedor:	6.136,00			
4843 - CLAIR GASPARD DA SILVA 02604557924				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	1.500,00	2,9500	4.425,00	
Total do Fornecedor:	4.425,00			
4957 - DANIELA TRES - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	11.295,00	2,9200	32.981,40	
Total do Fornecedor:	32.981,40			
194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	8.910,00	2,6500	23.611,50	
0001/0008	7.770,00	2,5500	19.813,50	
Total do Fornecedor:	43.425,00			
709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	9.877,00	2,9000	28.643,30	
Total do Fornecedor:	28.643,30			
3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	6.875,00	2,9200	20.075,00	
Total do Fornecedor:	20.075,00			
797 - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0009	4.840,00	3,0500	14.762,00	
0001/0010	9.567,00	2,9400	28.126,98	
Total do Fornecedor:	42.888,98			
791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0011	2.468,00	3,0800	7.601,44	
0001/0012	1.421,00	3,0000	4.263,00	
Total do Fornecedor:	11.864,44			
222 - VIACAO MANIATUR LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	2,00	5.920,0000	11.840,00	

[Handwritten signatures and initials]

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

genu
Silva

P

SS

199

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº
99/2016

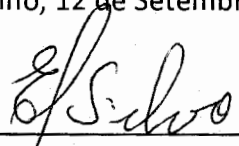
Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	6.875	Km	MANHÃ – COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA – SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO – CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO, VARASCHIN, ARROIO BONITO, OSMAR VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO – POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTOASFALTO E TERRA.	2,92	20.075,00
TOTAL – R\$					20.075,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.


ELOGIO FLAVIO DA SILVA

Cargo na Empresa: Sócio Administrador

CPF: 451.161.219-68

RG: 2.009.769-8


10.345.321/0001-81

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA - ME

Rod. BR 373 KM 452, s/nº - Mato Branco
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB INTEGRADO Banco : 756 Agência: 4390 N°: 4.827-5



ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**Fone: (0xx46) 9115-9300****PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016****ANEXO 2****PROPOSTA DE PREÇOS****Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Lote	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	8.993	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA PONTE ALTA (IRACI DE SOUZA, APÓS A IGREJA), ARAÍDES DE SOUZA – MANHÃ (07:00H), SÃO MIGUEL (CASCAHO, CELSO ACORSI – MEIO-DIA E TARDE), JANDIR BRAGATO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MÁRCIO GOMES – MANHÃ, ENCRUZILHADA, VILMAR ACORSI – SOMENTE ÀS 17:20, TASSO, ARMIM, APAE, NOVA VISÃO E SANTIAGO. NO RETORNO DA TARDE, ENCRUZILHADA DO GRIZ, ANTÔNIO DE MARCH, ALTAIR ROSSATO SOMENTE A TARDE. MICRO – ÔNIBUS. TRAJETO TERRA.	3,10	27.878,30
TOTAL – R\$					27.878,30

Total geral (por extenso) (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho – PR, 13 de Setembro de 2016.

Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL (CRESOL) – AG. 0842-7 – C/C 17.351-7**

ANEXO 2

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

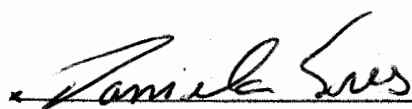
PROPOSTA DE PREÇO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
03	11.295	Km	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO - MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI - ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MANHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO AN-TÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO- MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI - MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JAR-DINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EX-CEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA.	2,92	32.981,40
Total Pesquisa de Preços - R\$					32.981,40

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.



Nome- Daniela Tres

Cargo na Empresa: empresária - gerente

CPF: 037.901.819-51

RG: 8.518.658-6 SSP/PR

23.947.343/0001-63

Chopinzinho 31 de Agosto 2016

Daniela Tres - ME

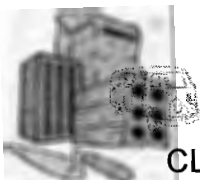
Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

PR

DADOS BANCÁRIOS: Agência- 1932.-003 Caixa Econômica- Conta Corrente- 1892-3



ÍNDIO CONSTRUÇÕES

CLAIR GASPAR DA SILVA - CNPJ: 18.816.366/0001-07

Rua Franklin de Oliveira, 4273 – Bairro São Sebastião – Chopinzinho –
Paraná – CEP: 85560-000 – Tel.: 9108-9471

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Lot e	Quan t.	Uni d.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
04	1.50 0	Km.	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA O NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO.	2,95	4.425,00
TOTAL – R\$ 4.425,00(quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

CLAIR GASPAR DA SILVA
CPF: 026.045.579-24
EMPRESÁRIO TITULAR

Rua Frei Everaldo 4724 Cep:85.560.000 CNPJ: 02.255.414/0001-97

Inscrição Estadual: 90.158.533-41

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 84013376

maniatut@hotmail.com

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

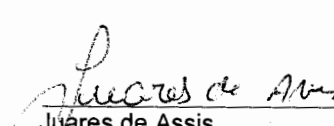
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
05	02	Meses	MANHÃ – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADEMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS NO PERÍODO DA MANHÃ, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA UTFPR E FADEP DE PATO BRANCO, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 07:00 HORAS ATÉ PATO BRANCO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 13:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016, CORRESPONDENTE A 70% DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) TRAJETO EM ASFALTO.	5.920,00	11.840,00
TOTAL – R\$ 11.840,00 (Onze mil oitocentos e quarenta reais)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho 13 de setembro de 2016.


Juarez de Assis
Sócio Administrador
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 1932-0
C/C 03000829-4

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Lote	Quant	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
06	9.877	Km.	NOITE- TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, DIARIAMENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS NO PERÍODO DA NOITE, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, VALE VERDE, NOSSA SRA APARECIDA, PASSANDO PELA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, RUA FREI EVERALDO, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO, FADEP, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ CHOPINZINHO, POSTO TRIÂNGULO, BAIRRO VALE VERDE, RETORNA NA RUA QUATORZE ATÉ A RODOVIÁRIA. (ÔNIBUS) TRAJETO ASFALTO.	2,90	28.643,30
TOTAL – R\$ 28.643,30 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.


LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Luiz Henrique

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
07	8.910	Km.	MANHÃ E TARDE - FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES – COM SAÍDA ÀS 6:30H DA RODOVIÁRIA, BÍDIO, PRAÇA DA MATRIZ, ESCOLA SANTA INÊS, PRUDENTE DE MORAES (PALMEIRINHA), VERÁ TUPÃ (GUARANIS) AO MEIO-DIA – RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, REINICIANDO A LINHA A PARTIR DA MATRIZ, RETORNANDO ÀS 17 H ATÉ A RODOVIÁRIA. (MICRO-ÔNIBUS). ASFALTO	2,65	23.611,50
08	7.770	Km.	NOITE – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA FACULDADE VIZIVALI DE DOIS VIZINHOS, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 18:00 HORAS ATÉ DOIS VIZINHOS, COM POSSIBILIDADE DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO JOÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 23:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. (MICRO-ÔNIBUS) ASFALTO.	2,55	19.813,50
TOTAL – R\$ 43.425,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					43.425,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

EMPRESÁRIO TITULAR

01801482 / 0001-41

LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – Paraná

CNPJ: 06.081.521/0001-05 FONE/FAX: (46) 3242-1147

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil N° conta: 9896-5 Agência: 842-7

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
01	6.875	Km.	MANHÃ – COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA – SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO – CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE – SANTA INÊS, TREVO, VARASCHIN, ARROIO BONITO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO – POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	-	-
02	8.993	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA PONTE ALTA (IRACI DE SOUZA, APÓS A IGREJA), ARAÍDES DE SOUZA – MANHÃ (07:00H), SÃO MIGUEL (CASALHO, CELSO ACORSI – MEIO-DIA E TARDE), JANDIR BRAGATO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MÁRCIO GOMES – MANHÃ, ENCRUZILHADA, VILMAR ACORSI – SOMENTE ÀS 17:20, TASSO, ARMIM, APAE, NOVA VISÃO E SANTIAGO. NO RETORNO DA TARDE, ENCRUZILHADA DO GRIZ, ANTÔNIO DE MARCH, ALTAR ROSSATO SOMENTE A TARDE. MICRO - ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	-	-
03	11.295	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO – MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI - ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MANHÃ, TADEU ACORSI – MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO- MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI – MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ CROCA	-	-

VIAÇÃO COFFAP

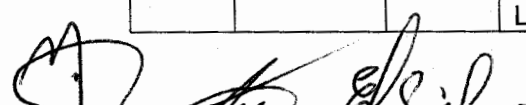
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

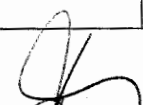
CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	1.500	Km.	MANHÃ E TARDE -TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA O NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO.	-	-
05	02	Meses	MANHÃ - TRANSPORTE COLETIVO DE ACADEMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS NO PERÍODO DA MANHÃ, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA UTFPR E FADEP DE PATO BRANCO, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 07:00 HORAS ATÉ PATO BRANCO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 13:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016, CORRESPONDENTE A 70% DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) TRAJETO EM ASFALTO.	-	-
06	9.877	Km.	NOITE- TRANSPORTE COLETIVO DE ACADEMICOS, DIARIAMENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS NO PERÍODO DA NOITE, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, VALE VERDE, NOSSA SRA APARECIDA, PASSANDO PELA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, RUA FREI EVERALDO, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO, FADEP, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ CHOPINZINHO, POSTO TRIÂNGULO, BAIRRO VALE VERDE, RETORNA NA RUA QUATORZE ATÉ A RODOVIÁRIA. (ÔNIBUS) TRAJETO ASFALTO.	-	-
07	8.910	Km.	MANHÃ E TARDE - FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES - COM SAÍDA ÀS 6:30H DA RODOVIÁRIA, BÍDIO, PRAÇA DA MATRIZ, ESCOLA SANTA INÊS, PRUDENTE DE MORAES (PALMEIRINHA), VERÁ TUPÃ (GUARANIS) AO MEIO-DIA - RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, REINICIANDO A LINHA A PARTIR DA MATRIZ, RETORNANDO ÀS 17 H ATÉ A RODOVIÁRIA. (MICRO-ÔNIBUS). ASFALTO		
08	7.770	Km.	NOITE - TRANSPORTE COLETIVO DE ACADEMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA FACULDADE VIZIVALI DE DOIS VIZINHOS, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 18:00 HORAS ATÉ DOIS VIZINHOS, COM POSSIBILIDADE DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO JOÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 23:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. (MICRO-ÔNIBUS) ASFALTO.		





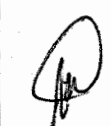


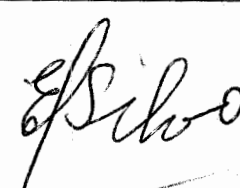
VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	4.840	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLLO - ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER - ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE. VEÍCULO ÔNIBUS - TRAJETO TERRA.	3,05	14.762,00
10	9.567	Km.	MANHÃ - SAÍDA DA CIDADE, ALTO BUGRINHO, VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.	2,94	28.126,98
11	2.468	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DA CIDADE, COHAPAR III, CEMITÉRIO MUNICIPAL, ADEMIR CAMELO, CAPINZAL - ENTRANDO NA PLANTAÇÃO DE PINUS, PASSANDO PELA CHÁCARA DO VILMAR CENI, PAULO ROBERTO DAMACENO - MANHÃ, LENECIR MIRANDA MANHÃ E MEIO DIA, RETORNANDO AO JABUTICABAL, FAZENDA DE CARLI, CAMPINA, CIDADE (TODAS AS ESCOLAS COM EXCEÇÃO DO TASSO NOVA VISÃO E SANTIAGO). MEIO-DIA - RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO O TASSO. TARDE - SAÍDA DA CIDADE, APAE, PARADÃO (MARIA ISABEL), AMBRÓSIO, ALTO BUGRINHO (PAVILHÃO), MARINES KELIN PAZ, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ANTÔNIO DE PAULA, VANDERLEI SOUZA, ADELMO BRANDALIZE, À TARDE, RETORNANDO À CIDADE, E PARA O JABUTICABAL. VEÍCULO ÔNIBUS	 	-

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12	1.421	Km.	MANHÃ – SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO – (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA – NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO), BAIRRO VERDI, CASARÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNINTER. AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA, BÍDIO, SANTIAGO, NOVA VISÃO, ARMIM E TASSO. TARDE – NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NOVA VISÃO.VEÍCULO ÔNIBUS.		
13	2.080	Km.	MANHÃ E TARDE – SAÍDA ENTORNO DA COHAPAR IX, PASSANDO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA E CRECHE RECANTO, PONTO DO SZURA, RETORNANDO PONTO DO BÍDIO, ESCOLA SANTIAGO DANTAS, NOVA VISÃO, JOSÉ ARMIM MATTE, TASSO E EXCELÊNCIA. NUMA SEGUNDA VIAGEM, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, PONTO DA CRECHE RECANTO, RETORNANDO BÍDIO, MERCADO DETOGNI, TASSO, EXCELÊNCIA, ARMIM E CEOCA, LOTEAMENTO JARDINS. ÀS 11:30 ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, MERCEARIA CIDELAR, RETORNA A ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, BÍDIO, SUPERSUL, SZURRA, RETORNANDO CRECHE RECANTO E COHAPAR IX. ÀS 12:05 SAÍDA COHAPAR IX, PONTO DA CRECHE RECANTO, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, PONTO PRÓXIMO AO FÓRUM, PELA RUA QUATORZE, ATRÁS DA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, ARMIM, TASSO, SEGUINDO ATÉ ATRÁS DA RECAPADORA, RETORNANDO PELO POSTO TRIÂNGULO- MODESTO, BAIRRO FREI VITO, TASSO, ARMIM E NOVA VISÃO. SAÍDA ÀS 17:00 CEOCA, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, PONTO DO CIDELAR, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, CRECHE RECANTO, GINÁSIO DE ESPORTES COHAPAR IX, BÍDIO, CIRETRAN E RECAPADORA. NOITE – SAÍDA NOVA VISÃO, BAIRRO FREI VITO, UNICENTRO, ARMIM, LOTEAMENTO JARDINS, BOM JESUS, PASSANDO PELO POSTO DE SAÚDE, PRAÇA CRISTO REI, MENINO DEUS, BAIRRO SÃO JOSÉ ATÉ LINHA SILVA.	  	

R
AT

Handwritten signature

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	5.829	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE - SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO- ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	-	-
15	8.205	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃO FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO /TERRA.	-	-
TOTAL - R\$					42.888,98

Total (por extenso): Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 09 de Setembro de 2016.

Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador
P.P.

06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Item	Quant.	Unid	Descrição do Roteiro Serviços	Unit. R\$	Total – R\$
11	2.468	KM	MANHÃ - COM SAÍDA DA CIDADE, COHAPAR III, CEMITÉRIO MUNICIPAL, ADEMIR CAMELO, CAPINZAL - ENTRANDO NA PLANTAÇÃO DE PINUS, PASSANDO PELA CHÁCARA DO VIL-MAR CENI, PAULO ROBERTO DAMACENO – MANHÃ, LENECIR MIRANDA MANHA E MEIO DIA, RETORNANDO AO JABUTICABAL, FAZEN-DA DE CARLI, CAMPINA, CIDADE (TODAS AS ESCOLAS COM EXCEÇÃO DO TASSO NOVA VISÃO E SANTIAGO. MEIO-DIA – RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO O TASSO. TARDE - SAÍDA DA CIDADE, APAE, PARADÃO (MARIA ISABEL), AMBRÓSIO, ALTO BUGRINHO (PAVILHÃO), MARINES KELIN PAZ, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ANTÔNIO DE PAULA, VANDERLEI SOUZA, ADELMO BRANDALIZE, À TARDE, RETORNANDO À CIDADE, E PARA O JABUTICABAL. VEICULO ÔNIBUS	3,08	7.601,44

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguro e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Total R\$ 7.601,44 (sete mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.

Recieri Fracaro
 TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 Recieri Fracaro – Sócio Administrador
 CPF 176.968.369-00
 RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
 FRACARO LTDA - ME

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Item	Quant.	Unid	Descrição do Roteiro Serviços	Unit. R\$	Total – R\$
12	1.421	Km	MANHÃ – SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO – (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA – NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO), BAIRRO VERDI, CASA-RÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNIN-TER. AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PAL-MEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA, BÍDIO, SANTIAGO, NOVA VISÃO, ARMIM E TASSO. TARDE – NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCE-LÊNCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LA-GO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VAR-GAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NO-VA VISÃO.VEÍCULO ÔNIBUS.	3,00	4.263,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguro e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Total R\$ 4.263,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.

Recieri Fracaro
 TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 Recieri Fracaro – Sócio Administrador
 CPF 176.968.369-00
 RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
 CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
 Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
 Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
13	2.080	KM	MANHÃ E TARDE – SAÍDA ENTORNO DA COHAPAR IX, PASSANDO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA E CRECHE RECANTO, PONTO DO SZURA, RETORNANDO PONTO DO BÍDIO, ESCOLA SANTIAGO DANTAS, NOVA VISÃO, JOSÉ ARMIM MATTE, TASSO E EXCELÊNCIA. NUMA SEGUNDA VIAGEM, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, PONTO DA CRECHE RECANTO, RETORNANDO BÍDIO, MERCADO DETOGNI, TASSO, EXCELÊNCIA, ARMIM E CEOCA, LOTEAMENTO JARDINS. ÀS 11:30 ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, MERCEARIA CIDELAR, RETORNA A ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, BÍDIO, SUPERSUL, SZURRA, RETORNADO CRECHE RECANTO E COHAPAR IX. ÀS 12:05 SAÍDA COHAPAR IX, PONTO DA CRECHE RECANTO, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, PONTO PRÓXIMO AO FÓRUM, PELA RUA QUATORZE, ATRÁS DA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, ARMIM, TASSO, SEGUINDO ATÉ ATRÁS DA RECAPADORA, RETORNANDO PELO POSTO TRIÂNGULO- MODESTO, BAIRRO FREI VITO, TASSO, ARMIM E NOVA VISÃO. SAÍDA ÀS 17:00 CEOCA, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, PONTO DO CIDELAR, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, CRECHE RECANTO, GINÁSIO DE ESPORTES COHAPR IX, BÍDIO, CIRETRAN E RECAPADORA. NOITE – SAÍDA NOVA VISÃO, BAIRRO FREI VITO, UNICENTRO, ARMIM, LOTEAMENTO JARDINS, BOM JESUS, PASSANDO PELO POSTO DE SAÚDE, PRAÇA CRISTO REI, MENINO DEUS, BAIRRO SÃO JOSÉ ATÉ LINHA SILVA. VEÍCULO ÔNIBUS.	2,95	6.136,00
TOTAL – R\$					6.136,00

Total geral (por extenso)

19.437.558/0001-67

C. PESSETTE TRANSPORTES

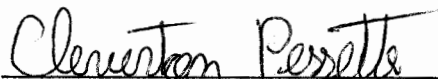
C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

Seis mil, cento e trinta e seis reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 13 de Setembro de 2016.


Nome completo: Cleverton Pessette
Cargo na Empresa: Administrador.
RG: 10.250.015-6
CPF: 068.537.469-61

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1932

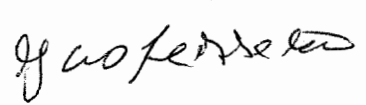
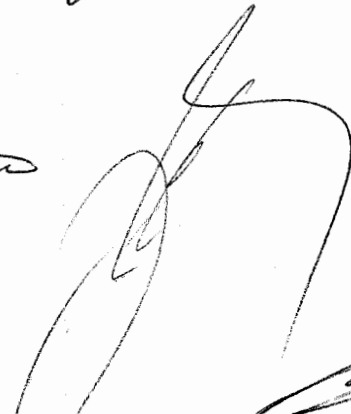
CONTA CORRENTE: 03001682-3

19.437.558/0001-67

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR






BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 99/2016

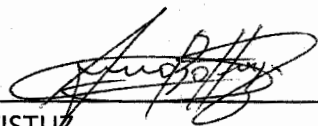
Lote	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
14	5.829	Km	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO-ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,04	17.720,16
15	8.205	Km	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIODIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃO FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA.	2,94	24.122,70
TOTAL – R\$					41.842,86

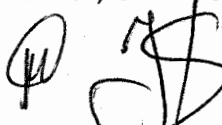
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.


 ARLINDO BATTISTUZ
 Cargo na Empresa: Sócio Administrador
 CPF: 337.735.729-72
 RG: 1.412.435-7


05.058.119/0001-39

BATTISTUZ TRANSPORTES
LTDA - ME



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 18/2016	VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA

PORTE DA EMPRESA: EPP

ENDEREÇO:

Rua João Inácio Thomas, nº 4.237 – Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

16/08/1991

Junta Comercial: 20134487001

08/08/2013

CNPJ.: **01.801.482/0001-41**

INSC. ESTADUAL: 90347182-42

DADOS BANCÁRIOS:

Banco HSBC - Agência nº 0093 – C/C nº 00010-95

FONE: (46) 3242 - 1560

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

José Claudio Lombardi CPF nº 244.368.849-15 RG: 1.412.426-8 – PR

Roseli Lombardi CPF nº 866.731.229-00 RG: 3.348.579-4 - PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Venda de passagens, serviços de despachos de cargas e encomendas e serviço auxiliar de transportes rodoviários, transportes rodoviários de passageiros regular municipal urbano, e transporte turístico de superfície e o transporte rodoviário coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO****CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560****ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTOS**

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, CNPJ SOB n.º 01.801.482/0001-41, sediada **JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, **DECLARA** expressamente que :

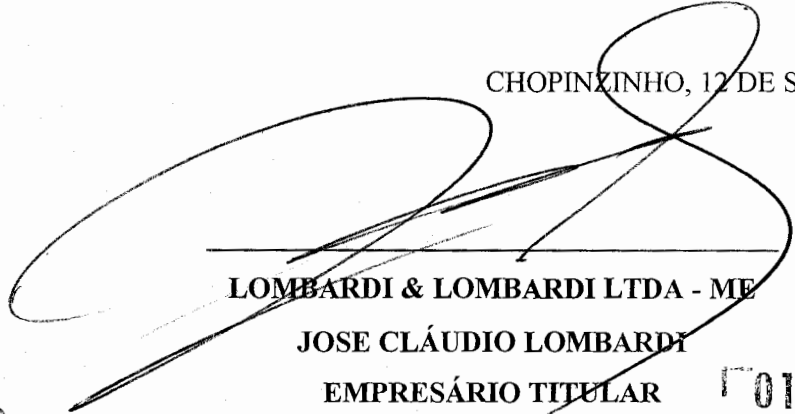
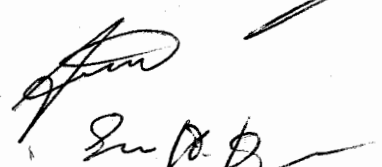
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

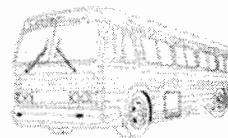
CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.


LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**JOSE CLÁUDIO LOMBARDI****EMPRESÁRIO TITULAR****01801482/0001-41****LOMBARDI & LOMBARDI
LTDA - ME**


LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO

CNPJ 01.801.482/0001-41 FONE: 3242-1560



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ SOB nº **01.801.482/0001-41**, com endereço na **RUA JOÃO INÁCIO THOMAS, 4237 - CENTRO**, CEP: 85560-000 na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, telefone (46) **3242-4237**, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

JOSE CLÁUDIO LOMBARDI

EMPRESÁRIO-TITULAR

01801482/0001-41

LOMBARDI & LOMBARDI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

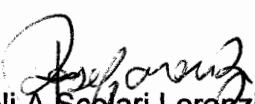
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Lombardi & Lombardi inscrita no CNPJ nº 01.801.482/0001-41 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Claudio Lombardi, participou da Visita Técnica realizada em 02/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

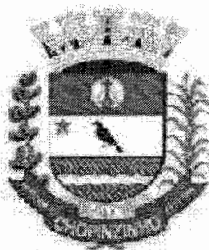
A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 02 de setembro de 2016


Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


Claudio Lombardi
Empresa Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
CPF/CNPJ.....: 01.801.482/0001-41
Endereço.....: RUA JOAO IGNACIO THOMAS
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 110221
RG/Inscr.....: 0
Número.....: 4237
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

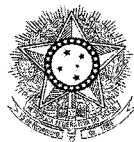
Emitida em 26/08/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2251/2016
Código de autenticidade da certidão: 166714527166714

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/08/2016.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.801.482/0001-41

Certidão nº: 83882675/2016

Expedição: 26/08/2016, às 14:28:22

Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.801.482/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015175740-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.801.482/0001-41**

Nome: **LOMBARDI & LOMBARDI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01801482/0001-41
Razão Social: LOMBARDI E LOMBADI LTDA - ME
Nome Fantasia: LOMBARDI AGENCIA DE VIAGENS
Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO S/N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082203143831178739

Informação obtida em 26/08/2016, às 13:52:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME
CNPJ: 01.801.482/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:49:24 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **64E0.0736.ACDE.EE32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 132/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME

ENDEREÇO:

Rodovia BR 373, KM 452, Localidade de Mato Branco

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

08/09/2008

Junta Comercial: 41206295891

Data: 11/09/2008

CNPJ.: 10.345.321/0001-81

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ – AG. 3766 C/C 084556

FONE: (46) 9900 8714

FAX: 46 9116-0846

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Elogio Flavio da Silva

CPF 451.161.219-68 RG 2.009.769-8 SSPPR

Ivone de Fátima da Silva

CPF 780.431.829-49 RG 5.378.531-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte escolar; Restaurante e Similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10345321/0001-81
Razão Social: RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA
Nome Fantasia: RESTAURANTE MATO BRANCO
Endereço: ROD BR 373 KM 452 SN / LOC MATO BRANCO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2016 a 08/10/2016

Certificação Número: 2016090902285182488587

Informação obtida em 09/09/2016, às 14:08:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

227
6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
CNPJ: 10.345.321/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:47:10 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **3B83.0563.DD1F.EF85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.345.321/0001-81

Certidão nº: 88604972/2016

Expedição: 09/09/2016, às 14:11:53

Validade: 07/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.345.321/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 015076517-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.345.321/0001-81**

Nome: **RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

230

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOL	Número Cad...: 187441
CPF/CNPJ.....: 10.345.321/0001-81	RG/Inscr.....: 0
Endereço.....: ROD BR 373, KM 452 - MATO BRAN	
Bairro.....: ZONA RURAL	
Cidade.....: CHOPINZINHO	

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/09/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2361/2016
Código de autenticidade da certidão: 340379533340379

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/09/2016.

Handwritten signature

231

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME, CNPJ n.º 10.345.321/0001-81, sediada na RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que :

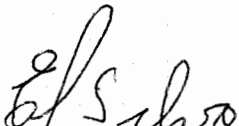
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

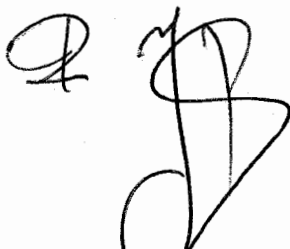
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



ELOGIO FLAVIO DA SILVA
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 451.161.219-68
RG: 2.009.769-8

「10.345.321/0001-81」
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA - ME
Rod. BR 373 KM 452, s/nº - Mato Branco
85560-000 - Chopinzinho - Paraná





ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

A Empresa RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.345.321/0001-81, com endereço na RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9116-0846, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuges.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.





ELOGIO FLAVIO DA SILVA

Cargo na Empresa: Sócio Administrador

CPF: 451.161.219-68

RG: 2.009.769-8

Chopinzinho 12 de setembro de 2016.

10.345.321/0001-81

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

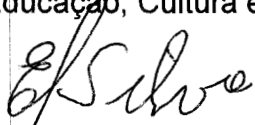
Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Restaurante & Transporte Escolar Mato Branco – ME inscrita no CNPJ Nº 10.345.321/0001-81 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Elogio Flavio da Silva participou da Visita Técnica realizada em 08/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 09 de setembro de 2016


Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


Elogio Flavio da Silva
Empresa Contratada







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 131/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA	
ENDEREÇO: Rodovia PR 281- KM 484 – Localidade de São Francisco - Interior	
CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/08/2002 Junta Comercial: 41207706321 - 12/09/2013	CNPJ.: 05.058.119/0001-39 INSC. ESTADUAL: 90262488-06
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9972-1853 9115-0107	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Arlindo Battistuz CPF Nº 337.735.729-72 RG:1.412.435-7	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário municipal escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de setembro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05058119/0001-39**Razão Social:** ARLINDO BATTISTUZ**Endereço:** RODOVIA PR 281 KM 484 / RODOVIA / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2016 a 07/10/2016**Certificação Número:** 2016090803244472827303

Informação obtida em 09/09/2016, às 14:05:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 05.058.119/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:38:43 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **650D.EDB9.5C3F.6E7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.058.119/0001-39

Certidão n°: 88605480/2016

Expedição: 09/09/2016, às 14:13:26

Validade: 07/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.058.119/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015058683-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.058.119/0001-39**

Nome: **ARLINDO BATTISTUZ**

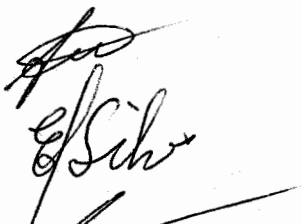
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

23!

6

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - M	Número Cad...	154539
CPF/CNPJ.....	05.058.119/0001-39	RG/Inscr.....	
Endereço.....		Número.....	0
Bairro.....	CENTRO		
Cidade.....	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/09/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2359/2016
Código de autenticidade da certidão: 226157447226157

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/09/2016.

241
⑧

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

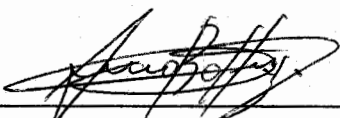
ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME CNPJ n.º 05.058.119/0001-39, sediada na RODOVIA PR 281 KM 484 1, SAO FRANCISCO, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



ARLINDO BATTISTUZ
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 337.735.729-72
RG: 1.412.435-7



05.058.119/0001-39

**BATTISTUZ TRANSPORTES
LTDA - ME**

Rodovia PR 281 Km 484, S/Nº - São Francisco
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

A Empresa BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.058.119/0001-39, com endereço na RODOVIA PR 281 KM 484 1, SAO FRANCISCO, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9115-0107, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 12 de setembro de 2016.

ARLINDO BATTISTUZ

CPF: 337.735.729-72

RG: 1.412.435-7

Cargo na Empresa: Sócio Administrador

05.058.119/0001-39

BATTISTUZ TRANSPORTES
LTDA - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Battistuz Transportes LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.058.119/0001-39 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Arlindo Battistuz participou da Visita Técnica realizada em 08/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 09 de setembro de 2016


Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


Arlindo Battistuz
Empresa Contratada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

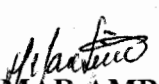
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 133/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 3914 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 22/08/2006 - JC - 20063159759 - 01/09/2006	CNPJ.: 06.081.521/0001-05 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência 0842- c/c nº 9896	
FONE: (46) 3242-1019	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Evandro Carlos Scariot CPF nº 019.099.379-08 RG: 7.049.881-2 - PR Gelci Scariot Bee CPF nº 023.959.009-07 RG: 8.520.445-9 - PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal não urbano e transporte escolar municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06081521/0001-05
Razão Social: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Nome Fantasia: VIAÇÃO COFFAP
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3914 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2016 a 30/09/2016

Certificação Número: 2016090102063491487493

Informação obtida em 09/09/2016, às 17:22:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

245
②

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:42:20 do dia 29/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2017.

Código de controle da certidão: **CF6F.0455.464D.E17D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Certidão nº: 84128772/2016
Expedição: 29/08/2016, às 09:56:30
Validade: 24/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.081.521/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
E. Silva

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015071545-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.081.521/0001-05**

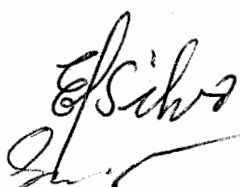
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

218



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIO Número Cad...: 161608
CPF/CNPJ....: 06.081.521/0001-05 RG/Inscr.....:
Endereço....: RUA SANTOS DUMONT Número.....: 3914
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 05/08/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1978/2016
Código de autenticidade da certidão: 216438121216438

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05/08/2016.

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME , CNPJ n.º 06.081.521/0001-05, sediada na Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que:

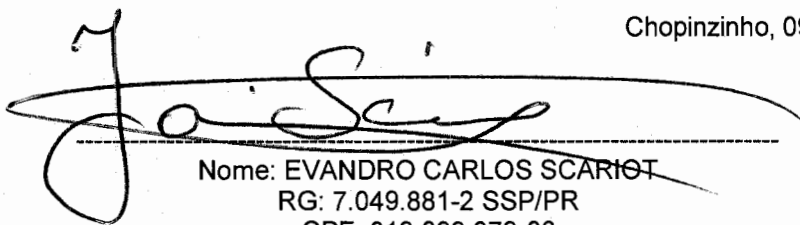
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 09 de Setembro de 2016.



Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT

RG: 7.049.881-2 SSP/PR

CPF: 019.099.379-08

Cargo: Sócio Administrador
P.P.

06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914

CENTRO

85560-000

CHOPINZINHO

PR



VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

Fone: (46) 3242-1147 - Rua Santos Dumont, 3.914 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

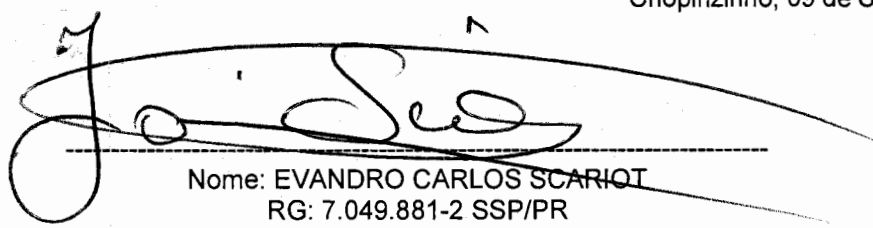
A Empresa SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.081.521/0001-05, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1147, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 09 de Setembro de 2016.



Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT

RG: 7.049.881-2 SSP/PR

CPF: 019.099.379-08

Cargo: Sócio Administrador
P.P.

06081521 / 0001 - 057

SCARIOT TRANSPORTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Scariot Transportes Rodoviários LTDA- ME inscrita no CNPJ Nº 06.081.521/0001-05 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Jair Scariot participou da Visita Técnica realizada em 12/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

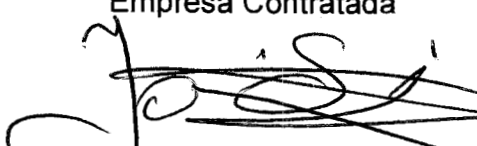
E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 12 de setembro de 2016


Roseli A. Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06081521 / 0001 - 05


Jair Scariot
Empresa Contratada

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO
CHOPINZINHO PR

85560-000



TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

ÍNDICE

- 1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- 2 CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE O FGTS
- 3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
- 4 CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO
- 5 CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS
- 6 CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
- 7 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 7 DECLARAÇÃO INCISO III ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93
- 8 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



	Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ	
	CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	
	Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811	
	85.560-000	CHOPINZINHO
PARANÁ		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 126/2016	VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55 – Bairro Centro

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/08/1997 Junta Comercial: 20060181532 Data: 16/01/2006	CNPJ.: 02.078.449/0001-06 INSC. ESTADUAL:

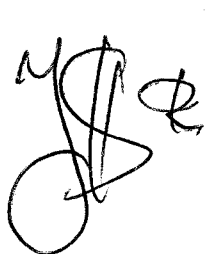
DADOS BANCÁRIOS:

FONE:	FAX:

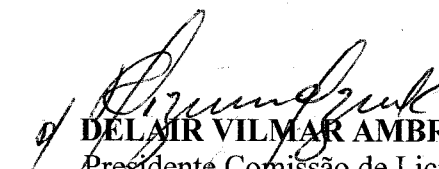
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ricieri Fracaro CPF 176.968.369-00 RG 1.723.685 SSP/PR Leonilda Robetti S. Fracaro CPF 016.491.849-30 RG 5.977.173-6 SSP/PR	

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.




Chopinzinho, 05 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02078449/0001-06
Razão Social: TRANSPORTES FRACARO E FRACARO LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA FRACARO LTDA
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 55 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082203451440780872

Informação obtida em 26/08/2016, às 08:59:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
CNPJ: 02.078.449/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:21 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **83AA.3098.CD87.BDE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.078.449/0001-06
Certidão nº: 85392492/2016
Expedição: 01/09/2016, às 16:19:58
Validade: 27/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.449/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
 Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
02323/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 4140

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA

CPF/CNPJ..... 02.078.449/0001-06

Endereço..... RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL

Bairro..... CENTRO

Cidade..... CHOPINZINHO

RG/Inscr.....

Número..... 4140

CEP..... 85560000

UF..... PR

ALVARÁ Nº.... 094/1997

VALIDADE... PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 05 de Setembro de 2016.


PAULO CESAR ROMITE
 Matrícula 1450-6
 Divisão de Tributação
 Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
 Bairro São Miguel

85560-000 CHOPINZINHO PR







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015172745-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.078.449/0001-06

Nome: **BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação
 Processo licitatório nº 191/2016

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME, CNPJ 02.078.449/0001-06, sediada na rua Miguel Procopio Kurpel, 55 – Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão Edital nº 99/2016, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.

Recieri Fracaro
 Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
 Recieri Fracaro – Sócio Administrador
 CPF 176.968.369-00
 RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
 FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
 85560-000 CHOPINZINHO PR

[Assinatura]

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.078.449/0001-06, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 32423911, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para Informação e referencia

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a)	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.

Recieri Fracaro
 Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
 Recieri Fracaro – Sócio Administrador
 CPF 176.968.369-00
 RG1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
 FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procópio Kurpel 55 centro
 85560-000 CHOPINZINHO PR

IFR

Guopere



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Transportes Fracaro & Fracaro LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 02.078.449/0001-06 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Rafael Fracaro, participou da Visita Técnica realizada em 05/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 05 de setembro de 2016

Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rafael Fracaro
Empresa Contratada

	Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº.124/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 3555, Bairro Nossa Senhora Aparecida	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/08/1993 Junta Comercial: 20052490246 Data: 08/07/2005	CNPJ.: 72.333.586/0001-17
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal, Agência: 1932, Conta Corrente: 1575-4	
FONE: (46) 3242 1761	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE CPF 465.354.039-04 RG 3.407.705-3	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal, urbano; Transporte rodoviário de passageiros, regular urbano e turístico de superfície.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72333586/0001-17

Razão Social: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME

Endereço: AV. GETULIO VARGAS S/N SALA / NOSSA SR APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082202223806166010

Informação obtida em 26/08/2016, às 13:51:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
CNPJ: 72.333.586/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:48:37 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **BD5F.F919.4D50.93FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.333.586/0001-17
Certidão nº: 83882310/2016
Expedição: 26/08/2016, às 14:27:34
Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.333.586/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015175681-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.333.586/0001-17**

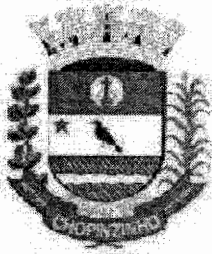
Nome: **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
CPF/CNPJ.....: 72.333.586/0001-17
Endereço.....: RUA DOM PEDRO II
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 110272
RG/Inscr.....:
Número.....: 3555
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/08/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2250/2016
Código de autenticidade da certidão: 920580575920580

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/08/2016.

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME CNPJ SOB n.º 72.333.586/0001-17, sediada **RUA DOM PEDRO II N.º 3555, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.



LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Luiz Henrique

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

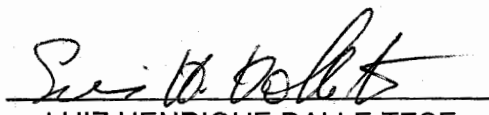
A Empresa **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME**, devidamente inscrita no CNPJ SOB nº **72.333.586/0001-17**, com endereço **RUA DOM PEDRO II N.º 3555, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85560-000**, na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do PARANÁ, telefone **(46) 3242-1761**, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 12 de Setembro de 2016.


LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

EMPRESÁRIO TITULAR

CNPJ: 72.333.586/0001-17
Luiz Henrique

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II 3555



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Luiz Henrique Dalle Tese-ME inscrita no CNPJ nº 72.333.586/0001-17, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Luiz Henrique Dalle Tese, participou da Visita Técnica realizada em 01/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 01 de setembro de 2016

Roseli A. Scolari Lorenzi

Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura

Luiz Henrique Dalle Tese
Empresa Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

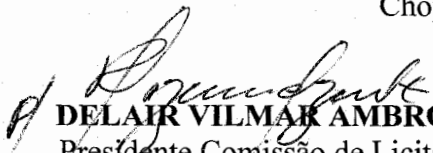
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME	
PORTE DA EMPRESA: ME	
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Bairro Centro.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/11/1997 20140659153 – 03/02/2014	CNPJ.: 02.255.414/0001-97 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1567	FAX: (46) 3242-1567
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Juares de Assis CPF nº 023.139.999-55 RG: 6.868.352-1 SSP/PR Fernanda Aime de Assis CPF nº 937.817.419-15 RG: 6.270.970-7 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082203593484793815

Informação obtida em 08/09/2016, às 08:36:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tamara Sues
Q. R.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:09:46 do dia 01/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2017.

Código de controle da certidão: **E544.6B47.64C3.01CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Amirle Soares

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão nº: 88075138/2016

Expedição: 08/09/2016, às 08:37:47

Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015226549-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.255.414/0001-97**

Nome: **VIACAO MANIATUR LTDA**

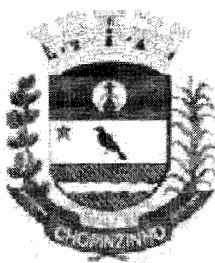
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Carla Sues



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

276

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.255.414/0001-97
Endereço.....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 113670
RG/Inscr.....: 0
Número.....: 4724

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 08/09/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 2333/2016

Código de autenticidade da certidão: 211908500211908

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08/09/2016.

Vanice Cruz

[Signature]

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

Viação Maniatur Ltda CNPJ n.º 02.225.414/0001-97, sediada..Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Chopinzinho-Pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 13 de setembro de 2016.


Juarez de Assis
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85588-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ





ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

Viação Maniatur Ltda CNPJ n.º 02.225.414/0001-97, sediada..Rua Frei Everaldo, 4724, Centro, Chopinzinho-Pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2015, DECLARA expressamente que :

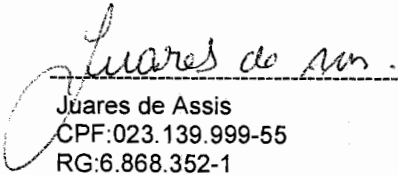
Sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjugue. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 13 de setembro de 2016.


Juarez de Assis
CPF:023.139.999-55
RG:6.868.352-1
Sócio-Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85888-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

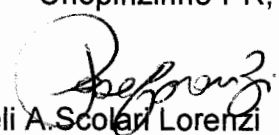
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa de Transportes Viação Maniatur LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.255.414/0001-97 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Juares de Assis participou da Visita Técnica realizada em 06/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 08 de setembro de 2016



Roseli A. Scolar Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


Juares de Assis
Empresa Contratada

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.







MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

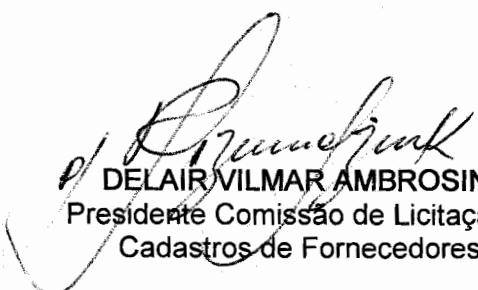
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 9/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIELA TRES - ME	
ENDEREÇO: Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/01/2016 JUNTA COMERCIAL: 160020441 06/01/2016	CNPJ.: 23.947.343/0001-63 INSC. ESTADUAL: ISENTA
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9903 7991	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: DANIELA TRES CPF: 037.901.819-51 RG: 8.618.658-6 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte escolar municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23947343/0001-63
Razão Social: DANIELA TRES ME
Nome Fantasia: TRANS IGUATUR
Endereço: RUA TRAVESSA DOS ANGICOS 4065 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016

Certificação Número: 2016082106520381121188

Informação obtida em 31/08/2016, às 16:03:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIELA TRES - ME

CNPJ: 23.947.343/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:58:18 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2017.

Código de controle da certidão: **BD8C.C3E1.05E1.7342**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA TRES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.947.343/0001-63

Certidão nº: 84988190/2016

Expedição: 31/08/2016, às 16:03:58

Validade: 26/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELA TRES - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.947.343/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015198691-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.947.343/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
02298/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 36240

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: DANIELA TRES - ME
CPF/CNPJ.....: 23.947.343/0001-63
Endereço.....: TVA DOS ANGICOS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Número.....: 4065
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 001/2016

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 01 de Setembro de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

DANIELA TRES ME CNPJ n.º 23.947.343/0001-63, sediada a Rua Travessa dos Angicos nº 4065 Chopinzinho- Pr., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO 31 de Agosto 2016


Nome- Daniela Tres
Cargo na Empresa: empresária - gerente
CPF: 037.901.819-51
RG: 8.518.658-6 SSP/PR

23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa DANIELA TRES ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.947.343/0001-63, com endereço na Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, Bairro centro, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, , DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência

Coluna 01.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

Coluna 02.

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

Coluna 03.

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concnhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

 **23.947.343/0001-63**


Chopinzinho, 31 de Agosto 2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Daniela três - ME inscrita no CNPJ nº 23.947.343/0001-63, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Daniela Tres, participou da Visita Técnica realizada em 01/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 01 de setembro de 2016

Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Daniela Tres - ME
Empresa Contratada

	Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

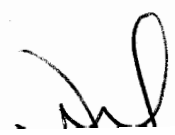
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 128/2016		VALIDADE: 31/12/2016	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES			
ENDEREÇO: Rua das Pitangueiras, 3471, Bairro Bela Vista			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/03/2015 Junta Comercial: 41107741877 Data: 11/03/2015		CNPJ.: 22.027.473/0001-15 INSC. ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE: (46) 9115 9300		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA CPF 033.149.669-03 RG 83252847			
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte Escolar Municipal			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
 Presidente Comissão de Licitação e





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22027473/0001-15
Razão Social: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME
Endereço: RUA DAS PITANHUEIRAS 3471 / BELA VISTA / CURITIBA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016

Certificação Número: 2016082106301889482376

Informação obtida em 26/08/2016, às 13:24:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

291
B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME
CNPJ: 22.027.473/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:10:33 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **A531.B3A7.B58B.DE69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.027.473/0001-15

Certidão nº: 88203400/2016

Expedição: 08/09/2016, às 16:00:03

Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.027.473/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015175064-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.027.473/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

294

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALDO M DE OLIVERIA - TRANSPORT	Número Cad...: 193232
CPF/CNPJ.....: 22.027.473/0001-15	RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA DAS PITANGUEIRAS	Número.....: 3471
Bairro.....: SAO JOSE	
Cidade.....: CHOPINZINHO	

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 08/09/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2348/2016
Código de autenticidade da certidão: 600409315600409

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08/09/2016.

ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**Fone: (0xx46) 9115-9300****PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016****ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME, CNPJ n.º **22.027.473/0001-15**, sediada na Rua das Pitangueiras, 3471, Bairro Bela Vista, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que:

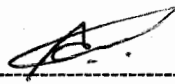
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 13 de Setembro de 2016.


Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR




ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**Fone: (0xx46) 9115-9300****PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 99/2016****ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa **ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **22.027.473/0001-15**, com endereço na Rua das Pitangueiras, 3471, Bairro Bela Vista, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)9115-9300, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho – PR, 13 de Setembro de 2016.

Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

5.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa de Aldo M de Oliveira Transportes inscrita no CNPJ Nº 22.027.473/0001-15 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Aldo M de Oliveira participou da Visita Técnica realizada em 06/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 09 de setembro de 2016


Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


Aldo M de Oliveira
Empresa Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 125/2016	VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CLAIR GASPARD DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua José Franklin de Oliveira, nº 4273 – Bairro São Sebastião

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

05/09/2013

CNPJ.: 18.816.366/0001-07

INSC. ESTADUAL:

Junta Comercial: 41801919511 – 05/09/2013

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil – Agência nº 0842-7 – c/c nº

FONE: (46) 9108 – 9471 – 9118 - 5511

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Clair Gaspar da Silva

CPF nº 026.045.579-24 RG: 6.107.991-2 SSP/PR

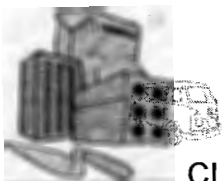
RAMO DE ATIVIDADE:

TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



ÍNDIO CONSTRUÇÕES

CLAIR GASPAR DA SILVA - CNPJ: 18.816.366/0001-07

Rua Franklin de Oliveira, 4273 – Bairro São Sebastião – Chopinzinho –
Paraná – CEP: 85560-000 – Tel.: 9108-9471

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

CLAIR GASPAR DA SILVA 026.045.579-24 CNPJ SOB n.º **18.816.366/0001-07**, sediada **RUA JOSÉ FRANKLIN DE OLIVEIRA, 4273- BAIRRO SÃO SEBASTIÃO- CHOPINZINHO - PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

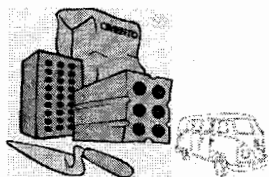
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Clair Gaspar da Silva

CLAIR GASPAR DA SILVA
CPF: 026.045.579-24
EMPRESÁRIO TITULAR



ÍNDIO CONSTRUÇÕES

CLAIR GASPAR DA SILVA - CNPJ: 18.816.366/0001-07

Rua Franklin de Oliveira, 4273 – Bairro São Sebastião – Chopinzinho –
Paraná – CEP: 85560-000 – Tel.: 9108-9471

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa **CLAIR GASPAR DA SILVA 026.045.579-24**, devidamente inscrita no CNPJ SOB nº **18.816.366/0001-07**, com endereço na **RUA JOSÉ FRANKLIN DE OLIVEIRA, 4273- BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO- PARANÁ**, telefone **(46) 9108-9471/9931-1994**, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

CHOPINZINHO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Clair Gaspar da Silva

CLAIR GASPAR DA SILVA
CPF: 026.045.579-24
EMPRESÁRIO TITULAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a empresa Clair Gaspar da Silva inscrita no CNPJ nº 1881636600001-07, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Clair Gaspar da Silva, participou da Visita Técnica realizada em 01/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 01 de setembro de 2016

Roseli A. Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Clair Gaspar da Silva
Empresa Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557 Número Cad...: 191740
CPF/CNPJ.....: 18.816.366/0001-07 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA JOSE F. DE OLIVEIRA Número.....: 4273
Bairro.....: SAO SEBASTIAO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/08/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2252/2016
Código de autenticidade da certidão: 836657101836657

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/08/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015175756-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.816.366/0001-07**

Nome: **CLAIR GASPARD DA SILVA 02604557924**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924
CNPJ: 18.816.366/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:50:35 do dia 26/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2017.

Código de controle da certidão: **1C2C.3100.FE0B.924B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.816.366/0001-07

Certidão nº: 83882870/2016

Expedição: 26/08/2016, às 14:28:54

Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.816.366/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18816366/0001-07
Razão Social: CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924
Endereço: RUA FRANKLIN DE OLIVEIRA 4273 SALA / SAO SEBASTIAO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2016 a 14/09/2016

Certificação Número: 2016081602320257206526

Informação obtida em 26/08/2016, às 13:53:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

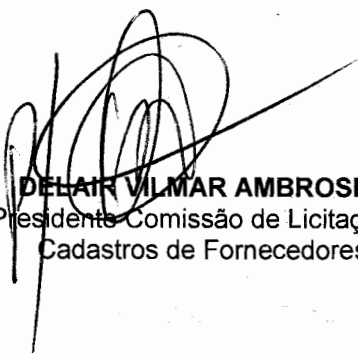
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 127/2015		VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME		
ENDEREÇO: Rua São Francisco, s/n - Bairro São Francisco		
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/12/2013 Junta Comercial: 41107548627 - Data: 18/12/2013		CNPJ.: 19.437.558/0001-67 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
FONE: (46) 9102 6847		FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: CLEVERTON PESSETE CPF 068.537.469-61 RG 102500156		
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte escolar; Comércio varejista de materiais elétricos; Instalação e manutenção elétrica.		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores




**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19437558/0001-67
Razão Social: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME
Endereço: R SAO FRANCISCO 5385 CASA / NOSSA SR APARECIDA / CHOPINZINHO
/ PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2016 a 25/09/2016

Certificação Número: 2016082703101217228343

Informação obtida em 08/09/2016, às 08:35:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME
CNPJ: 19.437.558/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:12:27 do dia 08/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2017.

Código de controle da certidão: **79D1.207D.D117.ED88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Tamires



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.437.558/0001-67

Certidão n°: 76183099/2016

Expedição: 08/08/2016, às 11:13:16

Validade: 03/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.437.558/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015181490-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.437.558/0001-67**

Nome: **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

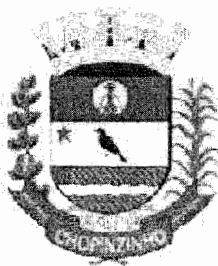
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

312

6

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTAL Número Cad...: 192047
CPF/CNPJ.....: 19.437.558/0001-67 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA SÃO FRANCISCO Número.....: 5385
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/08/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2241/2016
Código de autenticidade da certidão: 940313141940313

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/08/2016.

22 13

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho – Paraná – CEP 85.560-000

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME, CNPJ n.º 19.437.558/0001-67, sediada, na Rua São Francisco n° 5385, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 99/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 13 de Setembro de 2016.

Cleverton Pessette

Nome completo: Cleverton Pessette
Cargo na Empresa: Administrador
RG: 10.250.015-6
CPF: 068.537.469-61

19.437.558/0001-67

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho – Paraná – CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa C Pessette Transporte e Instalação Eletrica - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.437.558/0001-67, com endereço na Rua São Francisco nº 5385 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046) 91051441, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 13 de Setembro de 2016

Clevertton Pessette

Nome Completo: Clevertton Pessette
Cargo na Empresa: Administrador
RG: 10.250.015-6
CPF: 068.537.469-61

19.437.558/0001-67

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME inscrita no CNPJ Nº 19.437.558/0001-67 com sede em Chopinzinho/PR, representada por Cleverton Pessette participou da Visita Técnica realizada em 08/09/2016, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 99/2016.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

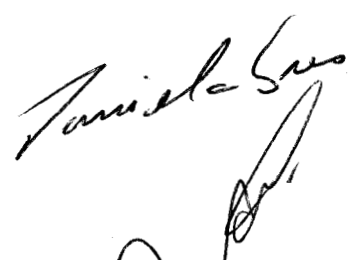
E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 09 de setembro de 2016


Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


Cleverton Pessette
Empresa Contratada

19.437.558/0001-67





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

Às nove horas do dia treze de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 99/2016, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Acadêmico. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME
CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924
DANIELA TRES - ME
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
VIACAO MANIATUR LTDA

Como previa o edital, às quatorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e achadas em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	26.979,00
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	41.199,45
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME	6.094,40
CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924	4.290,00
DANIELA TRES - ME	32.529,60
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	42.335,10
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	28.149,45
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA	19.868,75
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	42.265,43
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	11.776,19
VIACAO MANIATUR LTDA	11.794,38

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4844	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	22.027.473/0001-15
2690	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	05.058.119/0001-39
710	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME	19.437.558/0001-67
143	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924	18.816.366/0001-07
4957	DANIELA TRES - ME	23.947.343/0001-63
194	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	01.801.482/0001-41
709	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	72.333.586/0001-17
3866	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA -	10.345.321/0001-81
797	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	06.081.521/0001-05
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	02.078.449/0001-06
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 6.875,00 Km MANHA - COM SAIDA DO MATO BRAN	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Valor Unitario 2,8900 Quantidade 6.875,00 Valor Total 19.868,75 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 8.993,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DA P	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Valor Unitario 3,0000 Quantidade 8.993,00 Valor Total 26.979,00 ATE 31 DE D		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

D
ly crofere

[Handwritten signatures and marks]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		Item nao cotado pelo Fornecedor		Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0003 Quantidade 11.295,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DA C		DANIELA TRES - ME Valor Unitario 2,8800 Quantidade 11.295,00 Valor Total 32.529,60 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0004 Quantidade 1.500,00 Km MANHA E TARDE -TRANSPORTE COLE		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Valor Unitario 2,8600 Quantidade 1.500,00 Valor Total 4.290,00 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor

2

fco pedreira

S

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
001/0005 Quantidade 2,00 Km MANHA - TRANSPORTE COLETIVO DE	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 5.897,1900 Quantidade 2,00 Valor Total 11.794,38 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0006 Quantidade 9.877,00 Km NOITE- TRANSPORTE COLETIVO DE	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 2,8500 Quantidade 9.877,00 Valor Total 28.149,45 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA		

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0007 Quantidade 8.910,00 Km MANHA E TARDE - FUNCIONARIOS E	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Valor Unitario 2,5800 Quantidade 8.910,00 Valor Total 22.987,80 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0008 Quantidade 7.770,00 Km NOITE - TRANSPORTE COLETIVO DE	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Valor Unitario 2,4900 Quantidade 7.770,00 Valor Total 19.347,30 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0009 Quantidade 4.840,00 Km	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 3,0200 Quantidade 4.840,00	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

R

f. no p. 10

Daniel Luis

J

J

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		Item nao cotado pelo Fornecedor		Item nao cotado pelo Fornecedor
		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0010 Quantidade 9.567,00 Km MANHA - SAIDA DA CIDADE, ALTO		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 2,8900 Quantidade 9.567,00 Valor Total 27.648,63 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0011 Quantidade 2.468,00 Km MANHA - COM SAIDA DA CIDADE, C		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 3,0500 Quantidade 2.468,00 Valor Total 7.527,40 ATE 31 DE D		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0012 Quantidade 1.421,00 Km MANHA - SAIDA NOVA VISAO, COHA	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 2,9900 Quantidade 1.421,00 Valor Total 4.248,79 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0013 Quantidade 2.080,00 Km MANHA E TARDE - SAIDA ENTORNO	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Valor Unitario 2,9300 Quantidade 2.080,00 Valor Total 6.094,40 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
<i>D</i> <i>Guafentem</i> <i>Daniela Sma</i>	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0014 Quantidade 5.829,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DE S		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 3,0000 Quantidade 5.829,00 Valor Total 17.487,00 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0015 Quantidade 8.205,00 Km MANHA E TARDE - COM SAIDA DO G		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 2,8900 Quantidade 8.205,00 Valor Total 23.712,45 ATE 31 DE D	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924 Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

R

Alfredo

Amilcar

Alfredo

Alfredo

Alfredo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Item nao cotado pelo Fornecedor				

Sugestao por Menor Preco Unitario				
4844 - ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	8.993,00	3,0000	26.979,00	
Total do Fornecedor: 26.979,00				
2690 - BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0014	5.829,00	3,0000	17.487,00	
0001/0015	8.205,00	2,8900	23.712,45	
Total do Fornecedor: 41.199,45				
4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0013	2.080,00	2,9300	6.094,40	
Total do Fornecedor: 6.094,40				
4843 - CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	1.500,00	2,8600	4.290,00	
Total do Fornecedor: 4.290,00				
4957 - DANIELA TRES - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	11.295,00	2,8800	32.529,60	
Total do Fornecedor: 32.529,60				
194 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	8.910,00	2,5800	22.987,80	
0001/0008	7.770,00	2,4900	19.347,30	
Total do Fornecedor: 42.335,10				
709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	9.877,00	2,8500	28.149,45	
Total do Fornecedor: 28.149,45				
3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	6.875,00	2,8900	19.868,75	
Total do Fornecedor: 19.868,75				
797 - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0009	4.840,00	3,0200	14.616,80	
0001/0010	9.567,00	2,8900	27.648,63	
Total do Fornecedor: 42.265,43				
791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0011	2.468,00	3,0500	7.527,40	
0001/0012	1.421,00	2,9900	4.248,79	
Total do Fornecedor: 11.776,19				
222 - VIACAO MANIATUR LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	2,00	5.897,1900	11.794,38	

DEPOIS DOS LANCES

Daniel ~~For~~ ^R
 [Signature] ¹



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

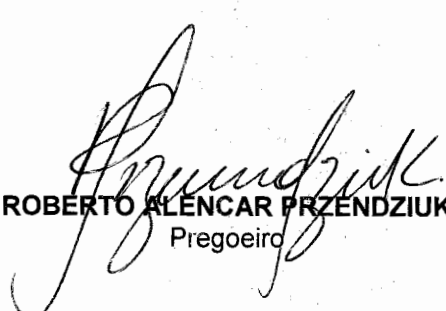
ADJUDICAÇÃO

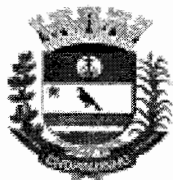
REF. Pregão Nº 99/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 99/2016**, de 22 de agosto de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	19.868,75	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
2	26.979,00	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME
3	32.529,60	DANIELA TRÊS - ME
4	4.290,00	CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924
5	11.794,38	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
6	28.149,45	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
7	22.987,80	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
8	19.347,30	LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
9	14.616,80	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
10	27.648,63	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
11	7.527,40	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
12	4.248,79	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
13	6.094,40	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
14	17.487,00	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
15	23.712,45	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 13/09/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

327
B

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 99/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 99/2016, de 22/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	42.335,10
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	11.794,38
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	28.149,45
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	11.776,19
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	42.265,43
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	41.199,45
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME	19.868,75
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	6.094,40
CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924	4.290,00
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	26.979,00
DANIELA TRÊS - ME	32.529,60

Que apresentaram os Menores preços por Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05

DATA: 13/09/2016 AS 08:30Hrs

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA ME
CNPJ: 19.437.558/0001-67

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA ME
CNPJ: 19.437.558/0001-67

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE- DANIELA TRES ME
CNPJ: 23.947.343/0001-63

B

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
DATA: 13/09/2016 AS 08:30Hrs

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ:02.255.414/0001-97

COPOSTAS DE PREÇOS

OPINZINHO – PR.

NENTE DE LICITAÇÃO

6 - PREGÃO PRESENCIAL

PROponente: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

001-17

- PROPOSTAS DE PREÇOS

E CHOPINZINHO - PR.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

AL DO PROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

82/0001-41

STAS DE PREÇOS

IZINHO - PR.

TE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

OPONENTE: CLAIR GASPAR DA SILVA 026.045.579-24

001-07

PROPOSTAS DE PREÇOS
CHOPINZINHO – PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2016 - PREGÃO PRESENCIAL
TRANSPORTES LTDA – ME
19/0001-39

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
600-000 % CHOPINZINHO - PARANÁ
J 02.078.449/0001-06

PRINCÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PRINCÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAL 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RUA SOCIAL DO PROPONENTE: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
J : 02.078.449/0001-06

OPINZINHO – PR.
ANENTE DE LICITAÇÃO
6 - PREGÃO PRESENCIAL
TRANSPORTE ESCOLAR MATO

00001-81

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 22.027.473/0001-15**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HOPINZINHO - PR.

MANEJO DE LICITAÇÃO

16 - PREGÃO PRESENCIAL

DO PROPONENTE: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME

0001-41

02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO - PR.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

IAL DO PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
3.586/0001-17

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOPINZINHO – PR.
ANANTE DE LICITAÇÃO
16 - PREGÃO PRESENCIAL
TRANSPORTE ESCOLAR MATO
E
/0001-81

PORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
02.078.449/0001-06

ÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
TARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POPE 02 : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

POPE 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
ÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

L Nº 099/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

SOCIAL DO PROPONENTE : TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME

: 02.078.449/0001-06

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE- DANIELA TRES ME
CNPJ: 23.947.343/0001-63

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 22.027.473/0001-15**

HOPINZINHO – PR.
MANENTE DE LICITAÇÃO
16 - PREGÃO PRESENCIAL
SPORTES LTDA – ME
9/0001-39

UMENTOS DE HABILITAÇÃO

INZINHO - PR.

ENTE DE LICITAÇÃO

5 - PREGÃO PRESENCIAL

ROponente: CLAIR GASPAR DA SILVA 026.045.579-24

'0001-07

33
42
88

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CHOPININHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 99/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ:02.255.414/0001-97**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 290/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda – ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 42.335,10. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 291/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 11.794,38. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 292/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 28.149,45. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 293/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - Me. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 11.776,19. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 294/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 42.265,43. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 295/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda – ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 41.199,45. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 296/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA – ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 19.868,75. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 297/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica – Me. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 6.094,40. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 298/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 4.290,00. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 299/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aldo M de Oliveira Transportes – Me Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 26.979,00 Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 300/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Três – ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 32.529,60. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 290/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Inácio Thomas, nº 4.237, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1560, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 01.801.482/0001-41, neste ato representada Legalmente pelo senhor José Claudio Lombardi, portador do CPF nº 244.369.849-15 e do RG nº 1.412.426-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
07	8.910	Km.	MANHÃ E TARDE - FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES – COM SAÍDA ÀS 6:30H DA RODOVIÁRIA, BÍDIO, PRAÇA DA MATRIZ, ESCOLA SANTA INÊS, PRUDENTE DE MORAES (PALMEIRINHA), VERÁ TUPÃ (GUARANIS) AO MEIO-DIA – RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, REINICIANDO A LINHA A PARTIR DA MATRIZ, RETORNANDO ÀS 17 H ATÉ A RODOVIÁRIA. (MICRO-ÔNIBUS). ASFALTO	2,58	22.987,80
08	7.770	Km.	NOITE – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA FACULDADE VIZIVALI DE DOIS VIZINHOS, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 18:00 HORAS ATÉ DOIS VIZINHOS, COM POSSIBILIDADE DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO JOÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 23:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. (MICRO-ÔNIBUS) ASFALTO.	2,49	19.347,30
Total - R\$					42.335,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 42.335,10 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Lombardi & Lombardi Ltda – ME – Contratada
José Claudio Lombardi – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 291/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-2502, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
05	02	Meses	MANHÃ – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS NO PERÍODO DA MANHÃ, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA UTFPR E FADEP DE PATO BRANCO, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 07:00 HORAS ATÉ PATO BRANCO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 13:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016, CORRESPONDENTE A 70% DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) TRAJETO EM ASFALTO.	5.897,19	11.794,38
Total - R\$					11.794,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 11.794,38 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33
(1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juares de Assis – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 292/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 3.555, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1761, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 72.333.586/0001-17, neste ato representada Legalmente pelo senhor Luiz Henrique Dalle Tese, portador do CPF nº 465.354.039-04 e do RG nº 3.407.705-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
06	9.877	Km.	NOITE– TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, DIARIAMENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS NO PERÍODO DA NOITE, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, VALE VERDE, NOSSA SRA APARECIDA, PASSANDO PELA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, RUA FREI EVERALDO, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO, FADEP, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ CHOPINZINHO, POSTO TRIÂNGULO, BAIRRO VALE VERDE, RETORNA NA RUA QUATORZE ATÉ A RODOVIÁRIA. (ÔNIBUS) TRAJETO ASFALTO.	2,85	28.149,45
Total - R\$					28.149,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 28.149,45 (vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33
(1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficar igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

- 3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

- 4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Luiz Henrique Dalle Tese – ME - Contratada
Luiz Henrique Dalle Tese – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 293/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9914-3555/9919-2290, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.078.449/0001-06, neste ato representada Legalmente pelo senhor Recieri Fracaro, portador do CPF nº 176.968.369-00 e do RG nº 1.723.685 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
11	2.468	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DA CIDADE, COHAPAR III, CEMITÉRIO MUNICIPAL, ADEMIR CAMELO, CAPINZAL - ENTRANDO NA PLANTAÇÃO DE PINUS, PASSANDO PELA CHÁCARA DO VILMAR CENI, PAULO ROBERTO DAMACENO - MANHÃ, LENECIR MIRANDA MANHA E MEIO DIA, RETORNANDO AO JABUTICABAL, FAZENDA DE CARLI, CAMPINA, CIDADE (TODAS AS ESCOLAS COM EXCEÇÃO DO TASSO NOVA VISÃO E SANTIAGO). MEIO-DIA - RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO O TASSO. TARDE - SAÍDA DA CIDADE, APAE, PARADÃO (MARIA ISABEL), AMBRÓSIO, ALTO BUGRINHO (PAVILHÃO), MARINES KELIN PAZ, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ANTÔNIO DE PAULA, VANDERLEI SOUZA, ADELMO BRANDALIZE, À TARDE, RETORNANDO À CIDADE, E PARA O JABUTICABAL. VEICULO ÔNIBUS	3,05	7.527,40
12	1.421	Km.	MANHÃ - SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO - (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA - NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO),	2,99	4.248,79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			BAIRRO VERDI, CASARÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNINTER. AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA, BÍDIO, SANTIAGO, NOVA VISÃO, ARMIM E TASSO. TARDE – NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCELENCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NOVA VISÃO.VEÍCULO ÔNIBUS.		
Total - R\$					11.776,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 11.776,19 (onze mil setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

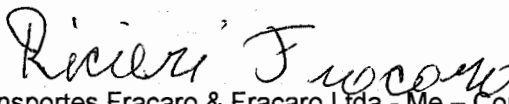
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - Me - Contratada
Recieri Fracaro - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 294/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.914, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Fone: (46) 3242-1147, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo seu Procurador senhor Jair Scariot, portador do CPF nº 197.109.840-04 e do RG nº 2.374.429-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
09	4.840	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE. VEÍCULO ÔNIBUS - TRAJETO TERRA.	3,02	14.616,80
10	9.567	Km.	MANHÃ – SAÍDA DA CIDADE, ALTO BUGRINHO, VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE – SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN,	2,89	27.648,63



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS , TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.		
Total - R\$					42.265,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 42.265,43 (quarenta e dois mil reais duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me - Contratada
Jaír Scariot - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 295/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281 – KM 484, s/nº, São Francisco - Interior CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-0107, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 05.058.119/0001-39, neste ato representada Legalmente pelo senhor Arlindo Battistuz, portador do CPF nº 337.735.729-72 e do RG nº 1.412.435-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
14	5.829	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO-ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,00	17.487,00
15	8.205	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃO FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO /TERRA.	2,89	23.712,45
Total - R\$					41.199,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 41.199,45 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Battistuz Transportes Ltda – ME - Contratada
Arlindo Battistuz – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 296/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, Km 452, Localidade de Mato Branco, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 10.345.321/0001-81, neste ato representada legalmente pelo senhor Elogio Flavio da Silva, portador do CPF nº 451.161.219-68 e do RG nº 2.009.769-8, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
01	6.875	Km.	MANHÃ – COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA – SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO – CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO, VARASCHIN, ARROIO BONI-TO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO – POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	2,89	19.868,75
Total - R\$					19.868,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 19.868,75 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

E. Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

E. Silvio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

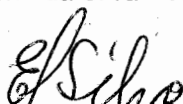
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA – ME - Contratada
Elogio Flavio da Silva – Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 297/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.437.558/0001-67, neste ato representada legalmente pelo senhor Cleverton Pessete, portador do CPF nº 068.537.469-61 e do RG nº 10.250015-6, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
13	2.080	Km.	MANHÃ E TARDE – SAÍDA ENTORNO DA COHAPAR IX, PASSANDO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA E CRECHE RECANTO, PONTO DO SZURA, RETORNANDO PONTO DO BÍDIO, ESCOLA SANTIAGO DANTAS, NOVA VISÃO, JOSÉ ARMIM MATTE, TASSO E EXCELÊNCIA. NUMA SEGUNDA VIAGEM, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, PONTO DA CRECHE RECANTO, RETORNANDO BÍDIO, MERCADO DETOGNI, TASSO, EXCELÊNCIA, ARMIM E CEOCA, LOTEAMENTO JARDINS. ÀS 11:30 ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, MERCEARIA CIDELAR, RETORNA A ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, BÍDIO, SUPERSUL, SZURRA, RETORNANDO CRECHE RECANTO E COHAPAR IX. ÀS 12:05 SAÍDA COHAPAR IX, PONTO DA CRECHE RECANTO, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, PONTO PRÓXIMO AO FÓRUM, PELA RUA QUATORZE, ATRÁS DA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, ARMIM, TASSO, SEGUINDO ATÉ ATRÁS DA RECAPADORA, RETORNANDO PELO POSTO TRIÂNGULO- MODESTO, BAIRRO FREI VITO, TASSO, ARMIM E NOVA VISÃO. SAÍDA ÀS 17:00 CEOCA, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, PONTO DO CIDELAR, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCEARIA CIDELAR,	2,93	6.094,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			SUPERSUL, CRECHE RECANTO, GINÁSIO DE ESPORTES COHAPR IX, BÍDIO, CIRETRAN E RECAPADORA. NOITE – SAÍDA NOVA VISÃO, BAIRRO FREI VITO, UNICENTRO, ARMIM, LOTEAMENTO JARDINS, BOM JESUS, PASSANDO PELO POSTO DE SAÚDE, PRAÇA CRISTO REI, MENINO DEUS, BAIRRO SÃO JOSÉ ATÉ LINHA SILVA. VEÍCULO ÔNIBUS.		
Total - R\$					6.094,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 6.094,40 (seis mil e noventa quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

C. Pessete

C Pessete Transporte e Instalação Elétrica – Me - Contratada
Cleverton Pessete – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 298/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Franklin de Oliveira, nº 4.273, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9108-9471 / 9931-1994, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 18.816.366/0001-07, neste ato representada Legalmente pelo senhor Clair Gaspar da Silva, portador do CPF nº 026.045.579-24 e do RG nº 6.107.991-2 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
04	1.500	Km.	MANHÃ E TARDE –TRANSPORTE COLETIVO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO KOMBI, PARA O NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016. VEÍCULO (KOMBI) ASFALTO.	2,86	4.290,00
Total - R\$					4.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Clair Gaspar da Silva 02604557924 – Contratada
Clair Gaspar da Silva – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 299/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3.471, Bairro Bela Vista, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-9300, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 22.027.473/0001-15, neste ato representada Legalmente pelo senhor Aldo Márcio de Oliveira, portador do CPF nº 033.149.669-03 e do RG nº 8.325.284-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
02	8.993	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA PONTE ALTA (IRACI DE SOUZA, APÓS A IGREJA), ARAÍDES DE SOUZA – MANHÃ (07:00H), SÃO MIGUEL (CASCALHO, CELSO ACORSI – MEIO-DIA E TARDE), JANDIR BRAGATO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MÁRCIO GOMES – MANHÃ, ENCRUZILHADA, VILMAR ACORSI – SOMENTE ÀS 17:20, TASSO, ARMIM, APAE, NOVA VISÃO E SANTIAGO. NO RETORNO DA TARDE, ENCRUZILHADA DO GRIZ, ANTÔNIO DE MARCH, ALTAIR ROSSATO SOMENTE A TARDE. MICRO - ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,00	26.979,00
Total - R\$					26.979,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 26.979,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33
(1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Aldo M de Oliveira Transportes – Me - Contratada
Aldo Márcio de Oliveira – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 300/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
03	11.295	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO - MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI - ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MA-NHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO- MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI - MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	2,88	32.529,60
Total - R\$					32.529,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 32.529,60 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

- 3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Daniela Três – ME - Contratada
Daniela Três – Representante Legal

GAZETA REGI

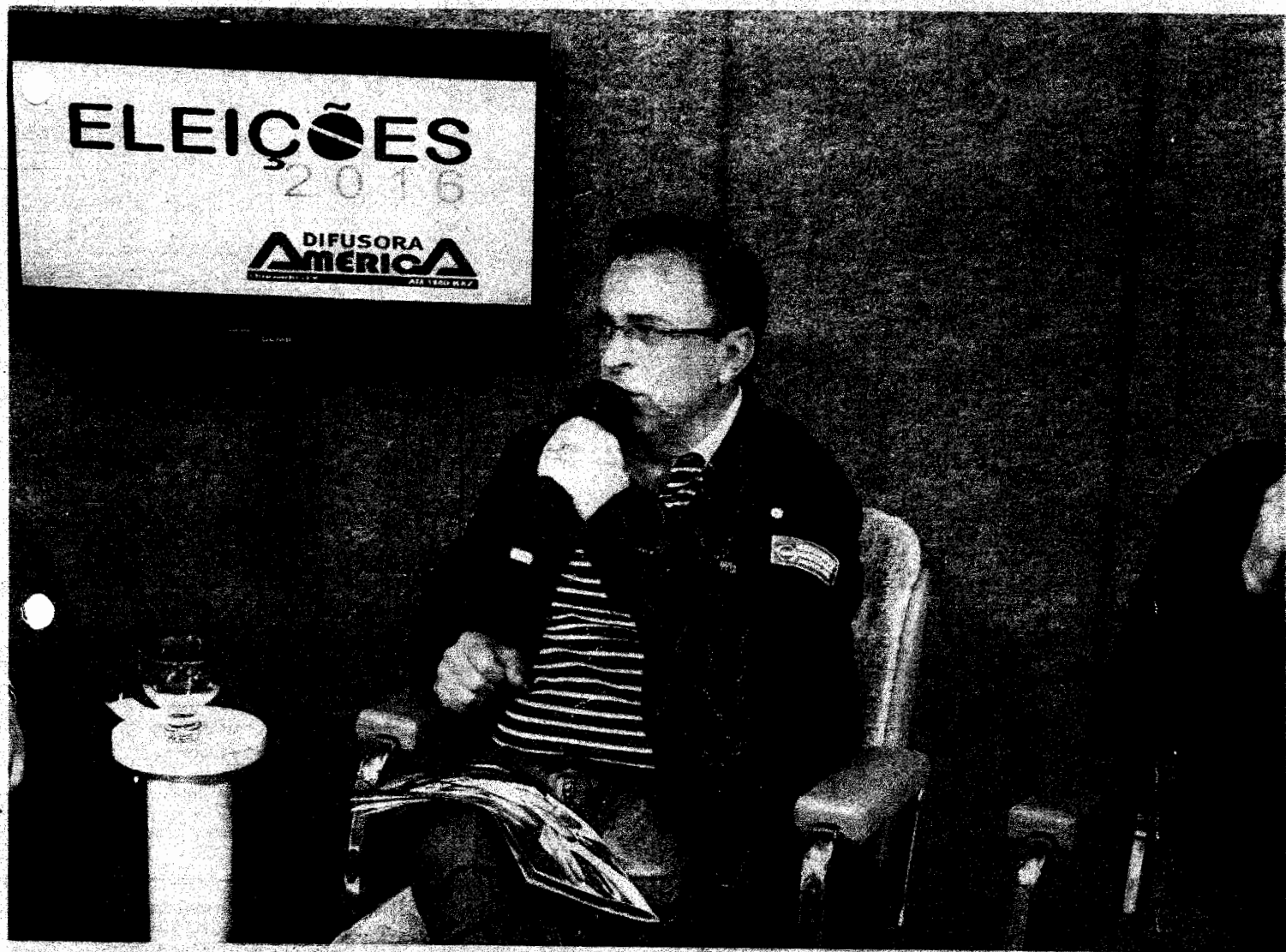
Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

Entrevista Candidatos a Prefeito de Cho



ENTREVISTA

**Jovens Chopinzinhenses
criam projeto para
recuperar a bacia do rio**

**Após denúncia anônima
Polícia Militar de
Chopininho for**

**Es
ma**

de R\$47.000,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) de 16/12/2015 na classificação:

FORTE	VALOR
504	47.000,00
TOTAL	47.000,00

la abertura dos créditos serão

FORTE	VALOR
504	47.000,00
TOTAL	47.000,00

revogadas as disposições em

IRO DE 2016.

bramento do imóvel: Parte a n° 37, matrícula n° 18.157, de este Município.

io uso das atribuições que lhe

lançamento de tributos, o te n° 09, da Quadra n° 37, propriedade de JOÃO ODORICO de este Município, conforme protocolo

Lote n° 09, da Quadra n° 37, área de 32 m² (três metros e dez centímetros quadrados), situado no

Lote n° 09, da Quadra n° 37, área de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), situado no

ção, revogando as disposições de 16/12/2015 na classificação:

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 091/2016 de autoria do Vereador Marcos Monteiro e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho - ASMAC, inscrita no CNPJ sob n° 11.321.485/0001-31, com sede à Rua 14 de Dezembro, 4722, Centro, Chopinzinho - PR.

Art. 2º - A referida entidade se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 290/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 42.335,10. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 291/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda

Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 293/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro Fracaro Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 11.776,19. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Recler Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 294/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 42.265,43. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 295/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 41.199,45. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 296/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 19.888,75. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 297/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 6.094,40. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Passete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 298/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 4.290,00. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 299/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aldo M de Oliveira Transportes - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 26.979,00. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 300/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Trés - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 32.529,60. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniela Trés, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 102/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Jardinagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu início de execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, no local indicado na solicitação, nos canteiros da Avenida XV de Novembro, nas Rotatórias, no Paço Municipal, nos Portais de acesso à cidade, nas Praças dos Bairros Cristo Rei e Nossa Senhora Aparecida, conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações.

Publicações Legais

LEI Nº 3.573/2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho - ASMAC e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 091/2016 de autoria do Vereador Marcos Monteiro e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho - ASMAC, inscrita no CNPJ sob nº 11.321.485/0001-31, com sede à Rua 14 de Dezembro, 4722, Centro, Chopinzinho - PR.

Art. 2º - A referida entidade se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-80, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8814.

- ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 11.794,38. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 292/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 28.149,45. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 293/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 11.776,19. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 294/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 42.265,43. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 295/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 41.199,45. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 296/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 19.868,75. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 297/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 6.094,40. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 298/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 4.290,00. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 299/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aldo M de Oliveira Transportes - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 26.979,00. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo M de Oliveira, pela Empresa.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 091/2016 de autoria do Vereador Marcos Monteiro e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Municipal de Avicultores de Chopinzinho - ASMAC, inscrita no CNPJ sob nº 11.321.485/0001-31, com sede à Rua 14 de Dezembro, 4722, Centro, Chopinzinho - PR.

Art. 2º - A referida entidade se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de outubro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de outubro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato 290/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 42.335,10. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 291/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda

Espécie: Extrato do Contrato 293/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 11.776,19. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 294/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 42.265,43. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 295/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuz Transportes Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 41.199,45. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 296/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 19.888,75. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 297/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 6.094,40. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 298/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 4.290,00. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 299/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aldo M de Oliveira Transportes - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 26.979,00. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 300/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Três - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor: R\$ 32.529,60. Origem: Pregão Presencial 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1003-1004-1005-1006-1007. Data da assinatura: 13/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 102/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Jardinagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu início de execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, no local indicado na solicitação, nos canteiros da Avenida XV de Novembro, nas Rotatórias, no Paço Municipal, nos Portais de acesso à cidade, nas Praças dos Bairros Cristo Rei e Nossa Senhora Aparecida, conforme necessidade da Administração. O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pela manutenção dos espaços são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento na execução dos serviços.

da Central ARP n° 111/2016. Contratada: Alexandre Tal estimado R\$ 2.608,60. Origem: Pregão Presencial nº 108/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1193. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 107/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, a Licitante fica sujeita às penalidades. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme prevê o Código de Defesa do consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à Licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. O Município se reserva no direito de exigir na execução dos serviços contratados peças originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio com profissionais capacitados. ELEMENTO DE DESPESA: 890-705-1516-1252-1517. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 314/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 9.210,00. ARP nº 315/2016, Partes: Município de Chopinzinho e BM Radiadores Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.800,00. ARP nº 316/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.645,00. ARP nº 317/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.275,00. ARP nº 318/2016, Partes: Município de Chopinzinho e I. R. Royer - EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 25.620,00. ARP nº 319/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 14.920,00. ARP nº 320/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 11.210,00. ARP nº 321/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 13.260,00. ARP nº 322/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 141.545,00. ARP nº 323/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 11.540,00. ARP nº 324/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.500,00. ARP nº 325/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 17.955,00. ARP nº 326/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R\$ 38.010,00. ARP nº 327/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Worldtec Treinamento Operacional Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 49.786,00. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

16. Contratante: Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Elétricos, de Mecânicos. Valor total: R\$ 5/2016. Elemento de despesa: 476-09/2016. Assinam: Luiz Camicia

16. Contratante: Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Elétricos, de Mecânicos. Valor total: R\$ 5/2016. Elemento de despesa: 476-09/2016. Assinam: Luiz Camicia

16. Contratante: Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Elétricos, de Mecânicos. Valor total: R\$ 5/2016. Elemento de despesa: 476-09/2016. Assinam: Luiz Camicia

16. Contratante: Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Elétricos, de Mecânicos. Valor total: R\$ 5/2016. Elemento de despesa: 476-09/2016. Assinam: Luiz Camicia

16. Contratante: Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Elétricos, de Mecânicos. Valor total: R\$ 5/2016. Elemento de despesa: 476-09/2016. Assinam: Luiz Camicia

16. Contratante: Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Elétricos, de Mecânicos. Valor total: R\$ 5/2016. Elemento de despesa: 476-09/2016. Assinam: Luiz Camicia

16. Contratante: Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Elétricos, de Mecânicos. Valor total: R\$ 5/2016. Elemento de despesa: 476-09/2016. Assinam: Luiz Camicia

Espécie: Extrato do Contrato nº 331/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Moradia Social de Iracema Pires de Lima. Valor total: R\$ 744,20. Origem: Pregão Presencial nº 108/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1193. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 332/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elevadores Central Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Elevador da Câmara Municipal de Vereadores. Valor total: R\$ 5.760,00. Origem: Pregão Presencial nº 110/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 430-476. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 111/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Divisão de Planejamento e Projetos, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado. Caberá à unidade requisitante (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por ex.: em mãos, fax, correio eletrônico). Será fornecido, concomitantemente à requisição de fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados. A critério da unidade solicitante poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonias, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento dos serviços. A entrega dos materiais impressos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, na Divisão de Planejamento e Projetos. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. ELEMENTO DE DESPESA: 484. GESTOR: Sra. Talita Kaminski. ARP nº 333/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Philippsen e Poletto Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 2.783,20. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 334/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Steilmann e Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de mobiliários projetados para a UBS Central e UBS Bairro Frei Vito. Valor global: R\$ 35.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 112/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 335/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 2.701/2010. Valor: R\$ 5.215,00. Origem: Pregão Presencial nº 113/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Lourenço - Procurador, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 99/2016, de 22/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	42.335,10
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	11.794,38
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	28.149,45
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	11.776,19
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	42.285,43
BATTISTUZZ TRANSPORTES LTDA - ME	41.199,45
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA	

Publicação

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	6.094,40
CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924	4.290,00
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	26.979,00
DANIELA TRÊS - ME	32.529,60

Que apresentaram os Menores preços por Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 102/2016, de 23/08/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO 07077516911	6.384,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. IETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Percentual de Cobrança, nº 3/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor	Pagador
MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA	10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.	Arrematante

Que apresentou o menor índice de cobrança. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 14/09/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Lote	Valor Total - R\$
BM ENGENHARIA LTDA	1	3.300,00
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	2	10.100,00
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	3	8.000,00
BM ENGENHARIA LTDA	4	6.500,00

Que apresentou o menores preços globais por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/09/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCISCON PRESENTES LTDA	2.000,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2016, de 29/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CELSE COGO & CIA LTDA	9.645,00
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	20.500,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	25.620,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	141.545,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	9.210,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	14.920,00
VLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	38.010,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	11.540,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	11.210,00
BM RADIADORES LTDA	8.800,00
MARCOS A. DALMOLIN	13.260,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	22.275,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	17.955,00
WORLDTEC TREINAMENTO OPERACIONAL LTDA - ME	49.786,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 95/2016, de 04/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	2.160,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 109/2016, de 01/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	3.668,80
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	10.954,00

Que apresentaram os Menores Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 108/2016, de 01/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	744,20

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

PHILIPPSEN E POLETTI

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2016, de 29/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

STEILMANN E CIA LTDA
Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2016, de 29/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

SUELI T MOREIRA LOURIVAL
Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

EDITAL DE CON

CHOPINZINHO, atribuições que resultados finais, fevereiro de 2016 realizado de acordo com o Edital nº 02 de outubro de 2016.

abaixo relacionamos as vagas:

Gerais

Ribeiro

comparecer na 1ª sessão de Trabalho da Comissão de Licitação, nos dias úteis da data expediente, para

data prevista para a abertura do GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 170-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação

RESPONSÁVEL: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 291/2016 – VIAÇÃO MANIATUR – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 292/2016 – LUIZ HENRIQUE DALE TESE – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 293/2016 – TRANSPORTES FRACARO E FRACARO LTDA – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 294/2016 – SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 295/2016 – BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 296/2016 – RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 297/2016 – C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 299/2016 – ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME; 1º Termo de Aditamento ao Contrato 300/2016 – DANIELA TRES – ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

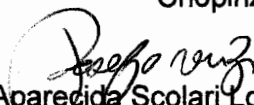
Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e Acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam estes serviços.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Salientamos que em 2017, assume nova gestão, por isso faz-se necessário o aditamento dos contratos que fazem parte do pregão presencial nº 99/16 (contratos 291/16, 292/16, 293/16, 294/16, 295/16, 296/16, 297/16, 299/16, 300/16), conforme minuta anexo, para tanto solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, possibilitando o ofertar os serviços de transporte escolar para o 1º semestre letivo.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2016.


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03) dias; Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5			8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

28 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13		15
16	17	18	19	20		22
23	24	25	26	27	28	29
30						

18 DIAS

14 Paixão 21 Tiradentes
16 Páscoa

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
			2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14		17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 DIAS

15 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16			19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 DIAS

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

23 DIAS

7 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 DIAS

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

20 DIAS

12 N. S. Aparecida
15 Dia do Professor
04 Dia do Padroeiro

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13		15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

10 DIAS

19 Emancipação Política do PR
25 Natal

	Início/Término das aulas
	Planejamento/Replanejamento
	Férias
	Recesso
	Formação Continuada
	Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 291/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-2502, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
05	02	Meses	MANHÃ – TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO MICRO ÔNIBUS NO PERÍODO DA MANHÃ, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR DA UTFPR E FADEP DE PATO BRANCO, DIARIAMENTE, COM SAÍDA DA CIDADE DE CHOPINZINHO ÀS 07:00 HORAS ATÉ PATO BRANCO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 13:00 HORAS, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2016, CORRESPONDENTE A 70% DO CUSTO EFETIVO TOTAL DO TRANSPORTE (MICRO-ÔNIBUS) TRAJETO EM ASFALTO.	5.897,19	11.794,38
Total - R\$					11.794,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 11.794,38 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33
(1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Viação Maniatur Ltda – ME - Contratada
Juarez de Assis – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 291/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1567, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 29.485,95 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
05	05	Meses	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	5.897,19	29.485,95

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
Juarez de Assis – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 291/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 292/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 3.555, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1761, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 72.333.586/0001-17, neste ato representada Legalmente pelo senhor Luiz Henrique Dalle Tese, portador do CPF nº 465.354.039-04 e do RG nº 3.407.705-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
06	9.877	Km.	NOITE– TRANSPORTE COLETIVO DE ACADÊMICOS, DIARIAMENTE, COM VEÍCULO PRÓPRIO TIPO ÔNIBUS NO PERÍODO DA NOITE, COM SAÍDA DA RODOVIÁRIA, VALE VERDE, NOSSA SRA APARECIDA, PASSANDO PELA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, RUA FREI EVERALDO, POSTO TRIÂNGULO, PATO BRANCO, FADEP, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, ATÉ CHOPINZINHO, POSTO TRIÂNGULO, BAIRRO VALE VERDE, RETORNA NA RUA QUATORZE ATÉ A RODOVIÁRIA. (ÔNIBUS) TRAJETO ASFALTO.	2,85	28.149,45
Total - R\$					28.149,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 28.149,45 (vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33
(1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Luiz Henrique Dalle Tese – ME - Contratada
Luiz Henrique Dalle Tese – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 3.555, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1761, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 72.333.586/0001-17, neste ato representada Legalmente pelo senhor Luiz Henrique Dalle Tese, portador do CPF nº 465.354.039-04 e do RG nº 3.407.705-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 38.084,55 (trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
06	13.363	Km.	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM – Ônibus.	2,85	38.084,55

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
Luiz Henrique Dalle Tese – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 292/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 293/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9914-3555/9919-2290, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.078.449/0001-06, neste ato representada Legalmente pelo senhor Recieri Fracaro, portador do CPF nº 176.968.369-00 e do RG nº 1.723.685 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
11	2.468	Km.	MANHÃ - COM SAÍDA DA CIDADE, COHAPAR III, CEMITÉRIO MUNICIPAL, ADEMIR CAMELO, CAPINZAL - ENTRANDO NA PLANTAÇÃO DE PINUS, PASSANDO PELA CHÁCARA DO VILMAR CENI, PAULO ROBERTO DAMACENO – MANHÃ, LENECIR MIRANDA MANHA E MEIO DIA, RETORNANDO AO JABUTICABAL, FAZENDA DE CARLI, CAMPINA, CIDADE (TODAS AS ESCOLAS COM EXCEÇÃO DO TASSO NOVA VISÃO E SANTIAGO). MEIO-DIA – RETORNA PELO MESMO TRAJETO, INCLUINDO O TASSO. TARDE - SAÍDA DA CIDADE, APAE, PARADÃO (MARIA ISABEL), AMBRÓSIO, ALTO BUGRINHO (PAVILHÃO), MARINES KELIN PAZ, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ANTÔNIO DE PAULA, VANDERLEI SOUZA, ADELMO BRANDALIZE, À TARDE, RETORNANDO À CIDADE, E PARA O JABUTICABAL. VEICULO ÔNIBUS	3,05	7.527,40
12	1.421	Km.	MANHÃ – SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO – (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA – NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO),	2,99	4.248,79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		BAIRRO VERDI, CASARÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNINTER. AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA, BÍDIO, SANTIAGO, NOVA VISÃO, ARMIM E TASSO. TARDE – NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NOVA VISÃO.VEÍCULO ÔNIBUS.		
Total - R\$				11.776,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 11.776,19 (onze mil setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - Me – Contratada
Recieri Fracaro – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 293/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9914-3555/9919-2290, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.078.449/0001-06, neste ato representada Legalmente pelo senhor Recieri Fracaro, portador do CPF nº 176.968.369-00 e do RG nº 1.723.685 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 66.898,26 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
11	14.651	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damasceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marínes Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127.4 KM – Ônibus.	3,05	44.685,55
12	7.429	Km.	MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso. TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro,	2,99	22.212,71



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. 64.6 km –Ônibus.		

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
 Recieri Fracaro – Representante Legal
 Contratada

Testemunhas:

 Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 293/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016
 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 294/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.914, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Fone: (46) 3242-1147, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo seu Procurador senhor Jair Scariot, portador do CPF nº 197.109.840-04 e do RG nº 2.374.429-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
09	4.840	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA CIDADE, DALZOTTO PELA MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MARCIO SOUZA MANHÃ E MEIO-DIA, DIONÍSIO SCABENI, SOMENTE À TARDE, NILSO BARRICHELLLO – ATÉ A CASA, MANHÃ E TARDE, PASSO DO SOL ATÉ O CAMPO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, AMARILDO PILGER – ENCRUZILHADA PRÓXIMA AO FRIGORÍFICO MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, ATÉ O NÚCLEO DO BUGRE. VEÍCULO ÔNIBUS - TRAJETO TERRA.	3,02	14.616,80
10	9.567	Km.	MANHÃ – SAÍDA DA CIDADE, ALTO BUGRINHO, VALDIR FORLIN, LUCAS, BUGRINHO, IVO VILETTI, ANDRÉ VILETTI, NOVA CONQUISTA, ANGELO E ORLANDO RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, SEGUINDO PELO ASFALTO ATÉ ALTO BUGRINHO, MARINÊS KELLIN, ALCIDES SCARIOT, RITTER, LINHA MECCA - ÉLIO, SANTA INÊS, APAE. MEIO-DIA - SANTA INÊS, CALUDIR PRESOTTO MEIO-DIA, SCARIOT, PARADÃO, ARCO VERDE, ALTO BUGRINHO, BUGRINHO, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO, CRISTO REI, SANTA INÊS, LINHA MECCA, RITTER, SANTA INÊS. TARDE – SANTA INÊS, RITTER, SCARIOT, ALTO BUGRINHO, RETORNANDO PELO ASFALTO, MECCA, SANTA INÊS, CRISTO REI, IVO VILETTI, NOVA CONQUISTA, RICARDO (ATÉ ORLANDO), BUGRINHO, MARINÊS KELLIN,	2,89	27.648,63



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			LUCAS, ALTO BUGRINHO, PARADÃO E ARCO VERDE ATÉ A CIDADE. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO/ASFALTO E TERRA.		
Total - R\$					42.265,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 42.265,43 (quarenta e dois mil reais duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me - Contratada
Jair Scariot - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 294/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.914, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Fone: (46) 3242-1147, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo seu Procurador senhor Jair Scariot, portador do CPF nº 197.109.840-04 e do RG nº 2.374.429-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 110.853,79 (cento e dez mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
09	11.109	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96.6 km VEÍCULO ÔNIBUS.	3,02	33.549,18
10	26.749	Km.	MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE. MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho,	2,89	77.304,61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Paradão e Arco Verde até a cidade. OBS: Neste Roteiro tem a Kombi Placas AWU 6019, e Ônibus placas DAJ 6884 que faz apoio na linha pois senão não consegue chegar no horário de início das aulas. 232.6 km – Ônibus.		

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rogério Masetto - Prefeito

Contratante

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

Jair Scariot – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 294/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 295/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281 – KM 484, s/nº, São Francisco - Interior CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-0107, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 05.058.119/0001-39, neste ato representada Legalmente pelo senhor Arlindo Battistuz, portador do CPF nº 337.735.729-72 e do RG nº 1.412.435-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
14	5.829	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DE SÃO FRANCISCO, LINHA FARTURA, CAPIVARINHA, FONTANIVE, SÃO FRANCISCO. NOITE – SAÍDA JAIR SCHWADE, OSMAR KURPEL, RETORNANDO A JAIR SCHWADE. MICRO-ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,00	17.487,00
15	8.205	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DO GRAMADOS, ALTO GRAMADOS, DIVISA SÃO JOÃO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, GRAMADOS (CEMITÉRIO – MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE) E CASA DO PEDRINHO (MANHÃ E MEIO-DIA E TARDE), SÃO FRANCISCO. PELA MANHÃ E MEIO-DIA, APAE. NOITE - SÃO FRANCISCO, VILA RURAL, CAMPINAS, BOM JESUS, ARMIM, UNICENTRO, CEEBJA, NOVA VISÃO, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, FINALIZANDO EM SÃO FRANCISCO. VEÍCULO ÔNIBUS TRAJETO MISTO ASFALTO /TERRA.	2,89	23.712,45
Total - R\$					41.199,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 41.199,45 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Battistuz Transportes Ltda – ME - Contratada
Arlindo Battistuz – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 295/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281 – KM 484, s/nº, São Francisco - Interior CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-0107, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 05.058.119/0001-39, neste ato representada Legalmente pelo senhor Arlindo Battistuz, portador do CPF nº 337.735.729-72 e do RG nº 1.412.435-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 79.069,51 (setenta e nove mil e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
14	10.304	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco. NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. 89.6 Km – Micro Ônibus.	3,00	30.912,00
15	16.663,5	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive. NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144.9 Km – Ônibus	2,89	48.157,51

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
Arlindo Battistuz – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 295/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 296/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, Km 452, Localidade de Mato Branco, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 10.345.321/0001-81, neste ato representada legalmente pelo senhor Elogio Flavio da Silva, portador do CPF nº 451.161.219-68 e do RG nº 2.009.769-8, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
01	6.875	Km.	MANHÃ – COM SAÍDA DO MATO BRANCO (POSTO PAN), GRANJA DO PAN, RETONA POSTO VARASCHIN, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, TREVO JYKRE TAG, PORTAL, DIVISA INDÍGENA DE MANGUEIRINHA RETONANDO A SANTA INES. MEIO-DIA – SANTA INÊS, ARROIO BONITO, JOÃOZINHO, VARASCHIN, MATO BRANCO – CALÇAMENTO, POSTO PAN, PORTAL, DIVISA DE MANGUEIRINHA, SANTA INÊS. TARDE - SANTA INÊS, TREVO, VARASCHIN, ARROIO BONI-TO, OSMAR, VARASCHIN, MATO BRANCO, GRANJA DO PAN, FINALIZANDO NO MATO BRANCO – POSTO PAN. VEÍCULO ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO E TERRA	2,89	19.868,75
Total - R\$					19.868,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 19.868,75 (dezenove mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA – ME - Contratada
Elogio Flavio da Silva – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 296/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, Km 452, Localidade de Mato Branco, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 10.345.321/0001-81, neste ato representada legalmente pelo senhor Elogio Flavio da Silva, portador do CPF nº 451.161.219-68 e do RG nº 2.009.769-8, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 45.698,12 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
01	15.812,5	Km.	MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines. MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês. TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137.5 km. VEÍCULO ÔNIBUS	2,89	45.698,12

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
Elogio Flavio da Silva – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 296/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 297/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.437.558/0001-67, neste ato representada legalmente pelo senhor Cleverton Pessete, portador do CPF nº 068.537.469-61 e do RG nº 10.250015-6, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
13	2.080	Km.	MANHÃ E TARDE – SAÍDA ENTORNO DA COHAPAR IX, PASSANDO EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA E CRECHE RECANTO, PONTO DO SZURA, RETORNANDO PONTO DO BÍDIO, ESCOLA SANTIAGO DANTAS, NOVA VISÃO, JOSÉ ARMIM MATTE, TASSO E EXCELÊNCIA. NUMA SEGUNDA VIAGEM, MERCEARIA CIDELAR, SUPERSUL, PONTO DA CRECHE RECANTO, RETORNANDO BÍDIO, MERCADO DETOGNI, TASSO, EXCELÊNCIA, ARMIM E CEOCA, LOTEAMENTO JARDINS. ÀS 11:30 ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, MERCEARIA CIDELAR, RETORNA A ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, BÍDIO, SUPERSUL, SZURRA, RETORNADO CRECHE RECANTO E COHAPAR IX. ÀS 12:05 SAÍDA COHAPAR IX, PONTO DA CRECHE RECANTO, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCADO DETOGNI, PONTO PRÓXIMO AO FÓRUM, PELA RUA QUATORZE, ATRÁS DA RODOVIÁRIA, COLÉGIO BOM JESUS, ARMIM, TASSO, SEGUINDO ATÉ ATRÁS DA RECAPADORA, RETORNANDO PELO POSTO TRIÂNGULO- MODESTO, BAIRRO FREI VITO, TASSO, ARMIM E NOVA VISÃO. SAÍDA ÀS 17:00 CEOCA, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, PONTO DO CIDELAR, ESCOLA SANTIAGO, NOVA VISÃO, MERCEARIA CIDELAR,	2,93	6.094,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		SUPERSUL, CRECHE RECANTO, GINÁSIO DE ESPORTES COHAPR IX, BÍDIO, CIRETRAN E RECAPADORA. NOITE – SAÍDA NOVA VISÃO, BAIRRO FREI VITO, UNICENTRO, ARMIM, LOTEAMENTO JARDINS, BOM JESUS, PASSANDO PELO POSTO DE SAÚDE, PRAÇA CRISTO REI, MENINO DEUS, BAIRRO SÃO JOSÉ ATÉ LINHA SILVA. VEÍCULO ÔNIBUS.		
Total - R\$				6.094,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 6.094,40 (seis mil e noventa quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

C Pessete Transporte e Instalação Elétrica – Me - Contratada
Cleverton Pessete – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 297/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15, e a empresa: **C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.437.558/0001-67, neste ato representada legalmente pelo senhor Cleverton Pessete, portador do CPF nº 068.537.469-61 e do RG nº 10.250015-6, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 24.361,48 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
13	8.314,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo-Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito,	2,93	24.361,48



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72.3 Km - Ônibus		

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME

Cleverton Pessete – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 297/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, . Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 299/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3.471, Bairro Bela Vista, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-9300, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 22.027.473/0001-15, neste ato representada Legalmente pelo senhor Aldo Márcio de Oliveira, portador do CPF nº 033.149.669-03 e do RG nº 8.325.284-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
02	8.993	Km.	MANHÃ E TARDE – COM SAÍDA DA PONTE ALTA (IRACI DE SOUZA, APÓS A IGREJA), ARAÍDES DE SOUZA – MANHÃ (07:00H), SÃO MIGUEL (CASCALHO, CELSO ACORSI – MEIO-DIA E TARDE), JANDIR BRAGATO - MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE, MÁRCIO GOMES – MANHÃ, ENCRUZILHADA, VILMAR ACORSI – SOMENTE ÀS 17:20, TASSO, ARMIM, APAE, NOVA VISÃO E SANTIAGO. NO RETORNO DA TARDE, ENCRUZILHADA DO GRIZ, ANTÔNIO DE MARCH, ALTAIR ROSSATO SOMENTE A TARDE. MICRO - ÔNIBUS TRAJETO TERRA.	3,00	26.979,00
Total - R\$					26.979,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 26.979,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33
(1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Aldo M de Oliveira Transportes – Me - Contratada
Aldo Márcio de Oliveira – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 299/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3.471, Bairro Bela Vista, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-9300, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 22.027.473/0001-15, neste ato representada Legalmente pelo senhor Aldo Márcio de Oliveira, portador do CPF nº 033.149.669-03 e do RG nº 8.325.284-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 34.017,00 (trinta e quatro mil e dezessete reais), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
02	11.339,00	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98.6 Km.	3,00	34.017,00

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME
Aldo Márcio de Oliveira – Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 299/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 300/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 99/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
03	11.295	Km.	MANHÃ E TARDE - COM SAÍDA DA CIDADE, ENCRUZILHADA, KM 8, FLAVIO POSSATTO - MANHÃ, ARI GRIZ, RUDI VANELLI - ÀS 17:30 E SIDINEI VANELLI-SÓ DE MA-NHÃ, TADEU ACORSI - MANHÃ, MEIO-DIA, BOSI MEIO DIA E TARDE, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, AVIÁRIO ZUCONELLI - MEIO-DIA E TARDE, HENRIQUE SCOLARO- MEIO-DIA E TARDE, JANDIR RAFAELI - MEIO-DIA E TARDE, SAINDO PRÓXIMO A DECONSUL, LOTEAMENTO JARDINS, CLUBE DE CAMPO - MANHÃ, CEOCA, PARA TODAS AS ESCOLAS DA CIDADE, COM EXCEÇÃO DO TANCREDO E MARIA EVANIRA. VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, TRAJETO MISTO ASFALTO TERRA.	2,88	32.529,60
Total - R\$					32.529,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de dezembro de 2016. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 32.529,60 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1003) Fonte 103 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1004) Fonte 104 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1005) Fonte 107 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1006) Fonte 120 – 06.02.1236100112.016.3.3.90.33 (1007) Fonte 121.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando dispensada a comprovação para habilitação do edital deste certame, será exigido para fins de habilitação declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice conforme anexo 8 na data de assinatura do contrato.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada lote.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

4.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

4.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

4.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

4.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

4.5 - Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado.

4.6 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Roseli Lorenzi**, portadora do CPF nº 726.992.809-68, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 99/2016, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Não haverá prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Daniela Três – ME - Contratada
Daniela Três – Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 300/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 191/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 99/2016, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente termo as partes resolvem:

- Do prazo – Dilatar o prazo de execução dos serviços, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 31 de julho de 2017;
- Do valor – Acrescer ao valor contratual o montante de R\$ 41.466,24 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo este o valor deste termo.
- Do Objeto - De acordo com os preços praticados e com o Decreto 512/2016, ficam estipulados os seguintes itinerários e valores:

LOTE	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
03	14.398	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidi-nei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125.2 km – Micro Ônibus	2,88	41.466,24

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

DANIELA TRÊS - ME
 Daniela Três – Representante Legal
 Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 300/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DANIELA TRÊS - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2016 Origem: Pregão 99/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que os contratos encontram-se dentro do prazo de execução e vigência.

Considerando, o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e que tratam-se de serviços contínuos.

Considerando, a Justificativa da Secretaria de Educação evidenciando a necessidade da continuidade dos referidos serviços.

Considerando, o Decreto 512/2016 que homologa os itinerários, promovendo os ajustes necessários.

Considerando, que os preços praticados serão os mesmos praticados durante o período letivo de 2016.

Da análise dos fatos e documentos apresentados a Comissão de Licitação sugere, salvo melhor juízo, a dilatação de prazo de execução conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e que seja firmado o termo de aditamento conforme minuta em anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onorio Cambruzzi Filho

PREFEITURA MUNICIPAL
CHOPINZINHO - PR

29 DEZ. 2016

C PESSETTE TRANSPORTES

VEÍCULO	VALOR
Onibus	R\$ 30.000,00
n° Dias Letivos ano	200
n° meses no ano	10
Média dias letivos/Mês	20
Percurso Diário - Km	72
Percurso Mensal - Km	1440
Valor Pago por Km Rodado	2,93

DEMONSTRATIVO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO			
CATEGORIA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Despesas com o veículo			
Lubrificantes	5	55	R\$ 275,00
Oleo diesel	550	R\$ 2,75	R\$ 1.512,50
Pneus	1	450	R\$ 450,00
Peças e acessórios	1	150	R\$ 150,00
Manutenções Mecânica	1	300	R\$ 300,00
Manutenção Elétrica	1	300	R\$ 230,00
IPVA	1	30	R\$ 30,00
Seguro/Depevat	1	15,5	R\$ 15,50
Despesas gerais			
Motorista	1	1300	R\$ 1.300,00
Depreciação	1	100	R\$ 100,00
Imposto/ Simples Nacional	R\$ 4.008,24	6,00%	R\$ 240,49
Taxas/Alvará e vigilância	1	15	R\$ 15,00
INSS	1	96,8	R\$ 96,80
Assessoria Contábil	1	250	R\$ 250,00
TOTAL DE DESPESAS			R\$ 4.965,29
Receita			
Faturamento	1368	2,93	R\$ 4.008,24
Lucro/Prejuízo			-R\$ 957,05

CUSTO KM/LITRO	1440	R\$ 4.965,29	R\$ 3,45

Protocolo nº. 170/2016.

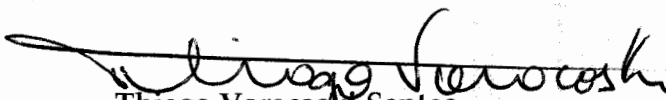


PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Licitação, para que realize abertura de procedimento individual por contrato e termos aditivos devidamente assinados, apensando-se todos os requerimentos de prorrogação ao processo licitatório originário.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586